



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS  
FACULDADE DE DIREITO DO RECIFE  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

ARTHUR COELHO SPERB

**O SINDICATO E O SINDICALISMO NO CONTEXTO DOS NOVOS MOVIMENTOS  
SOCIAIS E DAS TEORIAS DOS NOVOS MOVIMENTOS SOCIAIS**

Recife

2015

ARTHUR COELHO SPERB

**O SINDICATO E O SINDICALISMO NO CONTEXTO DOS NOVOS MOVIMENTOS  
SOCIAIS E DAS TEORIAS DOS NOVOS MOVIMENTOS SOCIAIS**

Dissertação apresentada como requisito parcial para obtenção de título de mestre em Direito, no Programa de Pós- Graduação em Direito da Faculdade de Direito do Recife/Centro de Ciências Jurídicas da Universidade Federal de Pernambuco.

**Área de concentração:** Relações contratuais Privadas Supranacionais

**Orientador:** Prof. Dr. Everaldo Gaspar Lopes de Andrade

Recife

2015

Catálogo na fonte  
Bibliotecária Eliane Ferreira Ribas CRB/4-832

S749s Sperb, Arthur Coelho  
O sindicato e o sindicalismo no contexto dos novos movimentos sociais e das teorias dos novos movimentos sociais. – Recife: O Autor, 2015.  
105 f. : quadros.

Orientador: Everaldo Gaspar Lopes de Andrade.  
Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal de Pernambuco. CCJ.  
Programa de Pós-Graduação em Direito, 2016.

Inclui bibliografia.

1. Direito do trabalho. 2. Sindicatos. 3. Sindicalismo. 4. Movimentos sociais. 5. Teoria crítica. 6. Classe Média. 7. Capitalismo. 8. Proletariado. 9. Força de trabalho. 10. Trabalho forçado. 11. Organização Internacional do Trabalho. 12. Trabalhadores. 13. Trabalho - Aspectos sociais. I. Andrade, Everaldo Gaspar Lopes de (Orientador). II. Título.

344.0188

CDD (22. ed.)

UFPE (BSCCJ2016-020)

ARTHUR COELHO SPERB

**O SINDICATO E O SINDICALISMO NO CONTEXTO DOS NOVOS MOVIMENTOS  
SOCIAIS E DAS TEORIAS DOS NOVOS MOVIMENTOS SOCIAIS**

Dissertação apresentada como requisito parcial para obtenção de título de mestre em Direito, no Programa de Pós- Graduação em Direito da Faculdade de Direito do Recife/Centro de Ciências Jurídicas da Universidade Federal de Pernambuco.

Aprovada em: 28/08/2015

**BANCA EXAMINADORA**

---

Prof<sup>o</sup>. Dr. Everaldo Gaspar Lopes de Andrade (Orientador)  
Universidade Federal de Pernambuco

---

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Juliana Teixeira Esteves (Examinadora Interna)  
Universidade Federal de Pernambuco

---

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Eneida Melo Correia de Araújo (Examinadora Externa)  
Universidade Federal de Pernambuco

À minha mãe, que sempre me deu todo o apoio que eu precisei. Impossível não existir para ela. Ao meu pai, que tenho como exemplo e que não me deixa desviar dos meus caminhos. À minha companheira e esposa, que me dá suporte para persistir e que sempre esteve comigo nos momentos que precisei. Ao meu irmão, meu eterno companheiro.

## **AGRADECIMENTOS**

Agradeço a todos aqueles que fizeram possível a conclusão desse estudo, direta ou indiretamente.

Agradeço ao professor Everaldo Gaspar Lopes de Andrade, que abriu as portas da sua casa para me receber, sempre iluminado de conhecimento e da alegria que lhe é peculiar.

Não poderia deixar de agradecer especialmente a Fernanda Barreto Lira, que me ajudou desde o início até o fim do trabalho acadêmico. Fernanda, com certeza, esse trabalho não existiria sem você.

Agradeço ao meu pai, Marcio Moisés Sperb, que vibrou comigo a cada conquista profissional e acadêmica, e para quem eu renovo a minha dedicação.

À minha mãe, Rozangela Bezerra Coelho. Obrigado por todo o esforço que fez por mim, essa é minha retribuição.

Agradeço a minha esposa, Maria Eduarda G. A. Maranhão, tudo o que faço tem em você sentido.

À Guilherme Coelho Sperb, meu irmão, por sempre disponibilizar seu aparato tecnológico às minhas necessidades, inclusive sobre as dele.

Minha família, na pessoa das minhas avós, que desde cedo aprenderam as dificuldades do mundo e me orientaram no caminho correto.

Registro também meus agradecimentos à Fernanda Gomes, meu braço direito e esquerdo, que se esforça tanto para me ajudar a conquistar minhas vitórias.

Também, a Felipe Henrique Vasconcelos, que também me ajudou quando precisei e quando preciso.

Agradeço também a Jorge Cavalcanti Beltrão, companheiro de angústias e felicidades ao longo do mestrado.

Devo agradecer também à Carminha pela compreensão e ajuda, sem o qual esse estudo não se concretizaria.

## RESUMO

O estudo tem como objeto o sindicato e o sindicalismo considerando as transformações do mundo do trabalho e dos movimentos sociais. Objetiva problematizar e desconstruir a orientação dominante que prevalece na doutrina clássica com relação aos movimentos sociais emancipatórios e contra-hegemônicos, principalmente pautados na relação capital-trabalho, para, em seguida, demonstrar a neutralização ideológica da crítica estética pelo capitalismo. A partir de uma nova pauta hermenêutica, centrado na teoria social crítica e nas teorias dos movimentos sociais, pretende, inicialmente, demonstrar que as lutas sindicais estão centradas numa dupla perspectiva: envolve movimentos coletivos dirigidos à melhoria das condições de vida e de trabalho – típico do sindicato e do sindicalismo reformista -; e as lutas de conteúdo político – emancipatórios e contra-hegemônicos -; de viés geral. Demonstrará ainda que a doutrina clássica concentra suas justificativas naquela primeira perspectiva, resumindo a pauta operária às discussões dentro do sistema produtivo. Diante das metamorfoses e das novas morfologias que envolvem o trabalho humano e os movimentos sociais, torna-se imprescindível resgatar a perspectiva contra-hegemônica e emancipatória do movimento operário e ampliar o horizonte de atuação da organização operária no sentido de unificar a pauta dos movimentos sociais libertários que estão se desenvolvendo em todo o planeta. A partir deste novo enquadramento e baseado numa bibliografia multidisciplinar, o estudo apresenta uma crítica à doutrina no que se refere ao estudo do sindicato e do sindicalismo e identifica a necessidade de unificação dos movimentos sociais e das teorias dos movimentos sociais para uma pauta geral, política, emancipatória e contra-hegemônica. Por fim, seguindo o rastro das pesquisas e dos estudos desenvolvidos neste Programa de Pós-graduação, apresenta novos fundamentos para reconfigurar os conceitos do sindicato e do sindicalismo contemporâneo.

Palavras-chave: Sindicato. Sindicalismo. Metamorfose do Trabalho. Teoria Social Crítica. Teorias dos Movimentos Sociais. Emancipação Social. Movimento Contra Hegemônico.

## ABSTRACT

The dissertation has the union and trade unionism as an object, considering the transformations of the working world and social movements. Aims to discuss and deconstruct the dominant orientation that prevails in classical doctrine in relation to social movements and emancipatory and counter-hegemonic mainly guided by the capital-labor relation, to then demonstrate the ideological neutralization of aesthetic criticism by capitalism. From a new hermeneutic agenda, focused on critical social theory and theories of social movements, plans to initially demonstrate that the trade union struggles are centered in two ways: it involves collective movements aimed at improving conditions of life and work - typical the union and reformist trade unionism - ; political content of struggles - and emancipatory counter-hegemonic -; General views. It demonstrates that the classical doctrine focuses its justifications on that first perspective, summarizing the working agenda of the discussions within the productive system. Having in mind the metamorphosis and new morphologies which involve human labor and social movements, it is essential to rescue the counter-hegemonic and emancipatory perspective of the labor movement and broaden the horizon of action of the working organization to unify the agenda of libertarian social movements who are developing around the world. From this new framework and based on a multidisciplinary literature, the study presents a critique of the doctrine in relation to the study of the union and the labor movement and identifies the need for unification of social movements and theories of social movements for a general agenda, policy , emancipatory and counter-hegemonic. Finally, following the path of the research produced by the this post-graduate program, presents news fundamentals to reconstruct the concepts of syndicalism and unionism.

Keywords: Union. Unionism. Metamorphosis of Work. Critical Social Theory. Theories of Social Movements. Social Emancipation. Counter-Hegemonic Movement.

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO.....</b>	<b>10</b>
<b>2</b>	<b>A HISTÓRIA DA ORGANIZAÇÃO OPERÁRIA EM SUA DUPLA PERSPECTIVA REFORMISTA X REVOLUCIONÁRIA.....</b>	<b>13</b>
<b>2.1</b>	<b>O contexto geral do sindicato no mundo.....</b>	<b>14</b>
<b>2.2</b>	<b>O sindicalismo reivindicativo e a luta pelas condições mínimas de exploração do trabalho.....</b>	<b>19</b>
2.2.1	O panorama internacional.....	19
2.2.2	O panorama nacional.....	23
<b>2.3</b>	<b>O sindicalismo revolucionário e a luta política do movimento operário pela emancipação social.....</b>	<b>25</b>
2.3.1	O panorama internacional.....	25
2.3.2	O panorama nacional.....	30
<b>3</b>	<b>A OBSOLESCÊNCIA DA DOUTRINA EM RELAÇÃO AO MOVIMENTO EMANCIPATÓRIO CONTRA-HEGEMÔNICO.....</b>	<b>34</b>
<b>3.1</b>	<b>O panorama da doutrina clássica.....</b>	<b>34</b>
<b>3.2</b>	<b>O panorama da teoria crítica.....</b>	<b>39</b>
<b>4</b>	<b>AS EVIDÊNCIAS EMPÍRICAS E ANALÍTICAS QUE CONTRADIZEM OS POSTULADOS DO SINDICATO E DO SINDICALISMO DE CUNHO REFORMISTA.....</b>	<b>42</b>
<b>4.1</b>	<b>As evidências empíricas.....</b>	<b>42</b>
<b>4.2</b>	<b>As evidências analíticas.....</b>	<b>46</b>
4.2.1	A supremacia do setor serviços.....	46
4.2.2	As novas formas de contratações e a flexibilização.....	47
4.2.3	O impacto do desemprego estrutural na filiação e na mobilização coletivas.....	49
4.2.4	Os modelos comunicacionais tradicionais e contemporâneos.....	50
4.2.5	A evolução da gestão administrativa e o impacto no sindicalismo....	51
<b>5</b>	<b>O MOMENTO EM QUE O CAPITALISMO CONTEMPORÂNEO SE APROPRIA DA CRÍTICA ESTÉTICA PARA NEUTRALIZAR A CRÍTICA SOCIAL.....</b>	<b>53</b>
<b>5.1</b>	<b>O capitalismo [seus espíritos] e seus críticos.....</b>	<b>53</b>

<b>5.2</b>	<b>Reações e respostas às críticas e o papel da crítica na renovação do capitalismo.....</b>	<b>60</b>
<b>5.3</b>	<b>As metamorfoses no mundo do trabalho e a crise do sindicalismo.....</b>	<b>66</b>
5.3.1	As metamorfoses do mundo do trabalho.....	66
5.3.2	As crises do sindicalismo.....	68
5.3.3	A reconfiguração dos movimentos sociais.....	70
<b>6</b>	<b>AS TEORIAS DOS MOVIMENTOS SOCIAIS E OS NOVOS MOVIMENTOS SOCIAIS NA RECONFIGURAÇÃO TEÓRICO-DOG MÁTICA DO SINDICATO E DO SINDICALISMO.....</b>	<b>72</b>
<b>6.1</b>	<b>O panorama das teorias dos movimentos sociais.....</b>	<b>72</b>
<b>6.2</b>	<b>O panorama dos novos movimentos sociais.....</b>	<b>77</b>
<b>6.3</b>	<b>A reconfiguração teórico-dogmática do sindicato e do sindicalismo.....</b>	<b>84</b>
<b>6.4</b>	<b>A reconfiguração teórico-dogmática do sindicato e do sindicalismo e a visão de Emmanuele Bandeira de Moraes Costa.....</b>	<b>85</b>
<b>6.5</b>	<b>A perspectiva revolucionária na conscientização da classe para si. Os novos movimentos sociais e os movimentos sindicais no contexto total do modo de produção capitalista.....</b>	<b>88</b>
<b>7</b>	<b>CONCLUSÕES.....</b>	<b>93</b>
	<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>97</b>

## 1 INTRODUÇÃO

O estudo tem como objeto o sindicato e o sindicalismo considerando as transformações do mundo do trabalho e dos movimentos sociais, fazendo o resgate histórico da pauta contra-hegemônica e emancipatória do movimento operário em conjunto com os novos movimentos sociais e as teorias dos novos movimentos sociais.

A partir da ideia segundo a qual os fundamentos jurídicos e doutrinários que sedimentaram o pensamento juslaboralista contemporâneo acerca do tema e que vem sendo disseminado pela Organização Internacional do Trabalho partem de três variáveis: a centralidade do mundo do trabalho livre/subordinado; a constituição de organizações sindicais e de sindicalismos de base reformistas; concentra e prioriza a sua atuação, estratégia e mecanismos de lutas em movimentos de caráter reivindicativos – por melhores condições de vida e de trabalho, no interior das organizações produtivas.

Se houve uma metamorfose no mundo do trabalho que desencadeia o reconhecimento de uma nova morfologia para esse fenômeno não há mais como sustentar a pauta imediata do movimento operário, dada a refutabilidade do objeto central da ciência jurídica.

Por outro lado, houve uma perda de identidade revolucionária no movimento sindical, porquanto pontificam as vertentes reformistas em contraponto às revolucionárias, condicionando e resumindo suas atuações às lutas reivindicativas por melhores condições de vida, de trabalho e deixando de lado as lutas políticas, revolucionárias e emancipatórias. Daí as crises que os envolvem e que exigem da atividade acadêmica a apresentação de novas alternativas teóricas, para a superação desta paralisia dogmática.

O presente trabalho acadêmico encontra-se dividido em quatro capítulos. No primeiro, faz-se uma digressão histórica às raízes do movimento operário, desde o surgimento da organização do operariado, identificando as pautas mediatas e imediatas desses movimentos, em sua dupla perspectiva, reformista/revolucionária.

Traz-se a história da origem dos movimentos de trabalhadores organizados e as suas reivindicações, a utilização das diversas ideologias presentes nesses movimentos e a finalidade do sindicato e do sindicalismo dentro do contexto da relação capital-trabalho.

No segundo capítulo aponta-se a obsolescência da doutrina em relação ao movimento emancipatório e contra-hegemônico das organizações operárias no seu caráter político, revolucionário, porquanto é presente a negligência da doutrina clássica, acerca dos fundamentos históricos e políticos do sindicato e do sindicalismo.

O terceiro capítulo se refere ao ponto em que a ideologia dominante se apropria da crítica estética para neutralizar os movimentos emancipatórios e contra-hegemônicos em favor do capitalismo neoliberal. Os conceitos do trabalho livre são transfigurados para o uso exclusivo em prol da produção econômica do mais-valor e em benefício do capital crescente, que se apropriou do trabalho livre.

O quarto capítulo, por sua vez, inverte as bases teóricas da doutrina jurídico-trabalhista dominante. A partir de autores pertencentes a chamada teoria social crítica, procura redirecioná-las historicamente às lutas libertárias, emancipatórias, contra-hegemônicas e realçar, também historicamente, à sua pretensão de universalidade.

Articula as evidências empíricas e analíticas produzidas pelos cientistas sociais descritos no capítulo anterior e põe em relevo as Teorias dos Movimentos Sociais. A partir destas novas pautas hermenêuticas e destes fundamentos sociológicos, se propõe a unificar a pauta dos movimentos sociais e da teoria dos movimentos sociais para um fim maior.

Sabe-se que o Direito do Trabalho é um fenômeno histórico-cultural que surgiu com o aparecimento de duas classes antagônicas e historicamente desconhecidas: a burguesia – o capitalismo – e o proletariado. E a partir desse ramo do conhecimento jurídico foram recepcionados os fundamentos da filosofia liberal, ao formular uma teoria que julgava haver acabado com o individualismo contratualista, centrado na autonomia da vontade, na medida em que, ao reconhecer uma assimetria ou desigualdade entre os sujeitos da relação de emprego, procurou conceder superioridade jurídica ao empregado – inferior, economicamente.

Na realidade, tais constatações vêm sendo questionadas pela produção acadêmica lançada neste Programa de Pós-graduação – os antagonismos sociais decorrentes das relações de trabalho há muito, transcenderam o “chão da fábrica”. – e envolvem os excluídos, os indignados de todo o gênero. Por isso, apontam para uma nova morfologia do trabalho, que envolve os não empregáveis e os clandestinos de todo o gênero com fundamentos teóricos nos novos movimentos sociais.

Em tempos de crises estruturais do capital, da crise da subordinação da força do trabalho a esse mesmo capital, das diversas crises apontadas neste estudo sobre

o sindicato e o sindicalismo reformista o presente estudo se propõe desmantelar com a perspectiva esquizofrênica da atuação com fundamento no trabalho subordinado.

Entender o sindicato e o sindicalismo, não somente como movimentos reformistas, mas político-revolucionários, tal como descrevem a teoria social crítica, a teoria dos movimentos sociais e os estudos apresentados por vários pesquisadores que são objetos de referências neste trabalho é necessário para a reformulação dos pressupostos doutrinários e teórico-dogmáticos que devem orientar o perfil do sindicato e do sindicalismo contemporâneos.

Espera, por fim, haver cumprido as exigências de forma e de conteúdo exigidos para consolidação de um trabalho acadêmico deste nível e haver colaborado para o prosseguimento das concepções analíticas que procuram problematizar, refutar o objeto do Direito do Trabalho centrado no trabalho livre/subordinado e a prevalência ou supremacia do sindicalismo de raiz reformista, não apenas como catalisador dos movimentos coletivos como também centro de referência da doutrina jurídico-trabalhista tradicional.

## 2 A HISTÓRIA DA ORGANIZAÇÃO OPERÁRIA EM SUA DUPLA PERSPECTIVA REFORMISTA X REVOLUCIONÁRIA

As narrativas trazidas nos manuais sobre a história da organização operária são precárias e repetitivas, por isso não conseguem caminhar pelas duas alternativas reformistas e revolucionárias, sendo necessário um itinerário histórico através análise dessa dupla perspectiva analisada sob o aspecto dos conflitos de classes.

É necessário um espaço histórico que permita compreender em plenitude as transformações sociais pautadas pela relação capital-trabalho diante do enfrentamento do movimento operário num viés esquecido pela doutrina clássica que estuda o sindicalismo.

A relação entre capital e trabalho define com exatidão os limites da vida humana, pois, as relações de transformação do homem com a natureza definem a centralidade da vida humana, assim, o trabalho se constitui como elemento central do ser social. Georg Lukács no livro *Ontologia do Ser Social*, diz que:

Somente o trabalho tem na sua natureza ontológica um caráter claramente transitório. Ele é em sua natureza uma inter-relação entre homem (sociedade) e natureza, tanto com a natureza inorgânica [...], quanto com a orgânica, inter-relação [...] que se caracteriza acima de tudo pela passagem do homem que trabalha, partindo do ser puramente biológico ao ser social [...]. Todas as determinações que, conforme veremos, estão presentes na essência do que é novo no ser social estão contidas *in nuce* no trabalho. O trabalho, portanto, pode ser visto como um fenômeno originário, como modelo, protoforma do ser social [...] (LUKÁCS, 2009, p. 136).

Assim, como centralidade da vida, o trabalho em todas as suas dimensões, define o homem e suas relações sociais.

“A sociabilidade encontra a sua origem a partir do próprio ato laborativo” (ANTUNES, 2009, p. 137). “Constitui o salto ontológico das formas pré-humanas para o ser social, define o homem social. Natureza e trabalho, meios e fins, então, produzem algo que é em si mesmo homogêneo: o processo laborativo e, ao fim, o produto do trabalho” (LUKÁCS, 2009, p. 139).

Apenas para elucidar, não se está aqui falando do trabalho como conhecido hoje, como venda e compra da força de trabalho como mercadoria, separado e apartado da vida e do ser social, mas sim o trabalho livre e direcionado pelas necessidades sociais, sendo "referencial ontológico fundante da práxis social" (LUKÁCS, 2009, p. 139).

Entretanto, o trabalho, ao longo da história da sociedade, nem sempre foi visto da mesma forma. No início, o trabalho era tido como degradante, imposto aos escravos, quando a nobreza, destinava a sua vida ao pensamento, lazer, contemplação. Trabalhar era um suplício.

Porém, com a mudança do pensamento, os valores relacionados à necessidade de trabalhar foram alterados, a fim de se obter uma ideia de valorização do ato laborativo, conduzindo uma massa de trabalhadores aos interesses do capital que se transformara. Se antes, o trabalho era escravo, servil, dependente, hoje, o trabalho é contraditoriamente livre e subordinado. De um lado, o homem livre, o patrício, o senhor feudal, o barão, o burguês, de outro, o escravo, o plebeu, o servo, o proletário. Faces antagônicas dos sistemas de trocas entre as classes.

E é a partir dessa ideia que as relações de produção serão apresentadas historicamente, para trazer a história da organização das classes operárias em sua dupla perspectiva reformista e revolucionária.

## **2.1 O contexto geral do sindicato no mundo**

A identidade de classe, como ponto em comum entre as diversas formas de exploração do trabalho, traz uma abrangência ampliada para o movimento coletivo dos trabalhadores, sem limitação por de forma de produção.

É assim que a passagem/transfiguração do trabalho (produção de valores de uso) - uma atividade livre e de auto realização - para o trabalho (produção de valores de troca) - degradante e punitiva - demarca toda a história das relações de produção e, por ser assim, das antagonias de classes.

A história do trabalho, a partir do homem social, tem início com o trabalho no sistema de exploração do homem pelo homem, após empreender trabalho alheio para o benefício próprio, primeiro, em regime de escravidão, como foi na sociedade feudal. Depois, com a aplicação do dinheiro se criaria um novo sentido e um novo objetivo para seus possuidores e, usando-o para aumentar os meios de produção e satisfazer as exigências de um comércio crescente, surgiria uma nova denominação para esse dinheiro acumulado - o capital -, capaz de juntar homens para trabalhar em conjunto visando a produção de artigos idênticos que, negociados, resultariam em lucro.

Dai se apresenta a sociedade capitalista e o seu modelo de produção de riqueza (e de misérias) pela exploração intensa da mão de obra sob o prisma da liberdade.

Para tanto, a Revolução Industrial foi um marco histórico, um evento sem precedentes, que modificou o mundo em todas as esferas possíveis, sendo causa direta para o maior êxodo rural já registrado na história, onde famílias inteiras saíram do campo em busca de empregos nas fábricas.

A invenção da máquina e a sua aplicação à indústria revolucionaram os métodos e as relações de trabalho completamente, tendo dado início a uma série de problemas, sociais visto a diminuição da necessidade de mão de obra operária para a produção. Depois, com o aumento da necessidade da mão de obra, diversificada para outras áreas surgidas com o incremento das máquinas, houve o agravamento da situação social da classe operária desgastada com os baixos salários em função do aumento da produção, chamada por Engels (2008) agora de proletariado.

O sindicato como conhecido atualmente, associação classista, com objetivos de representação e defesa do trabalhador é fruto da sociedade industrial e da forte evolução tecnológica sofrida no Séc. XVIII. A ideologia liberal aliada ao maquinário industrial e a crescente demanda por produtos com geração de lucros instaurou uma nova era com fundamento na posse privada de qualquer espécie de valor, sobretudo dos meios de produção, utilizando o trabalho relativo como produtor de valor.

“O intenso desenvolvimento das máquinas, substituído a produção artesanal e manufatureira, consolidou o capitalismo, que, agora, ingressava na fase industrial” (ANTUNES, 1981, p. 10). A sociedade capitalista encontrou em meados do século XVIII plenas condições para sua expansão.

Em contrapartida, o emprego da força mecânica e das máquinas nos novos ramos industriais, assim como a utilização de máquinas mais avançadas em ramos já mecanizados, deixou sem trabalho um grande número de operários. “Esse excedente de mão de obra substituído pela máquina fortaleceu ainda mais o capitalista que, a partir de então, passou a pagar um salário ainda mais humilhante para os operários” (ANTUNES, 1981, p. 10-11).

*A situação da classe trabalhadora na Inglaterra* define as condições sociais impostas ao proletariado da grande indústria:

As casas são habitadas dos porões aos desvãos, sujas por dentro e por fora e tem um aspecto tal que ninguém desejaria morar nelas. [...] Por todas as partes, há montes de detritos e cinzas e as águas servidas, diante das portas, formam charcos nauseabundos. Aqui vivem os mais pobres, os trabalhadores mais mal pagos, todos misturados com ladrões, escroques e vítimas da prostituição. [...] aqueles que ainda não submergiram completamente no turbilhão da degradação moral que os rodeia a cada dia mais se aproximam

dela, perdendo a força para resistir aos influxos aviltantes da miséria, da sujeira e do ambiente malsão (ENGELS, 2008, p. 71-72).

No Manifesto do Partido Comunista, Marx e Engels (2000) denunciam que:

A moderna sociedade burguesa, saída do declínio da sociedade feudal, não aboliu as oposições de classes. Apenas pôs novas classes, novas condições de opressão, novas configurações de luta, no lugar das antigas. A nossa época, a época da burguesia, distingue-se, contudo, por ter simplificado as oposições de classes. A sociedade toda cinde-se, cada vez mais, em dois grandes campos inimigos, em duas grandes classes que diretamente se enfrentam: burguesia e proletariado (p. 24).

Assim, mostra-se a exploração do trabalho no período industrial. A jornada de trabalho cada dia se estendia mais, indo das quatro ou cinco da manhã até o pôr do sol, até que foi inventado o lampião a gás, que aumentou ainda mais a jornada de trabalho, passando para uma média de quatorze horas de trabalho diárias.

Os trabalhadores laboravam em jornadas exaustivas e massacrantes, sem limitação de início e término, utilização de mão de obra infantil - crianças menores de nove anos podiam ser encontradas trabalhando no interior das fábricas – ausência de normas de segurança e medicina do trabalho, exploração desregrada da mão de obra feminina, dentre outros.

Nas fábricas, os operários eram organizados em formação militar, subordinados tanto aos patrões quanto às máquinas, que ditavam o intenso ritmo de produção. Forma-se claramente o antagonismo das classes, burguesa e proletária, tendo como dominante a burguesia, impondo sua ideologia e cultura, modificando drasticamente a ordem social e econômica.

Alicerçada na ideologia liberal, proclamada com a Revolução Francesa de 1789, prescrevia-se a liberdade, igualdade e fraternidade como pilares da ordem social e econômica. No aspecto social, o cidadão era livre, no econômico, essa liberdade transformava-se em mera abstração, com a concentração das massas operárias sob o jugo do capital empregado nas grandes explorações. “[...] a experiência demonstra que a liberdade não basta para assegurar a igualdade, pois os mais fortes depressa se tornam opressores” (RIPERT, 2000, p. 34).

Mas, o desenvolvimento da burguesia, trouxe consigo também o desenvolvimento do operariado, consciente de sua classe explorada – proletariado -, percebido da homogeneidade da sua condição explorada, tornando o antagonismo de classes cada vez mais evidente.

O liberalismo deixava o trabalhador à margem das condições sociais, ficando à sorte do mercado, cada vez com salários mais baixos e condições degradantes de trabalho, jornadas extenuantes levadas ao máximo da resistência humana. Friedrich Engels (2008) já prenunciava n' *A situação da classe trabalhadora na Inglaterra*:

Apesar disso, a classe média inglesa, em particular a classe industrial que se enriquece diretamente com a miséria dos operários, nada que saber dessa miséria. Ela, que se sente fora, representante da nação, envergonha-se de revelar aos olhos do mundo a chaga da Inglaterra; não quer confessar que se os operários são miseráveis, cabe a ela, classe proprietária, classe industrial, a responsabilidade moral por essa miséria. Daí o ar irônico que os ingleses cultos - e, apenas eles, ou seja, a classe média, como são conhecidos no continente - assumem quando se começa a falar da situação dos operários; daí a completa ignorância, por parte da classe média, sobre tudo o que concerne aos operários; daí as colossais tolices que pronuncia essa classe, dentro e fora do parlamento, quando se discute a condição do proletariado; daí a indiferença sorridente com que vive num terreno minado, que pode desmoronar a qualquer momento e cujo desmoronamento é tão certo quanto uma lei matemática ou mecânica; daí o fato inacreditável de os ingleses não possuírem até agora uma obra exaustiva sobre a situação de seus operários - embora se saiba que há anos a estudem e andem à sua volta. Mas é igualmente daí que provem a profunda cólera de toda a classe operária, de Glasgow a Londres, contra os ricos que a exploram sistematicamente e que em seguida a abandonam à própria sorte, cólera que em breve - quase o podemos calcular - deverá explodir numa revolução diante da qual a primeira Revolução Francesa de 1794 será uma brincadeira de criança (p. 61-62).

Essa cólera citada por Engels na Situação da Classe Trabalhadora da Inglaterra dá-se pelo início da organização operária. Assim, os sindicatos propriamente ditos, como modelo organizativo e de representação dos trabalhadores, nascem a partir do capitalismo industrial nascente em meados do século XVIII.

Em sua primeira fase, o movimento de associação dos trabalhadores foi não somente proibido, mas também perseguido, e desenvolveu-se de maneira clandestina. Mas apesar de ser caracterizado como ilícito penal (*Combination Acts*), o movimento operário crescia exponencialmente na esteira do próprio desenvolvimento capitalista.

Nesse período já existiam – clandestinamente -, na Inglaterra, as *Trade Unions*, criadas para negociar as condições de trabalho entre patrões e empregados. O período proibitivo permaneceu, porém, até 1871 com a promulgação da *Royal Commission on Trade Unions*, que acordou ser as *trade unions* um canal de evolução social entre os patrões e empregados.

O mesmo fenômeno ocorreu na França e percorreu o ano de 1791, com o advento da famosa Lei de Chapelier, que proibiu as corporações e as coalizões de

empresários e de trabalhadores. A ela seguiu-se a Lei Germinal, de 22 de abril de 1803, na qual foi instituído o delito de associação, de modo a possibilitar a prisão de trabalhadores; na continuidade, finalmente, veio o Código Penal de 1810, com a previsão e penalização do delito de formação de associações sem autorização do Estado.

Em seguida, registram-se os períodos que a doutrina chama de “tolerância” e “reconhecimento” jurídico dos sindicatos. Na Inglaterra, algumas leis passam a admitir juridicamente as associações, mas sem tolerar a coalizão, mesmo com a desconsideração das sanções penais. A proibição permanecia, sobremaneira a partir da década de 20 do século XIX, no tocante à prática de atos violentos ou contrários à ordem pública.

O mesmo veio a ocorrer na França, a partir de 1849. Primeiro, uniformizaram-se as sanções contra os delitos de coalizão; depois, em 1864, foi totalmente revogada a legislação repressiva e o delito de coalizão foi retirado do Código Penal com a Lei Waldeck-Rousseau.

Entretanto, em um sistema de liberalismo exacerbado, onde o Estado intervém minimamente nas relações de trabalho, deixando as condições de trabalho à lei da oferta e da procura, o homem, que só tem a força de trabalho para vender, passará a depender única e exclusivamente desta para a sua sobrevivência (ANDRADE, 2005, p.44). Viana (1978) narra a diferença de condições de vida entre a burguesia e o operariado dizendo que:

No seu supermundo, em monopólio absoluto, os ricos avocavam para si todos os favores e todas as benesses da civilização e da cultura: a opulência e as comodidades dos palácios, a fartura transbordante das ucharias, as galas e os encantos da sociabilidade e do mundanismo, as honrarias e os ouropéis das magistraturas do Estado. Em Suma: a saúde, o repouso, a tranquilidade, a paz, o triunfo, a segurança do futuro para si e para os seus. No seu inframundo repululava a população operaria: era toda uma rale fatigada, sórdida, andrajosa, esgotada pelo trabalho e pela subalimentação; inteiramente afastada das magistraturas do Estado; vivendo em mansardas escuras, carecida dos recursos mais elementares de higiene individual e coletiva; oprimida pela deficiência dos salários; angustiada pela instabilidade do emprego; atormentada pela insegurança do futuro, próprio e da prole; estropiada pelos acidentes sem reparação; abatida pela miséria sem socorro; torturada na desesperança da invalidez e da velhice sem pão, sem abrigo, sem amparo. Só a caridade privada, o impulso generoso de algumas almas piedosas, sensíveis a essa miséria imensa, ousava atravessar as fronteiras deste inframundo, os círculos tenebrosos deste novo inferno, para levar, aqui e ali, espaçada e desordenadamente, o lenitivo das esmolas, que dizer: o socorro aleatório de uma assistência insuficiente. Os capitães da indústria, ocupados com a acumulação e a contagem de seus milhões e o gozo dos benefícios de sua riqueza, não tinham uma consciência muito clara do que

significava a existência deste inframundo da miséria, que fica do outro lado da vida, longe de suas vistas aristocráticas, e cujos gritos de ódio, cujas apostrofes indignadas, cujas reivindicações de justiça eles não estavam em condições de ouvir e, menos ainda, de entender e atender (VIANA, 1978, *apud* SUSSEKIND, *et al.*, 2000).

É a partir deste cenário que se tem uma caracterização do que se entende, hoje, por organização operária, ou sindicalismo. Sob a ótica de conflito de classes, o sindicalismo operário pode ser considerado em duas perspectivas distintas que serão aprofundadas a seguir, aquelas de cunho reivindicativo, ou seja, por condições de trabalho imediatas, e o sindicalismo emancipatório e contra-hegemônico, revolucionário, que encampava pautas políticas e gerais, a fim de acabar com a exploração do homem pelo homem, extinguindo a sociedade de classes.

## **2.2 O sindicalismo reivindicativo e a luta pelas condições mínimas de exploração do trabalho**

### 2.2.1 O panorama internacional

Como dito acima, os operários lutavam em duas frentes, a reivindicativa (imediate) e a revolucionária (emancipatória, política, geral). A reivindicativa, por assim dizer, tinha como pressupostos básicos o estabelecimento de condições mínimas de exploração do trabalho humano. Para se ter ideia, *O Capital*, remetendo à Diodoro Sículo, traz importante registro das condições precárias a que os operários eram submetidos:

É impossível vermos esses infelizes (nas minas de ouro entre o Egito, a Etiópia e a Arábia) que não podem sequer manter seus corpos limpos, nem cobrir sua nudez, sem nos compadecermos de seu destino lastimável. Pois lá não há indulgência ou compaixão pelo doente, pelo debilitado, pelo ancião, pela fraqueza feminina. Abaixo de açoite, todos são forçados a continuar a trabalhar até que a morte venha dar um fim a seus suplícios e padecimentos. (HistorischeBibliothek, cit. Livro 3, c.13) (MARX, 2013, p. 310).

Evaristo de Moraes em *Apontamentos de Direito Operário* aponta com clareza a ideia desse modelo de ação sindical quando diz que “a experiência tem demonstrado, efetivamente, que a organização sindical dos operários corrige os maiores defeitos do regime capitalístico e atenua as imposições da grande indústria, quase insuportáveis, e dia a dia mais vexatórias” (MORAES, 1998, p. 58).

Em princípio, os operários, sem condições mínimas de trabalho, tinham como pauta imediata o estabelecimento de um *standard* básico de direitos. Como demonstrado acima n' *A situação da classe trabalhadora na Inglaterra* de Friedrich Engels, o operariado fabril sofria com trabalho além de 16 horas por dia, crianças em idade suficiente para conseguir trabalhar, mulheres, idosos, todos a serviço das grandes fábricas.

Se a revolução francesa foi vitoriosa, sob o prisma político, e um marco notável na história da civilização, certo é que, ao estear todo o sistema jurídico em conceitos cegos de igualdade e liberdade, permitiu a opressão dos mais fracos pelos mais fortes, falhando no campo social.

A relação contratual entre o detentor dos meios de produção e aquele que, por suas necessidades de subsistência, fica obrigado a aceitar as regras impostas por esse detentor, não constitui uma relação jurídica, mas, em sua essência, representa uma dominação. “[...] a liberdade individual somente poderia bastar assegurar a harmonia coletiva, se não houvesse profundas desigualdades das forças individuais, a liberdade sem freio tornou-se uma causa fatal de usurpação e de opressão” (MORAES, 1998, p. 101).

Esse contexto de exploração aliado a uma massa de trabalhadores alocados num mesmo espaço físico foi determinante para a agregação de forças na postulação por melhores condições, tendo como base a limitação da jornada de trabalho, a fixação de um salário mínimo, que antes flutuava ao bem querer das leis da oferta e da procura e, por fim, a garantia/estabilidade no emprego.

Mas não apenas, a exploração do trabalho da mulher e das crianças também é uma das pautas do movimento dos trabalhadores, assim como os direitos de exercício sindical. O texto d' *O Capital* revela a situação de exploração pelo capitalismo industrial, de forma a submeter os operários a mais alta precariedade de sobrevivência. No trecho que trata sobre a luta pela jornada normal de trabalho Karl Marx traz a definição capitalista para a jornada de trabalho:

“Que é uma jornada de trabalho?” Quão longo é o tempo durante o qual o capital pode consumir a força de trabalho cujo valor diário ele paga? Por quanto tempo a jornada de trabalho pode ser prolongada além do tempo de trabalho necessário à reprodução da própria força de trabalho? A essas questões, como vimos, o capital responde: as jornadas de trabalho contem 24 horas inteiras, deduzidas as poucas horas de repouso sem as quais a força de trabalho ficaria absolutamente incapacitada de realizar novamente seu serviço. Desde já, é evidente que o trabalhador, durante toda sua vida,

não é senão força de trabalho, razão pelo qual todo o seu tempo disponível é, por natureza e por direito, tempo de trabalho, que pertence, portanto, à autovalorização do capital (MARX, 2013, p. 337).

“A limitação da jornada de trabalho, como um dos pilares do movimento operário da industrialização, teve como fundamento básico três aspectos, a duração do trabalho, o repouso semanal e as férias anuais” (SUSSEKIND, 2000, p. 790).

A partir de 1830 as *trade unions* iniciaram movimento objetivando a fixação do dia de trabalho em 8 horas, movimento inspirado por Robert Owen e o socialismo utópico. Em outros países da Europa, também, era crescente a demanda operária pela intervenção do Estado na relação patrão-empregado, principalmente no que se referia à fixação da jornada de trabalho.

Em 1847 sob forte influência do movimento operário, principalmente das *trade unions*, o Parlamento Inglês aprovou a primeira lei impondo um limite de 10 horas no máximo da jornada de trabalho, colocando um limite na liberdade de contratar até então existente entre patrão e empregado. “A França, também, em 1848 estabeleceu limite de 10 horas para a jornada de trabalho diária em Paris e 11 horas para as demais províncias” (SUSSEKIND, 2000, p. 791).

Nos Estados Unidos, o Congresso Geral dos Trabalhadores Norte-Americanos aprovou resolução no sentido de que a primeira e grande exigência para libertar o trabalhador da escravidão capitalista nos Estados Unidos era a promulgação de uma lei pela qual a jornada norma, em todos os estados da União Americana, fosse de oito horas.

E o Congresso Operário Internacional de Genebra ressaltava que “a limitação da jornada de trabalho é uma condição previa, sem a qual terão de fracassar todos os outros esforços pela emancipação e que às oito horas devem ser o limite legal da jornada” (PALACIOS, 2000, p. 250).

O movimento operário de raiz marxista através da internacional socialista já encampava bandeira de limitação da jornada de trabalho em 8 horas. Mais países, como a Suíça em 1877 fixou a jornada de trabalho em 11 horas, enquanto a Áustria limitou em 10 horas o dia de trabalho. A pressão operária aliada às doutrinas de subversão da ótica capitalista trouxe o ambiente necessário ao estabelecimento de um mínimo necessário ao trabalhador, fixando um limite diário a partir da edição de legislação específica.

Com os ventos do comunismo rondando a Europa, vários países cederam às pressões sociais proletárias, principalmente após a edição da famosa Encíclica “Rerum Novarum”, que prescrevia:

Não é justo nem humano o exigir do homem tanto trabalho a ponto de fazer pelo excesso de fadiga embrutecer o espírito e enfraquecer o corpo. A atividade do homem é limitada como a sua natureza. O exercício e o uso aperfeiçoam-na, mas é preciso que de quando em vez se suspenda para dar lugar ao repouso... Não deve, portanto, o trabalho prolongar-se por mais tempo de que as forças o permitem (SUSSEKIND, 2000, p. 792).

A pauta da fixação da jornada de trabalho tomou proporção internacional sendo fruto de declaração de princípios incluída dentro do Tratado de Versailles, tornando-se efetiva com a criação da OIT – Organização Internacional do Trabalho – em sua Convenção nº 1. Da mesma forma, a fixação de um salário mínimo proporcional à duração do trabalho diário seria um dos principais pilares do movimento operário tido como reivindicativo, imediato.

O preço do trabalho, como determinada quantia de dinheiro paga por determinada quantidade de trabalho deveria ser estipulada a partir de um mínimo necessário a sobrevivência dos trabalhadores, sem ficar a bel prazer da disposição do patrão a partir da oferta/procura. Representou uma preponderância de critérios de justiça social e mecanismos de proteção frente ao mercado de trabalho e a super-exploração de mão de obra.

Na Europa, a Inglaterra institucionalizou o salário mínimo em 1909 como resultado de lutas políticas do movimento operário do trabalho pesado, sendo apenas restrito a alguns setores da economia.

A França, posteriormente, em 1915, iniciou políticas de instituição de salários mínimos para algumas parcelas do tecido econômico, seguida pela Noruega e Áustria em 1918, assim como a Alemanha em 1923. Os Estados Unidos tiveram as suas primeiras leis de salário mínimo promulgadas em 1912 e 1913 voltadas na proteção do trabalho das mulheres e crianças, tendo sido estendido para os demais trabalhadores apenas em 1938 em razão da grande-depressão.

Países subdesenvolvidos como o México – com a Constituição estipulando o direito ao salário que garanta níveis mínimos de vida -, Cuba e Brasil iniciaram políticas de fixação de salários mínimos capazes de suportar os custos mínimos da vida social.

No que se refere à estabilidade/garantia no emprego, apesar da OIT ter firmado a Convenção 158 que impede a demissão de trabalhadores sem justificativa, é de se registrar que apesar de ser uma convenção fundamental, raros os países que implementaram e cumprem os seus termos até os dias atuais.

Como os dois pilares do chamado sindicalismo reformista, aponta Ricardo Antunes (1985, p. 26-27) o sindicalismo norte-americano – com raízes no *trade-unionismo* inglês – e o sindicalismo cristão, inspirado na encíclica *Rerum Novarum* de 1891. Consistem ambos em experiências sindicais de caráter apolítico e negam o caráter revolucionário dos movimentos coletivos organizados. Nesse sentido, atuam na margem estreita do economicismo e têm um caráter meramente reivindicativo.

Tal também aconteceu dentro da perspectiva nacional, sendo que de um modo um pouco diferente, havendo, uma espécie de outorga de direitos e um cooptação do Estado no que se referem às leis trabalhistas.

### 2.2.2 O panorama nacional

O sindicalismo no Brasil tem seu marco com a criação das ligas operárias, sem necessariamente ter como pressuposto básico a defesa de interesses da profissão e categoria, tanto que abria acesso aos quadros sociais a elementos estranhos a tais atividades (SUSSEKIND, 2000, p. 1077).

O Brasil teve por muito tempo uma sociedade do trabalho caracterizada pelo trabalhador rural, voltado para o trabalho no campo. Os setores das classes dominantes que ocupavam o aparelho do Estado correspondiam a arranjos entre as oligarquias agroexportadoras e as oligarquias agrárias que produziam para o mercado interno.

A necessidade de industrialização e a revolução industrial, chegada ao Brasil, alterou as formas de trabalho e de mão de obra da sociedade brasileira, transferindo os serviços dos trabalhadores dos campos para as indústrias, onde foram vistos os primeiros relances de organização operária.

Em face de mão de obra especializada para operar os maquinários empreendidos nas indústrias recém-importadas para a produção brasileira, foi necessária também a imigração de trabalhadores que já tinha contato com ideologias libertárias em seus países. Daí aparecem leis de repressão às atividades sindicais,

principalmente aquelas consideradas subversivas ao progresso da economia nacional.

O incremento das leis trabalhistas destinadas à limitação da jornada, à garantia no emprego e a instituição de um salário mínimo no Brasil só foi realizado a partir da segunda metade do século XIX. Os sindicatos eram reprimidos pelas polícias. As primeiras tentativas concretas razoavelmente bem-sucedidas de organização de uniões de operários residem justamente na indústria têxtil, pioneira no país no que se refere ao ajuntamento coletivo.

Com a implantação do Estado Novo, em 1937, o Estado chamou para si, cabalmente, a tarefa de organizar e legitimar as associações operárias, conferindo uma verdadeira outorga de leis trabalhistas com o fim de cooptar os movimentos insurgentes à época. Os Sindicatos foram postos sob tutela e organizados segundo modelo inspirado no fascismo italiano (RODRIGUES, 1968, p. 344-345).

A criação de um ministério exclusivo para tratar de questões trabalhistas em 1930, instituiu a política fascista de dependência estatal das organizações sindicais. Daí então o sindicato passou a depender do reconhecimento do Estado para funcionamento, assim como ficou instituída a unicidade sindical, limitou-se o direito de greve e instituiu-se o “atestado de ideologia”, que vedava às correntes antigovernamentais qualquer possibilidade de disputar as direções dos sindicatos.

Instituiu-se, também, um sindicato de cooperação com as políticas públicas, a partir de uma criação legal que impunha à entidade sindical ser um “braço” do estado na promoção de serviços básicos de atendimento ao trabalhador, como serviços de saúde, jurídico, de colônia de férias entre outros.

Todas as diretorias eleitas deveriam ser reconhecidas pelo Ministério do Trabalho, que se reservava o direito de intervir nos assuntos internos da instituição. E para finalizar, foi criado o famigerado “imposto sindical”, com o qual todo operário, sindicalizado ou não, se via obrigado a contribuir com a soma equivalente a de um dia de trabalho para o sindicato correspondente à sua categoria profissional com o fim de manutenção da estrutura sindical.

Essa é à base da burocracia sindical brasileira, estreitamente vinculada ao Ministério do Trabalho e a ele submissa (RODRIGUES, 1968, p. 344-345). Importante, então, passar para a pauta geral do movimento operário, de cunho amplo, político, emancipatório e revolucionário.

## **2.3 O sindicalismo revolucionário e a luta política do movimento operário pela emancipação social**

Mas a história demonstra, também, que com a condição de exploração social nasceu a organização operária com intuito transformador, revolucionário. Para aqueles imbuídos de conteúdo ideológico no movimento operário, a teoria do socialismo científico é considerada por seus adeptos a alma das práticas sindicais, sem a qual não é possível conhecer as causas sociais, econômicas e políticas da ordem capitalista.

Com a ausência desse conhecimento, não seria possível, também, desencadear movimentos politicamente organizados e dirigidos à consecução do seu objetivo único: destruir o Estado capitalista. Os sindicatos são, sob outro ângulo, um produto do movimento revolucionário. Daí se entender a impossibilidade de se dissociar a luta econômica da política, uma vez que ambas se dirigem às mesmas finalidades: numa primeira etapa, reduzir o impacto da exploração capitalista, e, em seguida, suprimir a própria sociedade burguesa.

Para essa doutrina, a manifestação operária é um elemento imprescindível, não só de articulação das massas oprimidas, mas também como expressão de consciência política, em termos de rompimento do modelo de sociedade capitalista como um todo.

### **2.3.1 O panorama internacional**

Na segunda metade do século XIX, as doutrinas anarquistas e comunistas foram sendo introduzidas no movimento sindical, que eram utilizados na união da classe proletária para a conquista da emancipação social. A par da divergência a respeito da ação anarquista e comunista na luta revolucionária, é certo dizer que essas doutrinas trouxeram grande desenvolvimento teórico para o interior das organizações operárias, principalmente a brasileira.

A influência das doutrinas libertárias no movimento sindical é um fato que não é citado nos manuais de Direito do Trabalho, muito embora, uma pesquisa jurídica consistente permita verificar a enorme importância dessas influências para a formação de um sindicalismo atuante. As greves ocorridas a partir da segunda metade século

XIX e início do século XX demonstram a penetração dos ideais libertários no movimento operário.

Independente de ideologia política, seja socialismo utópico, científico, anarco-sindicalismo, comunismo, a verdade é que as doutrinas de inversão do *status quo* a partir da transformação dos meios de produção encontra no sindicato o instrumento de atenção das massas.

No caso do socialismo utópico, a despeito de sua crença de que a reorganização da sociedade poderia dar-se por meios pacíficos ou de reformas, e não mediante a luta violenta entre as classes, houve bastante influência de sua ideologia nos movimentos operários. Em *Do Socialismo Utópico ao Socialismo Científico*, Friedrich Engels (2011) registra que:

[...] Todos os movimentos sociais, todos os progressos reais registrados na Inglaterra no interesse da classe trabalhadora estão ligados ao nome de Owen. Assim, em 1819, após cinco anos de grandes esforços conseguiu que fosse votada a primeira lei limitando o trabalho da mulher e das crianças nas fábricas. Foi ele quem presidiu o Primeiro Congresso em que as trade-unions de toda Inglaterra se fundiram numa única e grande organização sindical: Grande União Consolidada dos Trabalhadores, criada em 1834 e que se dedicou a sustentar as greves que eclodiram por toda parte na Inglaterra [...] (p. 21).

Na Alemanha, Lassalle (LOSOVSKI, 1928, p. 36) “atribuiu um papel importante à organização da classe trabalhadora, especialmente ao estruturar a Associação Geral dos Trabalhadores”. Por outro lado, a maior influência no movimento operário, sem sombra de dúvidas recai ao socialismo científico, através da doutrina marxista e do Manifesto do Partido Comunista, utilizando o sindicato como instrumento do proletariado na luta geral de classes.

Enquanto centro de organização e foco de agrupamento das forças proletárias, objetiva, em primeiro lugar, reunir a classe proletária dispersa. Depois, torna-se o centro dessa mesma organização de classe, cuja finalidade é enfrentar os conflitos do cotidiano entre o capital e o trabalho e, em seguida, abolir o sistema de trabalho assalariado.

O sindicato serviria para organizar os trabalhadores na luta do proletariado na conquista do poder político e a dissolução da sociedade dividida em classes. As organizações sindicais apareceriam como as protagonistas de tais etapas históricas.

Lênin, ao analisar a tática do proletariado para a aquisição de consciência de classe que extrai de Marx, traz o seguinte trecho da *Miséria da Filosofia*:

A grande indústria concentra num só lugar uma multidão de pessoas desconhecidas umas das outras. A concorrência divide seus interesses. Mas a defesa dos salários, interesse comum frente ao patrão, une-as numa ideia comum de resistência, de coalizão... As coalizões, a princípio isoladas, organizam-se em grupos, e, diante do capital sempre unido, manter essa associação vem a ser para eles mais importante que a defesa dos salários... Nessa luta - verdadeira guerra civil - reúnem-se e desenvolvem-se todos os elementos necessários para a batalha futura. Ao chegar esse ponto, a coalizão adquire caráter político (LÊNIN, 1979, p. 10).

No texto *O partido socialista e o revolucionarismo sem cunho partidário*, Lênin coloca que:

O movimento revolucionário da Rússia, ao abarcar rapidamente novos e novos setores da população, está criando toda uma série de organizações à margem dos partidos. A necessidade de união manifesta-se com força tanto maior quanto mais tempo foi contida e perseguida. As organizações, de uma ou de outra forma, se bem que frequentemente ainda não cristalizadas, surgem sem cessar, o seu caráter é extremamente original. Aqui não há limites nitidamente assinalados semelhantes aos das organizações europeias. Os sindicatos adquirem caráter político. A luta política funde-se com a econômica - por exemplo, sob a forma de greves -, criando tipos mistos de organizações temporárias ou mais ou menos permanentes (LÊNIN, 1979, p. 11).

A posição do POSDR (Partido Operário Socialdemocrata Russo) quanto à atuação dos sindicatos, deixa clara que os Partidos Comunistas tomaram por princípio de ação a necessidade de se trabalhar dentro dos sindicatos, utilizando-os como instrumentos da ação revolucionária.

[...] Todo o nosso partido reconheceu agora que se deve trabalhar dentro dos sindicatos, não com o espírito de neutralidade desses, mas com o espírito da mais estreita aproximação possível entre os sindicatos e o Partido Socialdemocrata. Reconheceu-se também que o caráter político dos sindicatos deve ser alcançado, exclusivamente, através do trabalho dos socialdemocratas no seio deles, que os socialdemocratas devem formar dentro dos sindicatos células estreitamente unidas e que é preciso fundar sindicatos ilegais, uma vez que os não são possíveis os legais (LÊNIN, 1979, p.14).

Esse perfil esteve muito bem delineado no II Congresso Comunista, e, em seu regulamento, como descreve Losovski (1928):

[...] O tipo de estructura da Internacional revolucionaria não significa a fusão do Partido com os sindicatos, nem a dissolução do Partido nos sindicatos; é, simplesmente, a syntese das duas formas do movimento proletário, porque, depois da Victória da Revolução de Outubro, a antiga divisão clássica do movimento proletário entre formas – partido, sindicatos e cooperativas – caducou [...] (p. 227).

Desse mesmo modo, Rosa de Luxemburgo (1970) diz não haver:

[...] Duas lutas diferentes da classe obreira, uma econômica e outra política; não existe mais que uma só luta, a que tende a reduzir a exploração capitalista, no seio da sociedade burguesa e a suprimir ao mesmo tempo a sociedade burguesa [...] (p. 123).

E mais: para ela, os sindicatos devem assumir práticas discursivas e de lutas, ancoradas na teoria do socialismo científico. Eis a razão pela qual os sindicatos alemães articulam sua política prática com o conhecimento das profundas causas sociais e econômicas da ordem capitalista.

Assim, é claro concluir que a concepção socialista/comunista de sindicato passava pela utilização do movimento operário institucionalizado para acirrar o antagonismo de classes e destruir a própria sociedade e o Estado capitalistas. Losovsky (1928) analisa as resoluções da Internacional Comunista, trazendo nesse sentido a resolução adotada no Congresso de Genebra em 1866:

O capital é poder concentrado, enquanto o proletariado dispõe unicamente de sua força de trabalho. O ajuste entre o capital e o trabalho não pode, pois; apoiar-se em condições legítimas. Sofre da mesma desproporção o próprio sentido de justiça de uma sociedade que coloca a posse dos meios materiais de vida e de produção de um lado, e a força produtiva vivente, de outro. A única força social do lado do proletariado, é a sua massa. Mas a força da massa dissolve-se quando há desunião. A separação entre os proletários é o produto e o resultado da inevitável concorrência entre eles próprios. Os sindicatos nascem precisamente do impulso espontâneo dos operários, tendendo a eliminar, ou pelo menos reduzir esta concorrência, a fim de que possam conseguir, nos contratos, condições que os coloquem um pouco acima da situação de simples escravos. O fim imediato dos sindicatos concentra-se nas exigências diárias, nos meios de resistência às incessantes investidas do capital, em uma palavra, na questão do salário e da jornada. Esta atividade não só se justifica, como é necessária. É imprescindível enquanto perdurar o modo atual de produção. É preciso difundi-la, fundando e organizando sindicatos em todos os países. Por outro lado, os sindicatos, sem pressenti-los, tornaram-se o eixo da organização da classe proletária, assim como as municipalidades e as paróquias medievais o foram para a burguesia. Se os sindicatos são indispensáveis às guerrilhas quotidianas entre o capital e o trabalho, não são menos importantes como um meio organizado para a abolição do próprio sistema do trabalho assalariado (p. 249).

Daí extrai-se a ideia revolucionária que os comunistas tinham do sindicato, como instrumento de abolição do sistema de classes. Diante dessas análises é possível afirmar que a luta econômica e a luta política deveriam ocorrer de forma simultânea, ou melhor: “Na classe proletária militante, o movimento econômico e a actividade política estão indissoluvelmente ligadas” (LÊNIN, 1979, p. 13).

Esta unidade, entre luta econômica e luta política, bem como a ausência de neutralidade no seio do sindicalismo nascente, transformaram-se num fio condutor do sindicalismo nascente.

Em um estudo consistente sobre a origem revolucionária do movimento operário, Fernanda Barreto Lira (2009) encontra em Rosa de Luxemburgo o fundamento histórico-teórico que sustenta a visão do autor dessa dissertação. Para ela defender uma divisão entre estas duas lutas significaria, para ela, um produto artificial já que ambas decorrem de uma ação revolucionária das massas.

Não há duas lutas diferentes da classe operária, uma econômica e outra política; não existe mais que uma só luta, a que tende por sua vez a reduzir a exploração capitalista no seio da sociedade burguesa e a suprimir ao mesmo tempo essa sociedade. [...] Os sindicatos não representam senão os interesses dos grupos e um estágio do desenvolvimento do movimento operário. O socialismo representa a classe obreira e os interesses de sua emancipação em seu conjunto (LUXEMBURGO, 2009, p. 235).

A afirmação acima, trazida por um estudo consistente sobre as origens do movimento de contestação operária é confirmada na medida em que se observar que os primeiros sindicatos eram considerados como organizações subversivas, e a repressão ao movimento sindical por parte do Estado era frequente (como por exemplo, os sindicatos na França, que foram considerados ilegais até 1884, e da mesma forma na Alemanha até 1890). Importante registrar que essa situação de ilegalidade associou-se, muitas vezes, a formas turbulentas de protesto social (BOTTOMORE, 2009).

No entender dos anarquistas, por sua vez, a atuação sindical e os fins para o qual se designavam as associações sindicais eram para organização de resistência de trabalhadores à sociedade capitalista, sendo apontado como um órgão de luta de classes e de defesa proletária, na medida em que se constituía num elemento de educação social e de solidariedade entre os trabalhadores.

Emanuelle de Moraes também traz ao estudo das origens do sindicalismo um apanhado histórico que corrobora o viés político do sindicato, citando documento de resistência anarquista, diz ser o sindicato:

Uma escola de aprendizado de luta e rebeldia, onde o trabalhador tomaria consciência de si, do valor de sua personalidade. Seria o local da aquisição dos conhecimentos negados à classe trabalhadora pelo ensino formal e de preparação para a conquista de seus direitos, na medida em que visava melhorias econômicas e "morais" ou sociais. É na estrutura concreta dessas

associações de trabalhadores que iremos encontrar a conjunção entre o ideário libertário e sua viabilidade enquanto proposta de aglutinação sindical (AZEVEDO, 2013, p. 203).

Essa ideia instrumental do sindicalismo como objeto de direcionamento da luta emancipatória, foi espalhada nos países europeus de menor desenvolvimento capitalista “e, conseqüentemente, de menor concentração industrial, onde predominavam as pequenas indústrias como na Espanha, França, Itália, Portugal e penetrou também a maioria dos países latino-americanos” (ANTUNES, 1981, p. 24).

Para os pensadores do movimento anarquista, “os sindicatos, além de organização natural das massas, seria o único instrumento de guerra verdadeiramente eficaz na construção da sociedade anarquista baseada na autogestão e na negação de qualquer forma de administração estatal” (ANTUNES, 1981, p. 24).

Nesse viés, é possível concluir que as lutas sindicais devem estar direcionadas em sua dupla perspectiva econômica e política. O sindicalismo de cunho meramente reformista não captura a essência histórica da luta do movimento operário e padece em seu fim. É necessário que se restabeleça a luta sindical, voltada para a subversão do sistema capitalista na luta da emancipação humana dos trabalhadores.

### 2.3.2 O panorama nacional

Do ponto de vista brasileiro, as lutas sindicais de viés revolucionário foram introduzidas juntamente com a inserção das doutrinas de esquerda, que pregavam em âmbito mundial (conforme explicado na seção anterior) a instrumentalização da luta operária na consecução da luta geral do proletariado.

É importante salientar, primeiramente que, não se detém registros históricos da existência de sindicatos no período imperial brasileiro (1822-1889). Vê-se sim, a abolição de corporações de ofícios, diante da Constituição Política do Império do Brasil, de 25 de março de 1824 em seu artigo 179, XXV (PRADO, 1998).

Diante de tal realidade, apenas surgiria no Brasil o direito constitucional de associação de ofício na primeira Constituição Republicana de 1891, concedendo caráter permissivo a qualquer associação para fins lícitos. Com a influência dos ideários anarquistas e comunistas presentes nos operários imigrantes vindos ao Brasil por meio da industrialização a inserção das doutrinas proletárias na luta sindical foi acentuada.

Em obra direcionada exclusivamente para analisar a influência dos anarquistas no Brasil, Michel Zaidan Filho, professor da Universidade Federal de Pernambuco, traz a conclusão já extraída na presente dissertação a respeito da desconsideração do viés político do movimento sindical pela doutrina clássica:

Procurando explicações puramente econômicas (determinações setoriais da economia) ou societais (origem e composição da mão de obra fabril) para a presença das correntes diferenciadas da organização sindical e conservando a mesma visão do Estado republicano (Estado oligárquico/hegemonia da burguesia cafeeira/tratamento policial dispensado à classe operária), os novos trabalhos avançaram muito pouco na determinação precisa do panorama sindical brasileiro, antes de 1930, e da forma de dominação burguesa vigente na Primeira República (ZAIDAN FILHO, 2011, p. 19).

Defende que os anarco-sindicalistas - anarquistas que acreditavam na organização operária como instrumento da emancipação - exerceram grande influência na luta dos trabalhadores, assim como a estratégia comunista para criar núcleos partidários no interior dessas organizações. Reconhece a influência dos anarco-sindicalistas e comunistas no movimento sindical:

Embora seja muito problemático avaliar o grau efetivo de penetração desta corrente nas organizações sindicais da classe operária, pode-se aceitar como razoável que todas as manifestações independentes do proletariado se não receberam um apoio efetivo dos anarco-sindicalistas, ganharam ao menos sua simpatia. [...] Além de sua função econômica, o sindicato é encarado também como poderoso elemento de educação social dos trabalhadores dado ao sentimento de solidariedade e combatividade que exercita nos trabalhadores; estando, por isso, destinado a ser amanhã a base essencial da reconstrução econômica da sociedade e o meio de viabilidade das concepções libertárias contra as tendências centralistas e autoritárias (ZAIDAN FILHO, 2011, p. 35).

A ideologia anarco-sindicalista no Brasil (assim como no panorama internacional) se dispõe a auxiliar ativamente os sindicatos repudiando as tentativas de submetê-los ao controle de partidos. Divergem da estratégia comunista na medida em que não há esse controle partidário e centralizado. Os anarco-sindicalistas brasileiros ensinavam que os sindicatos devem expressar os princípios libertários pregados pela ideologia anarquista, desacreditando na centralização do poder político-sindical.

Os anarco-sindicalistas propugnam que a sua ação nos meios sindicais deve ser feita no sentido da difusão da propaganda dos princípios libertários, tendo em vista a conscientização dos trabalhadores, tornando-se, assim, o sindicato tanto mais libertário quanto a intensa e efetiva for a propaganda libertária em seu seio (ZAIDAN FILHO, 2011, p.22).

Michel Zaidan Filho cita a declaração de princípios da Federação dos Trabalhadores da Região Central do Brasil, para demonstrar a influência dessa doutrina no operariado urbano do Rio de Janeiro, composta pelos operários da construção civil, artífices, trabalhadores em hotéis, torneiros, sapateiros e outros. Dentre o texto da declaração de princípios da referida federação, trazido por Michel Zaidan Filho (2011) encontra-se:

a) A organização revolucionária de todos os trabalhadores assalariados, para oferecer resistência e combate à exploração capitalista, quer seja esta particular ou do poder constituído; b) O desenvolvimento da capacidade moral, intelectual e técnica do proletariado, para a luta pelo, mais consentâneos, com as tendências transformadoras que agitam a vida contemporânea (p. 30-31).

É verdade, porém, que a organização dos anarco-sindicalistas se deu no seio dos partidos comunistas que eram utilizados para organizar a estratégia dos movimentos emancipatórios e a penetração no movimento sindical. Mas, como dito acima, tão importante quanto à influência anarquista, também é a dos comunistas, capitaneados, primeiramente, pelo movimento comunista internacional a partir da Organização Internacional Comunista (A internacional Comunista).

Tanto é que, no 2º congresso da Internacional Comunista foi aprovada a tática de formar grupos comunistas em cada sindicato, acentuando que o dever dos comunistas é explicar a todos os proletários que a saída não é abandonar os velhos sindicatos para criar novos ou se dispersarem numa poeira de homens desorganizados, mas revolucionar os sindicatos, expulsar deles o espírito reformista e a traição dos líderes oportunistas, para fazer deles uma arma ativa do proletariado revolucionário.

A tarefa capital de todos os comunistas, a partir de então, era trabalhar com energia, perseverança, obstinação, para conquistar a maioria dos sindicatos, e essa estratégia foi implementada no Brasil sob forte influência das doutrinas proletárias.

A criação de partidos comunistas no Brasil foi um marco para a atuação dos comunistas dentro das organizações operárias, pregando, como diretriz da Internacional Comunista, a presença de núcleos comunistas dentro dos sindicatos.

Tinham como mote que a única via possível de transformação social é a revolução, e a única classe revolucionária até o fim é a classe operária.

A palavra de ordem organizatória deve ser, pois, a arregimentação de todas as forças revolucionárias (operários, trabalhadores agrícolas, meeiros, rendeiros, pequenos funcionários, mulheres trabalhadores, pequena burguesia rural, urbana) sob a vanguarda do proletariado industrial pelo PC, contra o "feudalismo nacional". Ou ainda: fazer convergir todos os afluentes revolucionários para um único intrépido e caudaloso manancial, sob a direção dos trabalhadores da grande indústria, devidamente organizados pelo seu partido (ZAIDAN FILHO, 2011, p. 35).

Algumas organizações operárias foram surgindo no Brasil a partir de meados do século XIX, "tais como a Liga Operária de 1870 e a União Operária de 1880, que tinham como pressuposto básico a união dos trabalhadores dentro de um contexto de reivindicação geral da classe operária" (SUSSEKIND, 2000, p. 1077).

Mas pouca ou quase nenhuma atenção é dada para a influência das doutrinas comunistas e anarquistas no sindicalismo brasileiro, não se encontrando nos manuais de direito sindical qualquer referência a essa luta política dos sindicatos no Brasil, tal como já defendido na presente dissertação. Acontece que a inserção do país na sociedade moderna ocorreu exatamente na última década do século XIX e não segue a evolução histórica dos países que viram surgir o capitalismo e o Estado Liberal.

Daí porque a influência das doutrinas revolucionárias no Brasil foi instituída a partir do ajuntamento obreiro/coletivo fruto da imigração dos operários europeus. Neste sentido Fernanda Barreto Lira (2009) traz importante registro histórico sobre as manifestações de insurgência anarquistas e comunistas dentro do sindicalismo brasileiro.

### **3 A OBSOLESCÊNCIA DA DOUTRINA EM RELAÇÃO AO MOVIMENTO EMANCIPATÓRIO CONTRA-HEGEMÔNICO**

A doutrina justralhista dominante, seja por um erro epistemológico ou por razões ideológicas (como diz o professor Everaldo Gaspar Lopes de Andrade), deixa de trazer à discussão – e reconhecer a importância – o viés emancipatório e contra-hegemônico do movimento operário, o que resulta, como será visto mais a frente, numa concepção esquizofrênica desse movimento, pautando a sua luta exclusivamente para o interior das organizações e dentro do sistema de produção capitalista.

#### **3.1 O panorama da doutrina clássica**

Conforme se verificou no capítulo anterior, a doutrina clássica do pensamento justralhista, sobretudo, aquela que se encontra lançada nos manuais, concentra a história do sindicato e do sindicalismo nos movimentos reivindicativos que se desenvolveram ao longo da história operária.

Diante desse viés, também já se falou acima, é possível identificar três grandes movimentos ou lutas que desencadearam o surgimento de conquistas efetivas para os trabalhadores, a limitação da jornada de trabalho, a fixação de um salário mínimo, e a luta pela estabilidade e/ou garantia no emprego.

O capitalismo tem seus pilares nas suas premissas econômicas e filosóficas centradas no Princípio da Autonomia da Vontade típico do individualismo contratualista, tendo como pressuposto jurídico-filosófico a liberdade das partes. Diante do caos e da degradação social infligida pela super-exploração dos trabalhadores, os movimentos coletivos organizados cuidaram então de travar uma luta radical, para impedir a exploração do trabalho humano, em face das jornadas de trabalho alongadas.

A Lei da Oferta e da Procura também servia de premissa para o estabelecimento da remuneração paga ao proletário pela venda da sua força de trabalho. Entretanto, sob esse aspecto, o salário deveria ser maior, quando houvesse escassez da mão de obra e, menor, quando houvesse abundância de mão de obra. As injustiças instauradas por essa visão macroeconômica, que ampliava o fosso entre ricos e pobres e a degradação psicofísica do operariado, desencadeavam a segunda grande

luta operária, ou seja, aquela dirigida a instituir um salário mínimo destinado a suprir as necessidades básicas dos trabalhadores.

Na mesma linha de raciocínio, estabelecidas as bases mínimas para o movimento reformista, diante do apogeu da ideia do bem-estar social, a concepção do pleno emprego trouxe à pauta do movimento operário a luta por estabilidade ou garantia no emprego.

Dessa forma, fixadas as três bases de lutas operárias reformistas, a doutrina justrabalista se apropriou de parte da história para fundamentar a concepção de sindicato e sindicalismo a partir desse viés, enquanto conquistas primordiais da classe operária e decorrentes de movimentos coletivos organizados. Para tanto, formularam e fundamentaram as bases do conceito de sindicato a partir da premissa do sindicato de cunho reformista.

Ao analisar os principais teóricos do Direito do Trabalho contemporâneo, verifica-se a delimitação do objeto do estudo do Direito Coletivo do Trabalho para dentro da perspectiva do sindicalismo voltado para dentro do sistema capitalista de produção.

Numa refutação dialógica - a qual pretende o autor da presente dissertação - cumpre delimitar a conceituação da doutrina clássica para o sindicato e o sindicalismo dentro da perspectiva constante nos manuais de direito do trabalho. Para tanto, busca os principais teóricos do direito sindical brasileiro e a sua delimitação metodológica dos fundamentos do sindicato e do sindicalismo.

Para José Martins Catharino, em *Tratado Elementar de Direito Sindical*, o sindicato:

[...] é a associação trabalhista de pessoas, naturais ou jurídicas, dirigida e representada pelas primeiras, que tem objetivo principal a defesa dos interesses total ou parcialmente comuns, da mesma profissão ou atividade, ou de profissões ou atividades similares ou conexas (CATHARINO, 2008, p. 281).

Para Orlando Gomes e Elson Gottschalk o sindicato pode ser conceituado utilizando-se dois métodos de investigação científica a quais denomina o método sintético e analítico. Sendo o primeiro: “o sindicato é uma associação livre de empregados ou empregadores ou trabalhadores autônomos para a defesa dos interesses profissionais respectivos” (GOMES; GOTTSCHALK, 1984, p. 525). E o segundo:

Sindicato é o agrupamento estável de várias pessoas de uma profissão, que convencionam colocar, por meio de uma organização interna, suas atividades e parte de seus recursos em comum, para assegurar a defesa e a representação da respectiva profissão, com vistas a melhorar suas condições de vida e trabalho (GOMES; GOTTSCHALK, 1984, p. 526).

Nesse entender, o sindicato visa um fim permanente que é a defesa dos interesses dos seus associados e os da própria profissão, mesmo daquele que não está a ele vinculado, daí, de logo, já se extrai uma conceituação pautada para o interior das organizações produtivas e sem levar em consideração a luta política do sindicato. Cesarino Junior (2008, p. 281) em Direito Social, definiu o sindicato como: “A associação profissional reconhecida pelo Estado como representante legal da categoria”.

Outra autora, Alice Monteiro de Barros traz sinteticamente o conceito de sindicato afirmando que: “Sindicato é a associação profissional devidamente reconhecida pelo Estado como representante legal da categoria” (BARROS, 2011, p. 975). Dessa conceituação não apenas se verifica um sindicato atrelado ao processo capitalista, mas também vinculado ao reconhecimento do próprio Estado, sem o qual deixa de ser existente como entidade. Maurício Godinho Delgado, por seu turno, conceitua sindicato como:

[...] entidades associativas permanentes, que representam trabalhadores vinculados por laços profissionais e laborativos comuns, visando tratar de problemas coletivos das respectivas bases representadas, defendendo seus interesses trabalhistas e conexos, com objetivo de lhes alcançar melhores condições de labor e vida (DELGADO, 2005, p. 130).

Amauri Mascaro Nascimento afirma que: “[...] sindicato é uma forma de organização de pessoas físicas ou jurídicas que figuram como sujeitos nas relações coletivas de trabalho” (NASCIMENTO, 2008, p. 281). Na sua obra *Compêndio de Direito Sindical*, o referido autor sintetiza as constantes das definições de vários autores para concluir que a natureza jurídica do sindicato é de uma associação, um agrupamento, uma organização, todas apontando para a defesa e promoção dos interesses socioprofissionais, a tutela dos interesses coletivos profissionais, a defesa dos interesses dos associados e a regulamentação das condições de trabalho.

Traz diversos trechos de direito comparado para justificar a sua conceituação, como a *Ley Federal Del Trabajo*, do México, ou a *Lei Sindical*, de Portugal. Evaristo de Moraes Filho diz que: “[...] o sindicato é a forma, cuja matéria é constituída pela

profissão concreta dos indivíduos que a exercem” (MORAES FILHO, 2008, p. 281). Para Mozart Victor Russomano (1979) o sindicato é:

[...] a pessoa jurídica de direito privado, que exerce atribuições de interesse público, em maior ou menor amplitude, consoante a estrutura política do país e segundo o país e segundo o papel mais ou menos saliente, que lhe seja atribuído pela legislação nacional (p. 104).

Francisco De Ferrari (1976) conceitua o sindicato como:

[...] una asociación libre de personas de la misma condición y de la misma profesión o de profesiones y oficios similares e conexos, constituidas para el estudio, mejoramiento y defensa de sus intereses comunes (p. 177)<sup>1</sup>.

Observa-se, portanto, ao analisar tais conceitos que os mesmos reduzem os sindicatos à categoria de trabalho subordinado ou à exploração da força de trabalho ao capital, reduzindo o campo de atuação sindical apenas à esfera da luta por melhorias de condições profissionais e de vida, e não da emancipação social, da exploração do homem pelo homem, da subsunção do trabalho à força do capital.

Quando os estudiosos do Direito do Trabalho estabelecem um vínculo preferencial em registrar a história legislativa e de proteção social a partir das lutas sindicais reformistas, fica patente a sua preferência em traçar um itinerário evolutivo ideológico. Observe o que diz o conceito de Francesco Santoro Passarelli (1973):

[...] os sindicatos são associações de trabalhadores ou de empregadores constituídas para tutelar interesses profissionais coletivos; entre estes, é prevalente o de disciplinar a concorrência entre trabalhadores e empregadores. A disciplina da concorrência satisfaz um interesse coletivo, não podendo ser obtida separadamente, mas, apenas, de forma conjunta por todos (p. 12).

Já o jurista italiano Giulliano Mazzoni (2008), em sua obra *I rapporti Collettivi di Lavoro* afirma que:

[...] Toda vez que o fim comum da associação for a tutela dos interesses do trabalho profissional, econômicos e morais dos associados, a associação estavelmente organizada assume a terminologia tradicional, o nome de “sindicato”. Este termo, de derivação francesa, define originariamente só os membros da associação (de *syndics*, isto é, dirigentes das associações *syndiquées* ou membros sindicalizados, isto é, sujeitos à disciplina dos

---

<sup>1</sup> \*Uma associação livre de pessoas da mesma condição e de mesma profissão, ou de profissões e atividades similares e conexos, constituídos para o estudo, melhoramento e defesa de seus interesses comuns. Tradução livre do autor.

syndics) em seguida, a expressão *syndicats* passou a referir toda organização profissional operária, e, por analogia, também a organização patronal (MAZZONI, 2008, p. 281).

De um outro lado, os movimentos coletivos operários dirigidos ao sistema de exploração capitalista, de caráter políticos, devem ser inseridos dentro da concepção histórica do sindicato e do sindicalismo.

Entretanto, apesar de não constar nos textos doutrinários – com raras exceções – um registro histórico consistente sobre a luta emancipatória e política do sindicalismo, não se deve negar, também, a importância das lutas imediatas do movimento operário. Uma não pode seguir sem a outra.

Vladimir Ilich Lênin (1979), ao analisar a tática do proletariado para a aquisição de consciência de classe que extrai de Marx, traz o seguinte trecho da *Miséria da Filosofia*:

A grande indústria concentra num só lugar uma multidão de pessoas desconhecidas umas das outras. A concorrência divide seus interesses. Mas a defesa dos salários, interesse comum frente ao patrão, une-as numa ideia comum de resistência, de coalizão [...]. As coalizões, a princípio isoladas, organizam-se em grupos, e, diante do capital sempre unido, manter essa associação vem a ser para eles mais importante que a defesa dos salários [...]. Nessa luta - verdadeira guerra civil - reúnem-se e desenvolvem-se todos os elementos necessários para a batalha futura. Ao chegar esse ponto, a coalizão adquire caráter político (p.10).

No texto "*O partido socialista e o revolucionarismo sem cunho partidário*", Lênin (1979) coloca que:

[...] A necessidade de união manifesta-se com força tanto maior quanto mais tempo foi contida e perseguida. As organizações, de uma ou de outra forma, se bem que frequentemente ainda não cristalizadas, surgem sem cessar, o seu caráter é extremamente original. Aqui não há limites nitidamente assinalados semelhantes aos das organizações europeias. Os sindicatos adquirem caráter político. A luta política funde-se com a econômica - por exemplo, sob a forma de greves -, criando tipos mistos de organizações temporárias ou maio ou menos permanentes (p.10).

Aliás, para uma boa configuração histórica dos movimentos coletivos ou sindicais, a luta política dos operários deve ser analisada com maior afincamento e rigor do que as imediatas, considerando que já era de consciência dos trabalhadores que a origem do problema era a organização do sistema produtivo.

### 3.2 O panorama da teoria crítica

Resgatando a perspectiva revolucionária da luta do movimento operário e analisando os textos produzidos pela teoria crítica, é forçoso concluir pela refutação empírica e analítica dos conceitos de sindicato e sindicalismo da doutrina clássica conforme exposto na seção anterior.

Marx e Engels, já em 1848 no Manifesto do Partido Comunista, mencionavam que não se poderia pensar numa sociedade verdadeiramente livre e igualitária enquanto ela estivesse centrada na subordinação da força do trabalho ao capital. Portanto, a luta primeira e fundamental que deveria ser travada era a luta política contra a hegemonia do capital e contra o Estado que o legitimara.

Entretanto, tal não foi o posicionamento recepcionado pela doutrina clássica do direito do trabalho capitalista, pois da análise dos textos doutrinários mais importantes se observa que essa mesma doutrina prioriza àqueles três primeiros movimentos voltados para a luta econômica e deixa de lado a luta emancipatória e contra-hegemônica, enquadra o sindicato em entidade encarregada apenas ou prioritariamente em desenvolver lutas meramente reivindicativas e, muitas vezes, de resultados.

Ao recepcionar o sindicato e o sindicalismo meramente reformistas, e, ao abandonar aquele que une a luta econômica à luta política, recepciona e destaca o discurso sindical que, no fundo, legitima o modelo de Estado e de Sociedade que instituíram a forma de sociabilidade centrada na subordinação da força de trabalho ao capital.

Entretanto, mesmo quando se procura afastar o sindicato e o sindicalismo de suas raízes históricas, sabe-se que, na não há como priorizar as lutas reivindicativas, porque não há também como resgatar a sociedade do trabalho centrada no Pleno Emprego – base de sustentação do Estado do Bem-estar Social -, em virtude das metamorfoses da sociedade do trabalho, do desemprego estrutural e das diversas e múltiplas alternativas de trabalho e rendas surgidas nos últimos anos – ainda mais exploradas e sem a proteção das chamadas leis sociais (MORAES, 2013).

As teses e dissertações apresentadas e defendidas neste Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Pernambuco tem constituído um forte aparato doutrinário a partir do estudo de teóricos da crítica social e tem

empreendido uma reconfiguração teórico-dogmática dos fundamentos do Direito do Trabalho clássico.

A dissertação apresentada por Fernanda Barreto Lira (2009) que tinha como objeto a greve e os novos movimentos sociais foi pioneira na exploração científica sobre as origens históricas dos movimentos operários no mundo e no Brasil a partir de uma literatura interdisciplinar.

Igualmente, a dissertação apresentada por Emanuelle Bandeira de Moraes em 2013 trouxe um estudo aprofundado sobre a origem revolucionária do movimento sindical e traçou linhas gerais - a partir da teoria social crítica - sobre os fundamentos do sindicato e do sindicalismo.

Poucos autores da chamada doutrina clássica enfrentam essa realidade com profundidade, uns silenciando, outros negando a existência de um direito do trabalho capitalista. Dentre um dos poucos juristas brasileiros a enfrentar esta questão, Evaristo de Moraes Filho deixa transparecer claramente que o Direito do Trabalho é um produto típico do século XIX e que se torna um exagero ou um erro de perspectiva histórica condicionar a sua origem à antiguidade greco-romana. Dentre os motivos que levaram o Estado a dar um passo decisivo rumo à proteção do trabalho, encontram-se “[...] os vícios e consequências da liberdade econômica e do liberalismo político; o maquinismo, a concentração de massas humanas e de capitais; as lutas de classes, com as consequentes rebeliões sociais” (MORAES FILHO, 1980, p. 42).

Para não deixar nenhuma dúvida sobre a validade dos seus argumentos registra as lutas sociais que se instituíram naquele século e desencadeadas pelos ludistas, assim como os cartistas, na Inglaterra; e as revoluções de 1848 e 1871, na França, a Revolução de 1848, na Alemanha e etc.

[...] Lutas sociais que se materializavam em agitações, paradas de trabalho, mortes, desordens de toda ordem que resultaram também do aparecimento de novas ideologias de protesto e da nova realidade social, através do Manifesto Comunista e das internacionais que daí resultaram. Desde aí, com sentido revolucionária ou simplesmente reformista, não parou mais a reivindicação dos trabalhadores por melhores condições de vida. Daí para diante não era mais possível fazer calar essas reivindicações operárias (MORAES FILHO, 1980, p. 45).

Apesar de reconhecer a história emancipatória que culminou no surgimento do Direito do Trabalho, registra sua opinião no sentido de que esse ramo do conhecimento jurídico não pode ter como pressuposto sua memória histórica contra-

hegemônica, alinhando-se à doutrina clássica na negação da memória histórico-revolucionária do movimento sindical.

Diante de tais fatos, em tempos de ultraliberalismo global, a sociedade do trabalho encontra-se fragmentada, deteriorada, flexível, marginalizada, cada vez mais o lucro aumenta e a qualidade de vida global reduz<sup>2</sup>, o que leva a concluir que o modelo de sindicato recepcionado pela doutrina majoritária trabalhista já não mais se sustenta empírica e analiticamente.

Faz-se necessário, todavia, demonstrar que as lutas sindicais não de estar centradas prioritariamente nos movimentos emancipatórios e contra-hegemônicos e não, como descreve aquela mesma doutrina tradicional, em lutas por melhores condições de vida e de trabalho, sem que se busque, primeiro, a desconstrução do modelo de estado e de sociedade que legitimam a exploração da força do trabalho ao capital.

Sem se estabelecer essa premissa, continuará triunfando o sindicalismo reformista, legitimador desse modelo de Estado e de sociedade que, no fundo, trai a sua própria memória histórica e interdita as propostas revolucionárias apontadas pelo campo socialista e da neo-social-democracia.

Do ponto de vista acadêmico, reunir estes dois movimentos sindicais (reformista e revolucionário) implica uma redefinição epistemológica dos estudos até agora formulados pela doutrina jurídico-trabalhista clássica, ampliando o entendimento do sindicato e do sindicalismo para incluir a atuação em sintonia com os movimentos sociais emancipatórios e contra-hegemônicos.

Como a ciência funciona por meio de teses e refutações, é necessário para a desconstrução do modelo de sindicalismo - que atualmente se encontra em crise - é necessário empreender refutações empíricas e analíticas que demonstram a desconexão entre o objeto do direito sindical e a realidade do sindicato e do sindicalismo.

---

<sup>2</sup> Dados retirados de BOLTANSKI, Luc. CHIAPELLO, Ève. O Novo Espírito do Capitalismo. Trad. Ivone C. Benedetti. São Paulo. WMF Martins Fontes. 2009. demonstram que o desemprego na França saiu de 3% da população ativa em 1973 para 6,5% em 1979, cerca de 12% hoje em dia (ano de publicação 2009). Diz que em fevereiro de 1998 contava-se com pouco mais de 3 milhões de desempregados na França. Nesse mesmo período os Estados Unidos tiveram o seu PIB aumentado, mas o salário médio dos trabalhadores reduziu pela metade. Coloca, também, que o número de trabalhadores precários (CDD, aprendizes, temporários e etc.) dobrou entre 1985 e 1995.

## **4 AS EVIDÊNCIAS EMPÍRICAS E ANALÍTICAS QUE CONTRADIZEM OS POSTULADOS DO SINDICATO E DO SINDICALISMO DE CUNHO REFORMISTA**

A doutrina fixou seu objeto de observação – propositalmente ou por negligência acadêmica -, sob o sindicato de cunho reformista, voltado para dentro do sistema de organização produtiva do capital, deixando de lado a pesquisa, formulação de teorias, estudo e delimitação, o sindicalismo de caráter antissistêmico, voltado à emancipação social.

Entretanto, travar lutas apenas por melhores condições de vida e de trabalho, sem, antes, indagar, conhecer e procurar dismantelar os poderes e as ideologias que legitimam a forma de sociabilidade capitalista significa inverter a perspectiva histórica, edificar um corpo sem cabeça.

O sindicato e sindicalismo reformista - objeto estudado e apropriado pela doutrina majoritária justalabalhista - encontra-se, atualmente, refutado, dismantelado, acéfalo e sem rumo, em crises (representação, legitimação, participação).

### **4.1 As evidências empíricas**

Ricardo Antunes, no seu ensaio sobre a afirmação e negação do trabalho, quando trata das metamorfoses do trabalho hoje, afirma que o mundo do trabalho sofreu com mudanças drásticas que resultou numa desproletarização da classe operaria e, de outro lado, uma subproletarização decorrente de diversas formas de contratos precarizados.

A década de 80 presenciou nos países do capitalismo avançado, profundas transformações no mundo do trabalho, nas suas formas de inserção na estrutura produtiva, nas formas de representação sindical e política. Foram tão intensas as modificações que se pode mesmo afirmar ter a classe-que-vive-do-trabalho presenciado a mais aguda crise deste século, que não só atingiu a sua materialidade, mas teve profundas repercussões na sua subjetividade e, no íntimo inter-relacionamento desses níveis, afetou a sua forma de ser (ANTUNES, 2009, p. 206).

Nessa linha de raciocínio, é de se levar em consideração as mudanças da sociedade do trabalho e a inclusão cada vez maior de novas tecnologias no processo de produção, o que retira da fábrica a mão de obra operariada.

A descentralização empresarial trouxe consigo novas formas de precarização das relações do trabalho, atingindo, de sobremaneira as entidades de representação obreiras considerando a incapacidade dos sindicatos em acompanhar as metamorfoses do processo produtivo. Mais além, o desemprego reduziu a capacidade de organização e de luta da classe operária dentro do sistema de produção capitalista:

Pode-se dizer que “nos principais países industrializados da Europa Ocidental os efetivos de trabalhadores ocupados na indústria representavam cerca de 40% da população ativa no começo dos anos 40. Hoje, sua proporção se situa próxima dos 30%. Prevê-se que baixará a 20 ou 25% no começo do próximo século (GORZ, 1990 *apud* ANTUNES, 2009, p. 206).

Assim, cada vez mais os postos de empregos formais estão sendo afetados, em face da nova realidade da automação, aumentando os índices de desempregados, a diminuição dos salários daqueles que conseguem se manter nos empregos disponíveis. Colaborando com Ricardo Antunes, constata André Gorz (2004):

Wolfgang Lecher previa em 1986 que a proporção dos empregos estáveis e em tempo integral sofreria uma diminuição de 50% em dez anos. Em 1994 novas estimativas indicam uma proporção de empregos estáveis em tempo integral de 30 a 40%, só para a Alemanha. A Grã-Bretanha já está abaixo deste nível: Naquele país, 95% dos novos empregos são precários, contra 75 ou 80% na França, onde 40% dos empregos são de duração determinada e/ou de tempo parcial (p. 48).

Jeremy Rifkin (1995) já em 2004 anunciou e prognosticou o fim dos empregos, o declínio inevitável dos níveis de emprego e a redução da força global de trabalho. Everaldo Gaspar Lopes de Andrade, em 2008, complementou a análise empírica da situação da sociedade do trabalho no contexto contemporâneo, incluindo a questão da reestruturação produtiva desencadeada pelo impacto tecnológico.

A reestruturação produtiva, desencadeada pelo impacto tecnológico e as novas modalidades de gestão, provocou uma verdadeira revolução no cenário das relações individuais de trabalho. As consequências desta nova realidade não se dirigem, apenas, à redução dos custos laborais e da proteção social, mas também ao aparecimento dos chamados empregos atípicos e a uma dramática transformação do próprio conceito de contrato de trabalho (ANDRADE, 2008, p. 192).

Corroborando essa afirmação, os números apresentados por Ricardo Antunes (2009), demonstram a situação do desemprego na Europa:

Aproximadamente 35% a 50% da população ativa britânica, francesa, alemã e americana encontra-se desempregada ou desenvolvendo trabalhos precários, parciais, dando a dimensão daquilo que corretamente se chama de sociedade dual (ANTUNES, 2009, p. 212).

Pior, os estudos revelam que aqueles que não foram afetados pelo desemprego estrutural, sofrem com precarizações das relações de trabalho cada dia maiores, considerando o processo intensificado de subproletarização, presente na expansão do trabalho parcial, precário, temporário, e outros tantos que marcam o cenário da sociedade dual do capitalismo avançado.

Outro grande vilão é visto na terceirização de diversos setores produtivos, a subcontratação, causa de uma heterogeneização do trabalho que atingiu fortemente o universo dos trabalhadores e suas representações. Estatísticas recentes produzidas pela EUROSTAT, OIT e CEPAL, trazidas em profundidade no trabalho de dissertação defendido no Programa de Pós-graduação em Direito da UFPE e elaborado por Emanuelle Bandeira de Moraes, apresenta uma situação desoladora para o trabalho formal e o desemprego.

Segundo a EUROSTAT, a taxa de desemprego na Europa cresce a cada ano. A taxa de desemprego representa o percentual de desempregados em relação à força de trabalho, com base no que dispõe a Organização Internacional do Trabalho (OIT). Entende-se força de trabalho como o número total de pessoas empregadas e desempregadas. Considerou-se como desempregados pessoas entre 15 e 74 anos que: estão sem trabalho na semana de referência; estão disponíveis para começar a trabalhar dentro das próximas duas semanas; e têm estado activamente à procura de trabalho nas últimas quatro semanas ou já tinham encontrado um emprego para começar dentro dos próximos três meses. Para a OIT, com a chegada de 2012, o mundo está enfrentando um grave problema com o crescimento da taxa de desemprego e com o desrespeito às normas que estabelecem as medidas a serem adotadas para a consecução do trabalho decente. Depois de três anos de crise contínua no mercado de trabalho no mundo, e a perspectiva de deterioração da atividade econômica, há um atraso no emprego global equivalente 200 milhões de empregos, um aumento de 27 milhões desde o início da crise. Além disso, vai demorar mais 400 milhões de novos postos de trabalho para evitar um novo aumento do desemprego. Por conseguinte, para gerar crescimento sustentável, mantendo a coesão social, o mundo deve assumir o desafio urgente da criação de 600 milhões de empregos no setor produtivo na próxima década. Ainda assim, 900 milhões de trabalhadores estarão vivendo com suas famílias com renda abaixo da linha da pobreza de 2 dólares dos EUA para dia, especialmente nos países em desenvolvimento (MORAES, 2013, p. 102-103)<sup>3</sup>.

---

<sup>3</sup> Estudo geral da Coyuntura laboral em América Latina y el Caribe se encontra no site: <http://www.oitbrasil.org.br/sites/default/files/topic/gender/doc/cepaloitmaio13>

Assim, considerando o quadro empírico evidenciado, para a sobrevivência dos próprios sindicatos, deverá ser rompida a barreira social que se estabelece entre os trabalhadores vinculados à proteção tradicional do emprego e os trabalhadores de tempo parcial, precarizados, subproletarizados – estes, em franca expansão.

[...] Apesar da heterogeneização, complexificação e fragmentação da classe trabalhadora, as possibilidades de uma efetiva emancipação humana ainda podem encontrar concretude e viabilidade social a partir das revoltas e rebeliões que se originam centralmente no mundo do trabalho; um processo de emancipação simultaneamente do trabalho, no trabalho e pelo trabalho. Essa rebeldia e contestação não excluem nem suprime outras igualmente importantes. Mas, vivendo numa sociedade que produz mercadorias, valores de troca, as revoltas do trabalho acabam tendo estatuto de centralidade. Todo o amplo leque de assalariados que compreendem o setor de serviços, mais os trabalhadores “terceirizados”, os trabalhadores do mercado informal, os “trabalhadores domésticos, os desempregados, os subempregados etc., podem somar-se aos trabalhadores diretamente produtivos e por isso, atuando como classe, constituir no segmento social dotado de maior potencialidade anticapitalista. Do mesmo modo, a luta ecológica, o movimento feminista e tantos outros novos movimentos sociais têm maior vitalidade quando conseguem articular sua reivindicação singular e autênticas com a denúncia a lógica destrutiva do capital (no caso do movimento ecologista) e ao caráter fetichizado, estranhado e desrealizador do gênero humano gerado pela lógica societal do capital (no caso do movimento feminista) (ANTUNES, 2009, p. 209).

É por tal razão que a proposta do professor Everaldo Gaspar Lopes de Andrade desloca o objeto da doutrina clássica do Direito do Trabalho – o trabalho subordinado – para incluir também os trabalhadores excluídos, e toda a heterogênea classe-que-vive-do-trabalho (nas palavras de Ricardo Antunes), possibilitando a reestruturação da ação sindical para além das organizações produtivas.

Reconstituir essa fragmentação social implica o redirecionamento das lutas emancipatórias contemporâneas, no sentido de elaborar regras de convivência que atendam aos interesses de todos os que estão implicados na sociedade do trabalho contemporânea e permitir que esse ramo do Direito assumam um caráter verdadeiramente efetivo de universalidade (ANDRADE, 2008, p. 192).

E para que se proponha uma nova concepção, ligada com a realidade atual, é necessário que se apresentem críticas ao conceito contemporâneo e se demonstre o afastamento do objeto atual com a realidade do mundo do trabalho.

## 4.2 As evidências analíticas

De acordo com todas as evidências empíricas e analíticas destacadas no tópico anterior, e levando em consideração as conclusões obtidas pelo professor Everaldo Gaspar Lopes de Andrade (ANDRADE, 2005) quando afirma que o sindicalismo contemporâneo vivencia crises e não apenas uma crise, pois está pautada apenas para a equalização da relação capital-trabalho.

Enquanto o mundo do trabalho se transforma, os sindicatos com aspirações meramente reivindicativas, focados nos trabalhadores formais, concentrados apenas no interior das organizações de trabalho, estão em descompasso com a realidade implantada pela sociedade pós-industrial.

A reestruturação produtiva alterou o pensamento da atuação sindical e retirou a sua forma de organização pautada no agrupamento de trabalhadores nas portas das fábricas. Partindo (fundamentalmente) da análise disposta no livro *Direito do Trabalho e Pós-Modernidade: fundamentos para uma teoria geral*, do professor Everaldo Gaspar Lopes de Andrade, pode-se elencar os seguintes motivos para as crises do sindicato e do sindicalismo contemporâneo.

### 4.2.1 A supremacia do setor serviços

Com a mudança no processo de produção, a implementação de novos processos de organização das sociedades industriais com o advento do toyotismo/ohminismo, tem-se um intenso processo de assalariamento do setor serviços, o que resultou numa redistribuição das sociedades industriais para sociedades de serviços (OFFE; BERGER, 1991 *apud* ANTUNES, 2009, p. 208). Isso se refere ao crescimento absoluto e relativo do setor terciário, isto é, do setor serviços.

O setor serviços tem um peso significativo no setor formal, apresentando um quadro variável que abarca mais de cinquenta por cento da população ativa e constitui um claro fator de desarticulação do movimento sindical, contrapondo-se à horizontalidade organizacional das relações laborais exercitadas nas empresas da era indústria (ANDRADE, 2005, p. 93).

Esta alteração provoca um impacto impressionante na vida sindical. Antes, a sua liderança encontrava, no chão da fábrica, um campo fértil para o diálogo e a mobilização coletiva. “Com a supremacia do setor serviços, as categorias profissionais

passaram a ter um universo fragmentado, inclusive pela multiplicidade de gêneros empresariais característicos do próprio setor e centrado em pequenos negócios” (ANDRADE, 2005, p. 93).

De um lado, a desproletarização do trabalho industrial, fabril, manual. Um enorme deslocamento da mão de obra industrial foi sendo transformada para diversas formas de subcontratação, todas, por certo, vinculadas ao setor serviços. Novas formas de contratação foram aparecendo.

Efetivou-se também uma expressiva "terceirização" do trabalho em diversos setores produtivos, fato que também contribuiu para o crescimento do setor serviços em proporção direta à redução do trabalho industrial. Daí porque os números apresentados abaixo refletem o decréscimo da mão de obra fabril:

[...] Tomemos o caso da França: em 1962 o contingente operário era de 7.488.000. Em 1975 esse número chegou a 8.118.000 e em 1989 reduziu-se para 7.121.000. Enquanto em 1962 ele representava 39% da população ativa, em 1989 esse índice baixou para 29,6% (BIHR, 2009, p. 207).

Pode-se dizer que nos principais países industrializados da Europa Ocidental os efetivos de trabalhadores ocupados pela indústria representavam cerca de 40% da população ativa no começo dos anos 40. Hoje, sua proporção se situa próxima dos 30%. Prevê-se que baixará a 20 ou 25% no começo do século (GORZ, 1990 *apud* ANTUNES, 2009, p. 207).

O reflexo da desindustrialização no setor serviços é sensível, conforme anuncia Claus Offe - um dos mais profundos estudiosos da mudança de mão de obra na Europa -, em *Disorganized Capitalism: contemporary transformations of work and politics*:

Nas sociedades capitalistas industriais, o contínuo e rápido aumento na proporção de trabalho social empregado na produção de serviços indica que problemas de escassez e de eficiência, que determinam a racionalidade na produção dos bens industrializados, são suplementados com problemas de ordem e normalização, que não podem ser adequadamente tratados através da supremacia técnica e econômica da escassez, mas que requerem uma racionalidade específica do trabalho em serviços (CLAUS, 1986, p. 29).

#### 4.2.2 As novas formas de contratações e a flexibilização

A evolução tecnológica e a crescente mudança nos países de capitalismo avançado provocaram profundas transformações no mundo do trabalho, nas formas

de inserção na estrutura produtiva e nas formas de representação sindical. A automação e as mutações organizacionais invadiram o universo fabril, inserindo e desenvolvendo-se nas relações de trabalho e de produção do capital.

Novos processos de trabalho emergem, onde o cronometro e a produção em série são substituídos pela flexibilização da produção, por novos padrões de busca de produtividade, por novas formas de adequação da produção à lógica do mercado. [...] Presenciam-se formas transitórias de produção, cujos desdobramentos são também agudos, no que diz respeito aos direitos do trabalho. Estes são desregulamentados, são flexibilizados, de modo a dotar o capital do instrumental necessário para adequar-se à sua nova fase (ANTUNES, 2009, p. 206).

A subcontratação é o lema da sociedade pós-industrial, assim como o surgimento dos empregos atípicos decorrentes da reestruturação produtiva, desencadeada pelo avanço tecnológico e as novas modalidades de gestão, transformou a forma como o contrato de trabalho era visto pela doutrina clássica.

Houve um processo intensificado de subproletarização, presente na expansão do trabalho parcial, precário, temporário, que marca a sociedade dual no capitalismo avançado. A autonomia fictícia conferida aos trabalhadores (da qual se falará mais profundamente no capítulo seguinte) foi também uma resposta para a crise do capitalismo da época. Há uma grande variedade de trabalhadores que se enquadram nos ditos “trabalhadores independentes”, na medida em que estes trabalham por conta própria, suportam os riscos da exploração, arcam com os encargos sociais e se responsabilizam por todos os ônus decorrentes desta contratação.

Dados estatísticos retirados do estudo do professor Everaldo Gaspar Lopes de Andrade dimensionam que “em 1994, 9,7 milhões de operários (equivalente a 38% da população ativa da Grã-Bretanha) já trabalhavam sob diversas alternativas de emprego incluídas aquelas chamadas de *flexible labour force*” (ANDRADE, 2005, p. 93).

Gerard Lyon-Caen (1997, p. 191-199 *apud* ANDRADE, 2005, p. 94), afirma que na atual etapa do desenvolvimento do trabalho humano, em países como a França, Alemanha, Itália, Espanha, Áustria e Dinamarca, há o crescente número de trabalhadores “independentes” em detrimento dos trabalhadores assalariados – empregados típicos.

A mutação das relações de trabalho em diversos países de capitalismo avançado acarreta novas formas de contrato de trabalho que divergem do modelo

clássico estudado pela doutrina contida nos manuais, em que vigem os requisitos da subordinação jurídica, pessoalidade, não eventualidade, onerosidade e pessoa física, competindo aos sindicatos à adequação e conexão com essas novas mudanças no campo do trabalho.

Importante registro quanto à situação brasileira que em abril de 2015 encaminhou o PL 4.330 à Câmara dos Deputados para votação sobre um projeto que torna lícita a terceirização de mão de obra irrestrita. Vale dizer que o projeto foi aprovado por maioria na Câmara, estando pendente de análise do Senado Federal. O referido projeto de lei cria uma inversão do sistema de proteção trabalhista brasileiro, sendo considerado por muitos como um retrocesso social secular.

#### 4.2.3 O impacto do desemprego estrutural na filiação e na mobilização coletivas

O problema do desemprego é uma constante em meio às crises cíclicas do capitalismo, sendo, na atualidade, de larga duração e afetando, inclusive, os países ricos e industrializados.

Ricardo Antunes (2009, p. 208), citando André Gorz (1990), acrescenta que aproximadamente 35 a 50% da população britânica, francesa, alemã e americana encontram-se desempregada ou desenvolvendo trabalhos precários.

Diz ainda, “trazendo o caso da França a título de ilustração, houve uma redução de 501.000 empregos” (GORZ, 1990 *apud* ANTUNES, 2009, p. 208), ou seja, vários países do capitalismo ocidental viram decrescer o número de empregos.

Como registrou Emmanuele Bandeira de Moraes Costa (MORAES, 2013) o desemprego estrutural minou a filiação dos trabalhadores às entidades sindicais. Em alguns setores, como o bancário, ele alcançou uma baixa que supera a casa do cinquenta por cento.

No esplendor do industrialismo e do pleno emprego, as grandes manifestações eram desencadeadas pelos operários, e os temas discutidos estavam relacionados com os seus respectivos interesses. Agora, quando há reuniões, envolvendo as grandes potências econômicas do mundo, os chamados fóruns econômicos, as ONGS, as sociedades civis organizadas enchem as ruas e protestam. Mas os protestos não acontecem mais por melhoria de salários ou melhores condições de trabalho. Os protestos são contra o modelo de globalização excludente, contra o capitalismo financeiro internacional, contra o poder dos grandes grupos e corporações internacionais, contra a pobreza (ANDRADE, 2005, p. 98-99).

A cada dia que passa a ameaça do desemprego assola os trabalhadores que dependem da venda da força de trabalho para sobreviver, pois além da perda expressiva, do ponto de vista numérico, há também o temor, tanto das lideranças sindicais como dos próprios trabalhadores, em participar de movimentos coletivos, em virtude da ameaça de demissão e a sua impossibilidade de retorno ao mercado formal de trabalho.

Entretanto, a grande distinção entre o desempregado da era industrial e o desempregado estrutural são as constantes mutações da sociedade do trabalho, principalmente com a inserção de tecnologias, o que transforma, como diria Bauman (1998, p. 49), os desempregados não mais em exército de reserva da mão de obra, mas em “refugos humanos”.

Exceto nos nostálgicos e cada vez mais demagógicos textos da propaganda eleitoral, os sem emprego deixaram de ser um “exército de reserva da mão de obra.” As melhorias econômicas já não anunciam o fim dos empregos. Atualmente, “racionalizar”, significa cortar e não criar empregos, e o progresso tecnológico e administrativo é avaliado pelo “emagrecimento” da força de trabalho, fechamento de divisões e reduções de funcionários. Modernizar a maneira como a empresa é dirigida consiste em tornar o trabalho “flexível” –, desfazer-se da mão de obra e abandonar linhas e locais de produção de uma hora para outra, sempre que uma relva mais verde se divide em outra parte, sempre que possibilidades comerciais mais lucrativas ou mão de obra mais submissas e menos dispendiosa, acenam ao longe (BAUMAN, 1998, p. 50).

Como o trabalho formal não é mais o centro de referência, a atuação do sindicalismo conceituado dentro do sistema formal de trabalhador-empregado, cai por terra à visão reducionista de luta, tendo como referência apenas o trabalhador subordinado.

#### 4.2.4 Os modelos comunicacionais tradicionais e contemporâneos

Como já dito acima, a inserção de novas tecnologias trouxe um problema que afeta de sobremaneira a organização sindical - afinal, está montado numa concepção fabril de organização. A comunicação é um produto da sociedade em redes (CASTELLS, 1996; 2000), que se comunica em dimensão planetária e em tempo real. A organização sindical e o sindicalismo forjado dentro do industrialismo fabril não conseguem se conectar com esse modelo de comunicação em rede. Daí porque, a não adoção de medidas que sanem esta lacuna na nova forma de se comunicar, que

a cada dia mais se distancia das utilizados no passado remoto, tornará os sindicatos sem expressão e sem voz (MORAES, 2013).

Manuel Castells (1996; 2000) em seu estudo aprofundado sobre a era da revolução informacional e o poder das comunicações, afirma taxativamente que não é possível deixar de considerar imprescindível a utilização das redes comunicacionais a fim de se estabelecer uma comunicação entre os movimentos sociais. A análise contida na pesquisa do professor Everaldo Gaspar Lopes de Andrade evidencia o descompasso entre os diversos conceitos de sindicato e sindicalismo e a revolução informacional:

As altas tecnologias da comunicação, das máquinas inteligentes, da robótica, da telemática e os baixos custos do transporte e do comércio livre e ilimitado transformam o mercado num mercado único, onde os grandes grupos multinacionais entram e saem de um país para outro, sobretudo nos países subdesenvolvidos e emergentes. No cenário do capitalismo financeiro, a volatilidade do capital promove transferências de dinheiro em fração de segundos de um país a outro, sem nenhuma regra. [...] Todos esses fenômenos criam uma nova característica de sociabilidade, mudando o quadro de referência sedimentado durante mais de um século no seio da sociedade industrial (ANDRADE, 2005, p. 149).

Esse cenário causa um desacerto entre os movimentos sociais pautados na sociedade industrial com a doutrina clássica do sindicato e do sindicalismo.

#### 4.2.5 A evolução da gestão administrativa e o impacto no sindicalismo

Com o fim de responder por anseios de uma insurgência social [conforme se verá no próximo capítulo] a teoria organizacional foi desenvolvida e instituída para direcionar o engajamento mental e físico em prol das organizações empresariais.

Não é por menos que vasta produção bibliográfica foi produzida desde o início da racionalização do tempo de Adam Smith até o *coaching* da atualidade, tudo, com o fim de determinar o papel dos trabalhadores dentro da empresa - suas competências, habilidades, adaptabilidade, sociabilidade, produtividade.

Compreender o caminho percorrido entre a chamada "Administração Científica" e as modernas "Teorias Organizativas" é essencial para se ter uma visão crítica de suas incidências na formulação das teorias jurídico-trabalhista, sem o qual não se pode conhecer a fundo as transformações do mundo do trabalho pós-industrial.

A promoção de novos modelos teóricos, no campo do Direito do Trabalho, sem identificar a conexão entre as teorias organizacionais com a sociedade pós-industrial e a repercussão gerada dentro das organizações operárias é impossível. As práticas organizacionais que foram impostas em todo o século XX foram formadoras da nova classe operária. Conforme estudo realizado pelo professor Everaldo Gaspar Lopes de Andrade, na sociedade pós-industrial, de trabalhadores fragilizados:

[...] O pensamento organizativo encontra um campo fértil para desviar o objeto central da luta operária, baseada historicamente na melhoria das condições de salário, humanização das jornadas laborais e da garantia do emprego. O desenvolvimento organizativo levou, inclusive, à substituição dos sistemas de controle, do tradicional controle dos braços, típico da era fordista, para o controle das almas, baseado nos estudos de psicologia avançada a serviço das mesmas teorias (ANDRADE, 2005, p. 118).

Dessa forma, é fácil concluir que a evolução da gestão administrativa, com o surgimento das teorias organizacionais, impôs uma alteração radical na concepção discursiva e organizacional do sindicato e do sindicalismo, sendo necessário para uma reconfiguração um modelo que leve em conta o estudo dessas teorias e um planejamento estratégico para enfrentar as estruturas da nova empresa da era da tecnologia da informação.

## **5 O MOMENTO EM QUE O CAPITALISMO CONTEMPORÂNEO SE APROPRIA DA CRÍTICA ESTÉTICA PARA NEUTRALIZAR A CRÍTICA SOCIAL**

A sociologia, principalmente aquela especializada nas relações de trabalho, traz para o estudo jurídico o fundamento histórico-conceitual necessário para a compreensão dos fenômenos que impactaram as revoluções, tanto no campo do direito, como em toda a sociedade.

E é a partir de estudos interdisciplinares - tanto do pensamento jurídico quanto do sociológico - que se pretende analisar a neutralização da crítica social a partir da assimilação da estética pelo capitalismo neoliberal.

Primeiro, será dado enfoque ao que se considera por crítica ao capitalismo, identificando quais são as críticas - de que matizes e vieses, se justas e quais os fundamentos -, considerando um contexto histórico. Para então analisar quais os efeitos sofridos pelo capitalismo a partir dos movimentos sociais fundamentados nesta crítica.

Então, o será dado foco nas reações e respostas dadas pelo capitalismo neoliberal às críticas formuladas no apogeu do Estado Social e quais as transformações implementadas no sentido de perpetuar tal modo de produção.

Analisar os impactos dessa dinâmica de forças entre críticas, movimentos sociais e reestruturação/reformulação do capitalismo para dentro das estruturas jurídicas do sindicato e sindicalismo é fundamental para a compreensão de um novo modelo de contestação coletiva obreira.

### **5.1 O capitalismo [seus espíritos] e seus críticos**

O capitalismo, segundo noção sintetizada de Luc Boltanski e Ève Chiapello (2009, p. 35-36), trata-se de uma reposição perpetua do capital no circuito econômico com o objetivo de extrair lucro, ou seja, aumentar o capital que será novamente investido/reinvestido, dentro de um jogo insaciável.

Dentre os muitos conceitos de capitalismo, os sociólogos franceses trazem uma fórmula mínima que enfatiza a exigência de acumulação ilimitada do capital por meios formalmente pacíficos. E dentro desses conceitos, o trabalhador assalariado exerce um papel fundamental, pois desprovido de capital, detém apenas da venda da sua força de trabalho, sem qualquer posse dos meios de produção, nem direito ao produto

do seu trabalho (produção de valor), que será revertido em proveito do proprietário (o capitalista).

Para os autores franceses, o capitalismo só se justifica na medida em que seus propósitos - chamados por eles de justificações - se consolidam. Isso significa dizer que para a existência de um processo capitalista de produção é necessária uma motivação/empenho para se inserir dentro do sistema produtivo. A esse empenho denominam *espírito do capitalismo*.

A qualidade do compromisso que se pode esperar depende, antes, dos argumentos alegáveis para valorizar não só os benefícios que a participação nos processos capitalistas pode propiciar individualmente, como também as vantagens coletivas, definidas em termos de bem comum, com que ela contribui para todos. Chamamos de espírito do capitalismo a ideologia que justifica o engajamento no capitalismo.

É de Max Weber (1920) que se extrai os conceitos de espírito do capitalismo que os sociólogos franceses se referem, se relacionado aos conjuntos dos motivos éticos que embora estranhos à lógica capitalista inspiram os empresários em suas ações favoráveis à acumulação do capital. Traz Max Weber, ainda, a ideia de que a dinâmica do capitalismo com a ética protestante impôs a crença de que o dever é cumprido em primeiro lugar pelo exercício de um ofício no mundo.

A fé religiosa concretizou a fundamentação ideológica que justificava a motivação necessária ao envolvimento do homem no processo de produção capitalista. A vocação religiosa do ofício (trabalho) serviu de apoio normativo para o capitalismo nascente, dando motivação psicológica para entregar-se sem descanso e empreender à racionalização implacável dos negócios, indissociavelmente ligada à busca de um lucro máximo, sinal de sucesso na vocação (BOLTANSKI; CHIAPELLO, 2009):

Ela também lhes servia porque os operários compenetrados da mesma ideia mostravam-se dóceis, trabalhadores incansáveis e - convencidos de que o homem deve cumprir seu dever onde quer que a providencia o tenha locado - não procuravam questionar a situação que lhes oferecia. [...] Em vista da incapacidade da moral religiosa para coibir as paixões humanas, da impotência da razão para governar os homens e da dificuldade de submeter as paixões por meio da pura repressão, restava a solução que consistia em utilizar uma paixão para compensar as outras. Assim, o lucro, que até então encabeçava a ordem das desordens, obteve o privilégio de ser eleita paixão inofensiva sobre o qual passou a recair o encargo de subjugar as paixões ofensivas (HIRSCHMAN, 1980 *apud* BOLTANSKI; CHIAPELLO, 2009, p. 41).

As justificações morais do capitalismo - interiorizadas e justificadas na moral religiosa - participando da reprodução social serviram para que os sujeitos não achem insuportável o universo cotidiano, o que constitui uma das condições para que um mundo seja duradouro.

“O espírito do capitalismo é justamente o conjunto de crenças associadas à ordem capitalista que contribuem para justificar e sustentar essa ordem, legitimando os modos de ação e as disposições coerentes com ela” (HIRSCHMAN, 1980 *apud* BOLTANSKI; CHIAPELLO, 2009, p. 41).

Tais justificações, expressas em termos de virtudes religiosas, amenizam o porvir das mais penosas e árduas tarefas a serem executadas, resultando numa adesão a um estilo de vida em sentido favorável à ordem capitalista.

Os autores da teoria crítica identificam, também, três etapas do espírito do capitalismo, vinculadas às modificações sociais históricas, que alteraram o sistema de engajamento moral necessário à permanência do sistema de acumulação. Cada etapa histórica em si, continha uma necessidade de resposta às indignações sociais e de respostas às expectativas de uma sociedade justa.

Num primeiro momento, verificado em fins do século XIX, o espírito do capitalismo centra-se na figura do burguês empreendedor e na descrição dos valores dessa classe. A figura do empreendedor concentra os elementos históricos dessa valoração moral. A estética empreendedora encarna um capitalista liberto, sobretudo possibilitado pelo desenvolvimento dos meios de comunicação.

A moral burguesa, nessa primeira fase do espírito do capitalismo perpassa por elementos de segurança numa combinação original que associava a disposições econômicas inovadoras posicionamentos domésticos tradicionais. Tinha como justificações para o bem comum a crença no progresso, no futuro, na ciência, na técnica. Lança-se mão de um utilitarismo para justificar os sacrifícios exigidos pela marcha do progresso:

É exatamente esse amálgama de disposições e valores diferentes e até incompatíveis (sede de lucro e moralismo, avareza e caridade, cientificismo e tradicionalismo familiar), no princípio da divisão dos burgueses consigo mesmos, de que fala François Furet (1995, pp. 19-35), que constitui a base daquilo que será denunciado com mais unanimidade e persistência no espírito burguês: a hipocrisia (BOLTANSKI; CHIAPELLO, 2009, p. 50).

Num segundo momento, presente entre os anos 30 e 60, o espírito do capitalismo se volta para a organização, centrada no desenvolvimento da grande empresa industrial. Tem como figura central não mais o burguês, mas agora o diretor, que diferentemente do acionista que procura aumentar a sua riqueza pessoal é caracterizado pela vontade de aumentar ilimitadamente o tamanho da empresa que ele dirige com o ideário de desenvolvimento da crença no progresso e na solidariedade institucional, bem como a socialização da produção e distribuição do consumo com o objetivo de alcançar a justiça social.

Num terceiro espírito do capitalismo, iniciado a partir dos anos 90, tem-se a presença das teorias organizativas citadas no capítulo anterior, caracterizado por um capitalismo globalizado que põe em prática novas tecnologias com a necessidade de voltar a dar sentido ao processo de acumulação e de associá-lo a exigências de justiça social conectada com as críticas da atualidade.

Pois bem, por outro lado, muito embora o capitalismo tenha esse suporte ideológico-moral que lhe dê suporte, não prescinde de inimigos que justifiquem uma oposição/indignação que conferem o ponto de apoio moral que lhes falta e para incorporar os dispositivos de justiça que sem isso não teria nenhuma razão para se considerar pertinente. Cabe à crítica esse papel antitético.

Jean Baechler, professor de sociologia da Universidade Paris-Sorbonne<sup>3</sup> (Paris-IV), afirma que o papel da crítica ao capitalismo é tão antigo quanto o próprio capitalismo; “Acompanha-o como sombra ao longo de todo o desenvolvimento. Sem querer incidir em paradoxos, pode-se afirmar que, para a história, o anticapitalismo é a expressão mais importante do capitalismo” (BAECHLER, 1995 *apud* BOLTANSKI; CHIAPELLO, 2009, p. 72).

Assim, a existência da crítica para o capitalismo torna-se fundamental, e é importante conceituá-las e identificá-las para fins de compreensão da dinâmica entre as críticas e os efeitos delas no capitalismo (espírito).

Os efeitos do capitalismo e da sua forma de exploração degradante da força de trabalho humana pressupõe uma experiência desagradável que suscite queixa, da qual se dá o nome de indignação, sem o qual nenhuma crítica existe. É a partir da indignação que surge o conteúdo crítico, seja de qual viés ela venha. Entretanto, entre a indignação (conteúdo do sofrimento) e a crítica existe uma distância teórica, que as diferencia. Enquanto o sofrimento reflete um sentimento individual a crítica necessita de um respaldo teórico para traduzi o sentimento em bem comum.

A sociologia crítica identifica dois níveis básicos da crítica, um primário que se insere dentro da esfera das emoções, e um secundário, reflexivo, teórico, argumentativo, que possibilita sustentar a luta ideológica, mas pressupõe recurso a conceitos e esquemas que permitam vincular as situações históricas que se pretendam submeter à crítica a valores passíveis de universalização (BOLTANSKI; CHIAPELLO, 2009, p. 72). Desde os primórdios do capitalismo as suas fontes de indignação permanecem, de certo modo, inalteradas, constituindo-se de quadro ordens:

a) o capitalismo como fonte de **desencanto** e de **inautenticidade** dos sujeitos, das pessoas, dos sentimentos e, de modo geral, do tipo de vida que lhe está associado; b) o capitalismo como fonte de **opressão**, porque, por um lado, se supõe, à liberdade, à autonomia e à criatividade dos seres humanos que, sob seu império, estão submetidos à dominação do mercado como força impessoal que fixa os preços e designa os homens e produtos-serviços desejáveis ou não, e, por outro lado, devido às formas de subordinação da condição salarial (disciplina empresarial, supervisão imediata dos chefes e comando por regulamentos e procedimentos); c) o capitalismo como fonte de **miséria** para os trabalhadores e de desigualdades com uma amplitude desconhecida no passado; d) o capitalismo como fonte de **oportunismo** e **egoísmo** que, favorecendo apenas os interesses particulares, revela-se destruidor dos vínculos sociais e das solidariedades comunitárias, em particular das solidariedades mínimas entre os ricos e pobres (BOLTANSKI; CHIAPELLO, 2009, p. 73).

Diante da dificuldade encontrada pela teoria clássica em abordar um viés coerente levando em conta as fontes de indignação (BOLTANSKI; CHIAPELLO, 2009, p. 73), “a teoria crítica tem distinguido as formas de crítica em *crítica estética* e *crítica social*”. A crítica estética leva em conta as duas primeiras fontes de indignação, canaliza o seu ressentimento com no desencanto e na inautenticidade resultante do modo de vida racionalizado e instrumentalizado. A partir de tais modelos de vida, se resigna com a opressão à liberdade, a autonomia e a criatividade natural do ser humano, expresso no modo de vida artístico.

A crítica estética baseia-se numa oposição (cuja configuração exemplar se encontra em Baudelaire) entre apego e desapego, estabilidade e mobilidade. Por um lado, burgueses, proprietários de terras, fábricas e mulheres, enraizados no ter, obnubilados pela conservação dos bens, perpetuamente preocupados com a reprodução, a exploração e o aumento desses bens e por isso condenados à previdência meticulosa, à gestão racional do espaço e do tempo e a busca quase obsessiva da produção pela produção; ou por outro lado, intelectuais e artistas livres de vínculos, cujo modelo - o dândi -, constituído em meados do século XIX, via a ausência de produção (exceto a sua própria produção) e a cultura da incerteza como ideais insuperáveis (BOLTANSKI; CHIAPELLO, 2009, p. 74).

A crítica social, por sua vez, traz referências de irresignação baseados num campo afeto ao ser social, por isso está ligada as duas últimas fontes de indignação apresentadas mais acima. Este modelo de crítica decorre das mazelas produzidas por um sistema excludente, que provoca misérias humanas<sup>4</sup> e uma enorme desigualdade social.

O pensamento individualista e egoísta, e a supremacia dos interesses particulares na sociedade burguesa contribuíram para a formação de uma classe explorada sem precedentes, e trouxeram um modo de encarar a vida transformada numa guerra social entre classes antagônicas.

A história apresenta o panorama da crítica capitalista, tanto social como estética, sendo os conflitos acontecidos nas décadas de 60 e 70 uma expressão de uma elevação muito importante do nível de crítica. Especificamente, os conflitos que marcaram o ano de 1968 demonstram uma ação forte da crítica estética e social, principalmente a primeira, considerando o nível de adesão dos estudantes, intelectuais e artistas que aderiram aos movimentos.

A crise francesa de maio possui caráter de revolta estudantil e de revolta operária. A revolta dos estudantes e dos jovens intelectuais de fato estendeu-se a executivos ou engenheiros recém-saídos do sistema universitário e serviu de gatilho para uma revolta operária de grande amplitude (SCHNAPP; VIDAL-NAQUET, 1988; BOLTANSKI; CHIAPELLO, 2009, p. 73).

Analisar o período de transição do capitalismo (e de seu espírito engajador) entre as fases de forte influência crítica e de renovação contribuirá para que se formule novos fundamentos para uma pauta sindical, a partir dos movimentos sociais voltados para uma crítica atual, pós-moderna, alinhada com a sociedade flexível, dinâmica, do capitalismo financeiro e volátil.

Na segunda metade do século XIX as críticas se intensificaram e tomaram contornos de, basicamente, duas vertentes: um sistema de garantias (no que se refere à crítica social) e de autonomia (no que se refere à crítica estética).

As fortes transformações do sistema de acumulação capitalista a partir da reestruturação das empresas e das modernizações dos aparatos de produção trouxeram ameaças de desemprego e crescimento da desigualdade que pautou os movimentos alicerçados à crítica social. A revolta operária pode ser interpretada como

---

<sup>4</sup> Como as denunciadas na pesquisa narrada por Engels no seu *A Situação da Classe Trabalhadora na Inglaterra*, citado no início desse estudo.

resposta à exclusão dos operários dos benefícios do crescimento e da distribuição desigual (HOWELL, 1992 *apud* OLTANSKI; CHIAPELLO, 2009, p. 200).

Já os movimentos ligados à crítica estética tinham fortes contestações aspiradas pela indignação quanto à alienação trazida pelo modo tecnicista, racionalista e instrumentalizado fruto do modelo de produção fordista/taylorista, que não garantia a autonomia necessária para a criação humana, a autenticidade e o encanto do ser humano com a vida cotidiana.

Grande marca dessa crítica foi trazida pelo movimento *hippie* nos Estados Unidos. Foi à hora da libertação das mulheres e a emancipação dos jovens dentro do modelo patriarcal de hierarquia forjado num ambiente de justificação moral/religioso necessário para o engajamento do capitalismo nos tempos da revolução industrial. E esse mesmo modelo de justificação acabou por sofrer crítica em razão da sua limitação no que se refere à liberdade criativa dentro do ambiente de trabalho. Para exemplificar:

As formas de expressão dessa crítica serão frequentemente inspiradas no repertório da festa e do jogo (Épistémon, 1968), da "liberdade de expressão" (de Certeau, 1968) e do surrealismo (Willener, 1970). É interpretada pelos comentadores como "irrupção da juventude" (E. Morin), expressão "de um desejo de vive, exprimir-se e ser livre" (J. -M. Domenach citado em Bénéton, Touchard, 1970), "exigência espiritual" (Clavel), "rejeição à autoridade" (Mendel), contestação da família burguesa e, de modo mais geral, e formas domésticas de subordinação (BOLTANSKI; CHIAPELLO, 2009, p. 201).

Entretanto, muito embora ter fontes de indignação radicais e possuírem legitimidade para uma transformação social, econômica, filosófica e estética, na realidade o que houve não foi uma rejeição total aos modelos de produção, e sim uma aceitação da crítica e uma transformação parcial a partir da assimilação/neutralização de parte dela. Tem-se, portanto, como um dos efeitos da crítica<sup>5</sup> ao modelo de produção capitalista, talvez o mais nefasto deles, seja a *incorporação dos valores críticos*, reforçando as justificações do capital sem pôr em xeque os seus princípios de acumulação e exigência de lucro, dando parcialmente satisfação e integrando aquelas reivindicações que mais ganhavam força crítica.

---

<sup>5</sup> Luc Boltanski e Ève Chiapello trazem em seu estudo três impactos da crítica sob o espírito do capitalismo, sintetizando-os naqueles que *deslegitimam* os espíritos anteriores, que *incorporam* parte dos valores dos quais eram criticados, e por último aqueles que divergem à exigência de dispositivos de justiça social. Entretanto, como a assimilação/neutralização/incorporação da crítica teve um impacto maior para o sindicalismo e organização dos trabalhadores, o presente estudo se limitará a tratar sobre esse efeito, apenas.

Foi, provavelmente, essa capacidade surpreendente de sobrevivência graças à assimilação de parte da crítica que contribuiu para desarmar as forças anticapitalistas [...] (BOLTANSKI; CHIAPELLO, 2009, p. 61-62). E é a partir dos efeitos da crítica sobre o capitalismo [e seu espírito] e das ações e medidas de reconfiguração que se pode analisar como aconteceu a assimilação/neutralização da crítica.

## **5.2 Reações e respostas às críticas e o papel da crítica na renovação do capitalismo**

Os conflitos de 1968 em todo o mundo expressam um engrandecimento do nível de crítica ao modo de produção capitalista e ao engajamento social ao espírito do capitalismo.

A história dos anos pós-68 comprova mais uma vez que as relações entre setor econômico e social - para retomar categorias consagradas - não reduzem ao domínio do primeiro sobre o segundo, mas, ao inverso, o capitalismo é obrigado a propor formas de engajamento compatíveis com o estado do mundo social no que está incorporado e com as aspirações dos seus membros que consigam expressar-se com mais força (BOLTANSKI; CHIAPELLO, 2009, p. 199).

A crítica se fortalece, nesse período, contestando as formas de organização, as empresas e o seu modo de funcionamento, atuando não apenas verbalmente, mas com realizações de greves, movimentos contestatórios, paralisações, entre outros que provocam uma enorme desorganização da produção.

O contexto histórico-social vivido naquela época demonstra um forte crescimento da crítica, tanto social quanto estética, que se associam no sentido de estender a luta contestatória não apenas por objetivos imediatos, mas exigindo basicamente dois pontos-chaves, garantias (no que se refere à crítica social) e autonomia (no que se refere à crítica estética).

O ano de 1968 e o final da década demonstram uma associação entre representantes dos dois matizes críticos. Promovidos por operários e assalariados, a crítica social desse período se mobilizou contra as ameaças trazidas pela reestruturação da produção e às modernizações dos aparatos industriais. Por outro lado, a classe estudantil faz sua contestação à alienação, o desencanto da vida cotidiana e à falta de autonomia decorrente do modo de organização taylorista.

Tais esforços críticos provocam uma enorme desorganização da produção, o que trouxe uma necessidade urgente de resposta por parte do capitalismo, dada a presença de inúmeras greves, piquetes, ocupações, presentes de violência física e de contestação à hierarquia.

Dados estatísticos apresentados por Claude Durand e Pierre Dubois (1975 *apud* BOLTANSKI; CHIAPELLO, 2009, p. 204-205) demonstram a participação de cerca de um terço dos trabalhadores, sendo 32% dos casos, com violências verbais (ameaças de violência, ofensas, ridicularização da direção); em 25%, piquetes agressivos (impedindo a entrada dos assalariados no local de trabalho); em 20%, ocupações; em 20% violências físicas contra o patrão, os executivos, os supervisores.

Mas não apenas greves e conflitos abertos desorganizam a produção, outras evidências analíticas e empíricas também indicam uma crise preocupante, que atingiu a normalidade do funcionamento de várias empresas, comprometendo a qualidade do trabalho e aumentando os custos produtivos. Claude Durand e Pierre Dubois falam em "crise de autoridade" e em "contestação das hierarquias", agravando as tensões nas fábricas.

[...] Faltas e rotatividade que, em numerosas empresas, atingem nível preocupante para a normalidade de seu funcionamento, coisas que denotam fuga da situação de trabalho; qualidade do trabalho e do serviço que é cada vez mais afetada pelo desinteresse dos trabalhadores provocando problemas de atrasos e congestionamento e levando as empresas a incluir em seus custos o relativo aos refugos e produtos defeituosos ligados à degradação da qualidade do trabalho, os desperdícios de matérias primas e os custos sociais do clima de descontentamento; as operações tartarugas mantêm as dimensões que sempre tiveram e os casos de sabotagem não são raros, constituiu-se um poder operário nas empresas para controlar o rendimento das máquinas, e os assalariados apresentam uma espécie de resistência passiva que se exprime de diferentes formas, tais como resistências dos operários à cronometragem, pressões pessoais sobre o grupo para não ultrapassar as normas, lentidão deliberada do ritmo de trabalho, recusa a aplicar os procedimentos operacionais prescritos (DUBOIS; DURAND, 1975, p. 58-100).

A produção sofre direta e indiretamente com os movimentos contestatórios, gerando enorme dificuldade de ganho de produtividade e aumento considerável dos custos de controle em vista das formas ilegais de resistência.

Entre os jovens, cresce cada vez mais o sentimento de "recusa de trabalhar", no operariado semiquilificado a ideia de recusa das condições de trabalho, e entre os executivos a necessidade de garantias e autonomia.

Segundo Jean Rousset a recusa ao trabalho por parte dos jovens, que chama de "alergia ao trabalho", é traduzida numa necessidade de evitar voluntariamente o

trabalho assalariado, à procura de "um outro modo" de vida e de condições de trabalho que ofereçam maior flexibilidade de horários e ritmo, "de esquemas" transitórios que possibilitem manter um "comportamento desvinculado, distanciado em relação ao trabalho", ser autônomos, livres, sem submeter à autoridade de um chefe (ROUSSELET, 1974 *apud* BOLTANSKI; CHIAPELLO, 2009).

Os operários semiquualificados desempenham papel de crítica às condições de trabalho e as formas de autoridade que prevalecem nas indústrias de produção em série ou nos serviços padronizados, resultado de um modo de produção taylorizado. O. Pastré (1983 *apud* BOLTANSKI; CHIAPELLO, 2009) identifica a "crise do trabalho" na melhoria da qualidade dos trabalhadores com o aumento do nível educacional, visto que as aspirações criadas com o aumento do nível de educação entram em tensão com a generalização da divisão do trabalho.

Os executivos, por sua vez, questionam duramente os sistemas de garantias ligados às questões do futuro - perspectivas de carreira, fusões e reestruturações das empresas - e à autonomia, questionando os princípios hierárquicos e pregando uma autogestão nas empresas.

A essas reivindicações e indignações, o capitalismo reagiu e respondeu através da aceitação de parte dos pedidos ligados à crítica social, que ganhou grande destaque no final dos anos 60, realizando negociações com as entidades laborais, e assimilando/neutralizando a crítica estética, que reaparece apenas no final dos anos 70 a partir do surgimento de grandes variedades de novos movimentos sociais. Daí coube à crítica estética o papel vanguardista e revolucionário, na medida em que pautava as reivindicações de cunho qualitativo atacando as próprias formas de acumulação.

À crítica social encabeçada basicamente pelo movimento operário, o capitalismo respondeu primeiro - levando em conta o aumento da força dessa crítica no período da década de 60 -, organizando reações de matizes quantitativas, satisfazendo os anseios pelos sistemas de garantias almejadas pelos trabalhadores e as fontes de motivação para o engajamento ao espírito do capitalismo.

Trata-se de obter um novo nível aceitável de motivação para o trabalho, mas sem sair das soluções habitualmente utilizadas nem ceder às exigências de transformação do próprio trabalho (PASTRÉ, 1983 *apud* BOLTANSKI; CHIAPELLO, 2009, p. 211).

Coube aos sindicatos sintetizar conteúdos tangíveis para se negociar, transformando as insatisfações com a produção em questões de cunho econômicas.

O modo como os sindicatos entendiam a crise, na prática, orientando provas locais, confusas, carregadas de emoções, veiculando uma multiplicidade de queixas [...] referentes prioritariamente aos salários, em certa medida atendia às expectativas do patronato, pelo menos em sua parcela mais esclarecida, que via a concessão de vantagens econômicas e até a institucionalização da relação com os sindicatos como um mal menor (BOLTANSKI; CHIAPELLO, 2009, p. 212).

A crítica social, portanto, foi parte de um forte movimento de concertação social a partir da unificação de força com o patronato no sentido de orientação para um mesmo objetivo, que é a expansão econômica e a promoção dos seres humanos através do desenvolvimento da economia.

A chamada "grande política contratual" resulta na assinatura de grande número de acordos coletivos de âmbito nacional que aumentará consideravelmente as garantias dos assalariados e contribuirá para assegurar um novo regime de trabalho assalariado.

Quanto à questão a autonomia, o patronato rejeitava tudo que se referia à autogestão, considerando a crise à autoridade uma questão indiscutível a ponto de afirmar que "em matéria de administração das empresas, a autoridade não pode ser compartilhada [...]" (WILLENER; GADJOS; BENGUIGUI, 1969), trouxe, contudo, a resposta no sentido de garantir participação e compartilhar os resultados da empresa através de distribuição dos rendimentos.

Dessa forma, a resposta à crítica social se deu em dois matizes, a um, pela aceitação de parte da crítica naquelas reivindicações "quantitativas", na medida em que não se opunham a lógica maior do modo de produção, utilizando os sindicatos como instrumentos de pacificação social na lógica do capital e em segundo plano, cooptando a crítica estética para dentro das organizações produtivas (de forma transmutada e em benefício do capital).

Entretanto, a força do capitalismo para se apropriar da crítica estética, com o fim de neutralizar a crítica social, pautou-se de análises e pareceres de peritos, consultores, especialistas em relações humanas e sociólogos, na tentativa de cooptar as ideias revolucionárias em insatisfações que pudessem ser contornadas sem a necessidade de subverter toda a organização do sistema. Daí porque, os observadores interpretaram a revolta da crítica estética como resultado do

desenvolvimento da racionalização do trabalho e grande elevação do nível de escolaridade, que coexistindo num mesmo momento, gerava uma insatisfação devido ao fato de não existir possibilidade de criação/invenção e de sobressair competências e virtudes individuais.

Essa interpretação mudava o rumo da perspectiva analítica, passando de uma representação das relações sociais em termos de coletividades cujas relações equitativas decorrem da justiça social para uma representação individualizante associada à exigência de justiça meritocrática de retribuição diferenciada a partir das contribuições singulares e desempenhos individuais (BOLTANSKI; CHIAPELLO, 2009, p. 219).

Aliado a tais mudanças, surge ainda a crise do modelo de aceitação da crítica social, na medida em que o custo com o trabalho apresenta uma fórmula insustentável, sem que o resultado esperado pelo patronato tivesse sido atingido. A crise do modelo do bem-estar. E mais ainda, não resolveu a desorganização da produção, na medida em que mesmo negociando direitos e garantias, quando se referia a novas formas de contratação e outros modelos de autonomia, havia certa reticência.

Daí por que o patronato, para consolidar a neutralização da crítica social, foi deixando de lado as representações sindicais para instaurar a chamada "Gestão Concorrencial do Progresso Social", em que as empresas concorriam com os sindicatos para recuperar a iniciativa social e tomar a frente da discussão sobre as aspirações e reivindicações dos assalariados. As empresas deviam gerir o social, retirando dos sindicatos o controle da força de trabalho e transferindo para a gestão empresarial.

No nível das empresas, a hierarquia, especialmente o quadro de mestres e contramestres, deve procurar compreender e, na medida do possível, satisfazer e até prevenir as reivindicações individuais dos assalariados, para deixar aos sindicatos apenas as reivindicações coletivas (BOLTANSKI; CHIAPELLO, 2009, p. 219).

Quanto à questão da autonomia, a resposta à crítica se deu em troca dos sistemas de garantias, uma vez que houve uma inversão política no sentido de que as garantias foram trocadas, de certo modo, pela autonomia, medidas que visavam tornar mais leve o controle hierárquico e levar em consideração os potenciais individuais. Tais características remetem ao "terceiro" espírito do capitalismo,

vinculado à capacidade sedutora de maior autonomia e diminuição dos efeitos da subordinação em resposta às críticas produzidas no "segundo" espírito.

As lutas contra os sindicatos e a concessão de maior autonomia e vantagens individualizadas são feitas com os mesmos meios, ou seja, mudando a organização do trabalho e modificando os processos produtivos, o que afeta a própria estrutura das empresas e tem como efeito dismantelar as unidades organizacionais, dismantelando os conjuntos de coletividades nas quais se apoiavam as instâncias críticas (BOLTASNKI; CHIAPELO, 2009, p. 225).

Importante registrar que a volta das questões de reivindicações às empresas trouxe de arremate, na mesma linha da neutralização da crítica social, um modo mais elaborado de controle a partir do qual os próprios trabalhadores se controlam (autocontrole) concorrendo incansavelmente pelo sucesso individual. É o que o professor Everaldo Gaspar Lopes de Andrade menciona quando menciona a substituição dos sistemas de controle, do tradicional controle dos braços, típico da era fordista, para o controle das almas, baseados nos estudos de psicologia avançada a serviço dessas mesmas teorias (ANDRADE, 2005).

Interessante citar que a mudança da perspectiva do trabalho alterou a forma dos trabalhadores enxergarem a organização produtiva e o modo de produção. A retomada do controle das empresas foi obtida por intermédio de várias medidas de inovação (na linguagem dos consultores), modificando as formas de visualizar a atividade e a organização empresarial, visualizando cada vez mais o caráter individual de justiça.

Foram, na realidade, sintetizadas através de um único matiz: a flexibilidade, sendo implantada, aos poucos, através de uma série de inovações na organização do trabalho, cujo objetivo era atender a uma outra série de reivindicações e evitar os sindicatos, tornando caducos na prática muitos dispositivos do direito do trabalho, que apesar disso, não foram revogados.

Tais questões integraram à cultura dos mais ávidos representantes da crítica estética, razão que demonstra a assimilação desta crítica pelo capitalismo [e ao seu espírito] de modo a neutralizar simultaneamente esta crítica e, principalmente, a crítica social.

### 5.3 As metamorfoses no mundo do trabalho e a crise do sindicalismo

#### 5.3.1 As metamorfoses do mundo do trabalho

As respostas e reações do capitalismo à crítica trouxeram enormes mudanças no mundo do trabalho, principalmente considerando ser esse o palco central das reivindicações encabeçadas pelos movimentos contestadores.

Como já tratado no capítulo anterior do presente estudo, a inabilidade do movimento sindical contemporâneo em lidar com as mudanças estruturais do capital em resposta à crítica social e estética encetada em meados do século XX trouxe um enorme impacto nas relações de trabalho que resultou numa degradação das condições de trabalho.

A figura da flexibilidade utilizada para transformar as relações de trabalho e os modos de organização da produção afetou de sobremaneira os atores sociais, as formas de organização, o sindicato e o sindicalismo.

O professor Everaldo Gaspar Lopes de Andrade trata sobre o tema - em seu estudo intitulado *Direito do Trabalho e Pós-modernidade* (ANDRADE, 2005) -, com o foco especificamente ligado aos efeitos decorrentes das respostas do capitalismo à crítica no âmbito do direito do trabalho:

O desenvolvimento econômico e tecnológico vivido no século XX contribuiu, de alguma forma, para a melhoria das condições de trabalho. Mas, por outro lado, também deu causa ao aparecimento de novas modalidades de contrato de trabalho que desencadearam mais insegurança, entendida esta como a permanente mobilidade e a existência de desemprego de longa duração. Em especial, propiciou o surgimento da figura dos não empregáveis. A desertificação dos postos de trabalho tem a ver com a era da indústria do poder cerebral e foi legitimada pelo avanço das teorias organizativas a serviço dos detentores do poder econômico. Por outra parte, as estratégias organizativas, baseadas na polivalência, na multifuncionalidade dos trabalhadores, no trabalho em equipe e na mobilidade contínua de postos de trabalho, passaram a dificultar a atuação dos sindicatos. Nesse cenário aparecem as diversas formas de flexibilização, desregulamentação e precariedade do trabalho. A supremacia do setor serviços, combinada com as possibilidades de trabalho clandestino, descaracterizaram os aspectos positivos inventados, ao longo do século XX, pelas teorias organizacionais. Os avanços por elas desencadeados, cada dia se aplicam a um menor número de trabalhadores [...]. Na sociedade pós-industrial, de trabalhadores fragilizados, o pensamento organizativo encontra um campo fértil para desviar o objeto central da luta operária [...] A luta primordial do sindicalismo, no final do século XX, passou para outro plano: impedir a extraordinária redução dos postos de trabalho, em contraposição às tradicionais reivindicações - a melhoria de salário, da jornada, a conquistas de estabilidade, a participação nos lucros e resultados das empresas. O

desenvolvimento organizativo levou, inclusive, à substituição dos sistemas de controle, do tradicional controle dos braços, típico da era fordista, para o controle das almas, baseados nos estudos de psicologia avançada a serviço dessas mesmas teorias (ANDRADE, 2005, p. 147).

A recuperação do controle das empresas foi favorecida pela ideologia implementada pelo "terceiro" espírito do capitalismo a partir da individualização dos trabalhadores, esses, graças a um misto de vantagens diferenciais e medo do desemprego foram induzidos a assumir, livre e plenamente, as tarefas que lhes eram prescritas.

O objetivo continua sendo, neste momento, obter a colaboração dos assalariados para a realização do lucro, mas enquanto que no período anterior esse resultado fora buscado por intermédio da integração coletiva e política dos trabalhadores na ordem social e com a intenção de unir o progresso econômico e tecnológico a uma visão de justiça social, agora a visão se volta para um desempenho individual, projeto de auto realização.

Tais mudanças acarretaram - como concluído acima pelo professor Everaldo Gaspar -, numa forte degradação da situação econômica, da estabilidade profissional e da posição social dos trabalhadores.

As mudanças da organização interna e externa do trabalho, com a exigência de polivalência que cada vez mais aumentava a concorrência pelo destaque de potencialidades individuais, e a evolução dos horários de trabalho e diversas outras formas de contratação em resposta à crítica estética acerca da autonomia foram tomando corpo e cada vez mais deslocando a atuação das entidades representativas.

A adesão marcante das empresas à política de *outsourcing* contribuiu para a crescente dualização da mão de obra entre empregados estáveis (cada vez mais raros e específicos) e subcontratados (frutos de contratos terceirizados, precários, por tempo parcial e etc.).

Invertendo uma tendência secular ao crescimento do porte das empresas, a ação do capitalismo em resposta às críticas social e estética transformou o conceito de organização empresarial, modificando as estruturas dentro de um conceito de empresas conectadas em rede, planificadas. As empresas centrais buscam reduzir ao máximo o custo com mão de obra e transferir para empresas periféricas parte das tarefas que antes eram produzidas por empregados próprios.

Lyon-Caen (1997) afirma em seu estudo que a proliferação de trabalhadores precários era resultado de novas estratégias das empresas:

Estas se articulam em torno de dois pontos: uma nova política de contratação que possibilita ao empregador "ficar de mãos desatadas" e uma nova "política de estrutura empresarial" tal que o empregador, por exemplo, ao subcontratar a mão de obra, pode "ocultar que é empregador". Além da multiplicação das "transferências de empregos" e da subcontratação, essas estratégias passam pela utilização de possibilidades oferecidas pelo direito societário, de tal modo que é possível evitar as coerções do direito do trabalho, e se criam novas maneiras de evitar a "forma de emprego normal" (LYON-CAEN, 1997, p. 298)

A redução da proteção aos trabalhadores tão duramente conquistada é um dos principais alvos da nova estrutura das empresas, considerando as novas formas de contratação, a terceirização e os trabalhos precarizados.

Tais fatos, também refletem num aumento considerável da intensidade do trabalho, tanto em número de horas trabalhadas, como também em ritmo de trabalho, considerando a concorrência individual constante entre os trabalhadores que estavam protegidos (que não queriam perder essa situação) e aqueles com trabalhos precários (que almejavam uma melhoria de condições).

O desenvolvimento tecnológico, por sua vez, também contribui para o aumento do ritmo de trabalho, pois sistemas informatizados possibilitam cada vez mais o controle do efetivo tempo de trabalho e a eliminação do tempo improdutivo.

Mas o resultado da desorganização do mundo do trabalho, com a reestruturação do capitalismo, não deve ser analisado apenas de um plano individual, específico, mas sim (e o que importa mais para o estudo), dentro de um plano coletivo, a partir do contexto do sindicato e do sindicalismo, portador da crítica social na prática.

### 5.3.2 As crises do sindicalismo

A dessindicalização é um dos efeitos mais letais ao movimento crítico. A presença menor dos sindicatos nas empresas e a redução do número de associados foram fatores determinantes na diminuição do nível de crítica. O fenômeno da fuga sindical, com sindicatos divididos e enfraquecidos, contribuiu para a mudança das relações de forças entre empregadores e empregados e facilitou a reestruturação do capitalismo.

A ascensão do individualismo e do cada um por si também resultam num descrédito da ação sindical que, aliado ao medo do desemprego, enfraquece a crítica social e deixa livre o caminho para a precarização das relações de trabalho. Já foram demonstradas e refutadas, no capítulo anterior, as formas de organização sindical pautadas na sociedade industrial, de forma que aqui se faz apenas um reforço argumentativo para demonstrar como a resposta do capitalismo às críticas social e estética impactou o direito sindical.

A desconstrução do mundo do trabalho a partir da assimilação e neutralização da crítica resultou numa perda de objetivo pelas entidades sindicais, construídas e pensadas para atuar no âmbito de empresas industrializadas, verticalizadas.

A transferência de emprego para o setor serviços e para as pequenas e médias empresas, que é uma recomposição dos modos de produção, teve como consequência colocar os assalariados em estruturas pouco sindicalizadas, sem tradição de oposição, considerando que os sindicatos estavam preparados e acumulavam atuação contestando empresas modeladas na era industrial.

A individualização do salário, também e por sua vez, criou um espírito de competição entre os empregados, e o desenvolvimento de políticas de avaliação conjuntas tornou cada vez mais difícil a formação de uma frente contestatória. O envolvimento das pessoas no trabalho, com o favorecimento de senso de responsabilidade e autocontrole foram ações que resultaram num maior engajamento na situação do trabalho e uma redução da crítica.

Pois bem, sem uma compreensão teórico-prática dos caminhos das organizações complexas da sociedade atual não será possível a retomada dos movimentos sociais dirigidos à classe que vive do trabalho, alicerçada em termos de crítica social e estética, mas com fim de contestar um modo de produção excludente.

O conhecimento dos novos movimentos contestatórios, encabeçados pelos novos movimentos sociais e pela teoria desses movimentos fornece o substrato teórico capaz de fundamentar uma nova ação sindical a partir de uma reconfiguração pautada nas novas formas de estruturação organizacional.

A retomada dos movimentos coletivos a partir de um novo marco teórico pautado na teoria dos novos movimentos sociais, com a renovação da crítica social e estética, utilizando o sindicato e o sindicalismo como instrumento de transformação social é o objeto do próximo capítulo do estudo.

### 5.3.3 A reconfiguração dos movimentos sociais

Já foi dito no capítulo anterior que os movimentos sociais clássicos têm surgimento a partir do modelo básico de contestação de trabalhadores a respeito de condições mínimas de trabalho e de vida.

Desde a segunda metade do século XIX já havia presença de organizações coletivas de trabalhadores no Brasil, especialmente sob a forte influência de operários imigrantes europeus (que já tinham contato com as lutas operárias em seus países), havendo forte presença de ideias comunistas e anarquistas na organização operária.

A repressão a esses movimentos sociais clássicos não impediu o aumento crescente de organizações de trabalhadores e a realização de centenas de greves, tanto com viés econômico quanto político. Como afirma Luís Werneck Viana (1978) [...] foi a organização do proletariado como classe, iniciada desde fins do século XIX, que forjou o reconhecimento da questão social por parte do Estado e da burguesia [...].

Entretanto, na mesma proporção que os movimentos operários se consolidavam a repressão e cooptação por parte do Estado atuava, criando leis de proibição de influência de ideologias "subversivas" no sindicato, atuando com intervenções nos sindicatos mais combativos, e cooptando as lideranças sindicais a partir de um atrelamento das instituições às políticas de Estado.

A exigência de concessão de outorga estatal para o funcionamento dos sindicatos demonstra exatamente o atrelamento da estrutura sindical às intenções do sindicato, exterminando aqueles movimentos operários mais combativos e obrigando a inserção dos movimentos para dentro e direcionado à organização da sociedade capitalista. Daí se inicia o que Ricardo Antunes chamou de "longa noite do sindicalismo brasileiro" (ANTUNES, 1985).

Em meados do século XX, por sua vez, surgem os chamados Novos Movimentos Sociais, com objetivo ou função por vezes diferente daqueles movimentos clássicos, por vezes complementares. Surgem, em princípio, em resposta às novas morfologias do mundo do trabalho, bem como do "terceiro" espírito do capitalismo e as mudanças implementadas na sociedade flexível.

O surgimento e expansão dos Novos Movimentos Sociais ocorrem num contexto de expansão capitalista a nível global. O "Maio Francês (1968)" é um exemplo emblemático do contexto desses novos movimentos, na medida em que

apresenta uma aliança entre trabalhadores e estudantes numa greve geral que paralisou o país. Os movimentos sociais do maio francês ajudaram a abrir o caminho para que surgissem movimentos que levantaram bandeiras político-culturais progressistas como as feministas, dos negros, ambientalistas, homofobia.

Uma particularidade presente nesses novos movimentos sociais se dá pelo fato de não ser direcionada exclusivamente para melhorias salariais/econômicas, mas também por ações que contestavam a hierarquia do trabalho, propostas de autogestão, chegando à recusa do controle do capital e à defesa do controle social da produção. Essas ações eram frequentemente desenvolvidas fora das organizações sindicais.

É justamente nesse período que eclodiu o aparecimento dos Novos Movimentos Sociais como forma de protesto contra a guerra dos Estados Unidos no Vietnã, o Maio de 1968, os movimentos ecológicos, urbanos, antinucleares, feministas, dos homossexuais, pelos direitos civis dos negros, dentre outros.

Como será visto no capítulo seguinte, uma nova construção de movimentos sociais direcionados para contestar as ações do capitalismo dentro e fora das organizações é imprescindível para uma reconfiguração do sindicato e do sindicalismo.

As lutas sindicais, agora mais do que nunca, devem estar pautadas nos movimentos emancipatórios e contra-hegemônicos, alinhada com a pauta dos chamados Novos Movimentos Sociais na busca pela desconstrução do modelo de estado e de sociedade que legitimam a exploração da força do trabalho ao capital.

Ausente esse conteúdo emancipatório e contra-hegemônico, continuará triunfando o sindicalismo reformista, desconexo com a realidade da sociedade atual e com a sua própria memória histórica, legitimador desse modelo de Estado e de sociedade.

## **6 AS TEORIAS DOS MOVIMENTOS SOCIAIS E OS NOVOS MOVIMENTOS SOCIAIS NA RECONFIGURAÇÃO TEÓRICO-DOG MÁTICA DO SINDICATO E DO SINDICALISMO**

As diversas crises do sindicato e do sindicalismo (como diz o professor Everaldo Gaspar Lopes de Andrade) contribuíram para a perda de eficiência contestatória dos movimentos sociais clássicos, que se viram esvaziados tanto em termos de atuação, como em termos de formulação teórica.

Muito embora se possa constatar uma rica e imprescindível bibliografia disponibilizada pelo vasto universo da chamada teoria social crítica que, ao abordar as crises sistêmicas contemporâneas, façam expressa referência ao mundo do trabalho e aos movimentos coletivos libertários, a doutrina jurídica tem dado pouca atenção a esses estudos, diagnóstica e propostas (MORAES, 2013).

Uma redefinição hermenêutica da ação sindical contestatória e contra-hegemônica significa uma ampliação dos conceitos com uma visão interdisciplinar, recolocando a luta sindical dentro do contexto das chamadas Teorias dos Movimentos Sociais.

Esta reconstrução dos conceitos tradicionais do sindicato e do sindicalismo, assim como de toda a doutrina justralhista (forjada no seio da revolução industrial e que tem como pressuposto básico o trabalho subordinado) tem sido também uma *a priori* fundamental dos estudos acadêmicos produzidos no Programa de Pós-graduação em Direito da UFPE.

Os diversos estudos acadêmicos e pesquisas interdisciplinares produzidas no seio do programa demonstram que o uma nova ação sindical, para seguir a sua memória histórica, há de se articular com os novos movimentos sociais, a fim de desencadear uma luta a favor da emancipação social.

### **6.1 O panorama das teorias dos movimentos sociais**

Longe de exaurir todo o conteúdo do estudo, caracterização e das teorias dos movimentos sociais e dos novos movimentos sociais, o autor da presente dissertação fixa seu marco teórico a partir dos estudos sociológicos dos autores já mencionados no tópico anterior, especificamente de Maria da Gloria Gohn, Carlos Montaña e Maria Lúcia Duriguetto.

O debate acerca das teorias dos movimentos sociais é complexo, diversificado e heterogêneo. Em alguns, bastante abrangente, como em Maria da Glória Gohn (2007) *Teorias dos Movimentos Sociais*, focado nos tipos de ações coletivas e de eixos de atuação. Em outros, focados na forma de atuação e seu fundamento teórico, como em Carlos Montaña e Maria Lúcia Duriguetto.

De antemão, é necessário trazer o conceito do que se entende por Movimento Social, “que tem por característica uma organização, com relativo grau de formalidade e de estabilidade, que não se reduz a uma dada atividade ou mobilização” (MONTAÑO; DURIGHETTO, 2011, p. 264). E ainda:

Em contrapartida, os chamados Novos Movimentos Sociais surgem principalmente em meados do século XX, tem por vezes o objetivo ou a função de ser um complemento das lutas de classes dos movimentos clássicos (somando-se a essas lutas), e outras vezes são vistos como alternativos aos movimentos de classe tradicionais e aos partidos políticos de esquerda (MONTAÑO; DURIGHETTO, 2011, p. 248).

Diante do quadro de insuficiência dos movimentos de classe (sindicato e do sindicalismo):

Em busca de alternativas às lutas sindicais, surgem ações de resistência e ofensividade dos trabalhadores que se evidenciam não apenas pela questão de melhorias salariais, mas também por ações que contestavam a divisão hierárquica de trabalho, propostas de controle autogestionárias, chegando-se à recusa do controle do capital e à defesa social da produção, como já mencionado no capítulo anterior (MONTAÑO; DURIGHETTO, 2011, p. 264).

“Essa ofensiva era resultado de ações que frequentemente ocorriam fora e mesmo contra as organizações sindicais e os mecanismos de negociação políticos estatais, ficando conhecidos como “movimentos autônomos”” (MONTAÑO; DURIGHETTO, 2011, p. 264-265).

É justamente nesse período que surgem os chamados Novos Movimentos Sociais, como exemplo aparece o “movimento mundial de protesto contra a guerra dos Estados Unidos no Vietnã”, o “Maio de 1968”, os “Movimentos Ecológicos, Urbanos, Antinucleares, Feministas, Homossexuais, pelos direitos civis dos negros nos Estados Unidos” (MONTAÑO; DURIGHETTO, 2011, p. 265).

Alain Bihr (1998) atribui aos novos movimentos sociais duas características: a) seu campo de mobilização e as questões de suas lutas situam-se geralmente fora da esfera imediata do trabalho e da produção, e seus protagonistas mantêm, em geral,

uma relação de indiferença, ou mesmo de hostilidade às formas organizacionais e às referências políticas e ideológicas do movimento operário, os de orientação social-democrata ou os de orientação pró-soviética; b) esses novos movimentos sociais também, em geral, possuíam uma postura "antiEstado" e "antipartidos políticos". Tem como positivo a apresentação de novas formas de contestação e de luta, tratando com temas como as questões de gênero, de raça, etnia, religião, sexualidade, ecologia, as referentes à esfera da reprodução social - os bens de consumo coletivo: saúde, educação, transporte, moradia, etc. - o que contribui para revelar que as condições de reprodução do capital ultrapassam seu simples movimento econômico para se estender à totalidade das condições sociais de existência.

Entretanto, o descompasso entre os chamados novos movimentos sociais e os movimentos operários acabaram por limitar o campo de atuação de ambos. De um lado, o conteúdo das lutas dos novos movimentos sociais acabou por limitar seu alcance político, primeiramente porque suas ações não eram realizadas conjuntamente com a do operariado - lhe faltando, por tal razão, adesão do principal objeto do modo de produção capitalista, a relação capital-trabalho -, e segundo, considerando o particularismo de suas demandas, tendendo a isolar em grupos específicos de problemas - aparentemente sem relação entre si -, favorecendo o seu alcance apenas em práticas localizadas. Conforme observaram Duriguetto e Montaño (2011):

[...] o fato de terem sua dimensão política reduzida aos limites de seus horizontes imediatos de interesses locais ou singulares acabou por retirar deles a perspectiva de inserção no quadro da realidade econômica, social e política maior e da luta de classes. Essa "retirada" acabou por conduzir a uma convivência com o sistema, ainda que limitadamente contraditória, mas compatível com sua manutenção (MONTAÑO; DURIGHETTO, 2011, p. 266).

E mais, colocam que “a superação desse particularismo poderia ser alcançada se identificassem um objetivo comum: a reapropriação das condições sociais de existência - o que implicaria ligação com a luta de classe do proletariado” (MONTAÑO; DURIGHETTO, 2011, p. 266-267). Para arrematar, concluem:

A ausência de mediação entre o movimento operário e os novos movimentos sociais desembocou na ausência de mediação entre os próprios novos movimentos sociais entre si. [...] Essa caracterização do campo das lutas sociais acabou por ser funcional ao processo de fortalecimento da hegemonia do capital e da ideologia neoliberal (MONTAÑO; DURIGHETTO, 2011, p. 267).

A mediação entre os novos movimentos sociais e o movimento operário (a ação sindical) deve levar em conta o debate teórico contemporâneo a respeito da caracterização desses novos movimentos sociais.

Maria da Glória Gohn (2014) enfatiza a análise dos movimentos sociais sob um ponto de vista geral, a partir de eixos analíticos direcionados para aquilo que se destina o movimento. Para ela, o leque das abordagens teóricas dos movimentos sociais é amplo e diversificado, tanto na América Latina como fora dela. Não há uma, mas várias teorias. E em cada paradigma interpretativo pode-se encontrar também várias teorias. De forma geral observam-se cinco eixos analíticos nas teorias.

Num primeiro eixo, encontram-se as teorias construídas a partir de eixos culturais, relativas ao processo de construção de identidade, onde diferentes tipos de construção cultural são fundamentais a um dado território, grupo étnico, religião, faixa etária, comunidade ou grupo de interesses. Criam-se vínculos e as ações são frutos de processos de reflexividade, o que significa que os sujeitos participantes constroem sentidos e significados para suas ações a partir do próprio agir coletivo.

Num segundo eixo estão as teorias focadas no eixo da Justiça Social que destacam as questões do reconhecimento (das diferenças, das desigualdades, etc.) e nas questões da redistribuição (de bens ou direitos, como forma de compensar as injustiças historicamente acumuladas).

No terceiro eixo encontram-se as teorias que destacam a capacidade de resistência dos movimentos sociais, sobressaem-se as elaborações sobre o tema da autonomia, das novas formas de lutas em busca da construção de um novo mundo, de novas relações sociais não focadas/orientadas pelo mercado, da luta contra o neoliberalismo.

O quarto eixo é composto pelas ideias do pós-colonialismo. Este enfoque recupera na formação histórica da América Latina a matriz do poder colonial no século XVI. Destaca que a fundamentação deste poder está no controle do conhecimento, fazendo deste controle as bases do domínio político, econômico, cultural e social. A proposta defendida pelos pensadores desse eixo implica em construir categorias para pensar a realidade que possam gerar ações de mobilização coletiva em confrontação com os significados que desmobilizam e paralisam.

Por fim, num quinto eixo, encontram-se as teorias que canalizam todas as atenções para os processos de institucionalização das ações coletivas. Preocupam-

se com os vínculos e redes de sociabilidade das pessoas, assim como o desempenho das pessoas em instituições, organizações, espaços segregados, associações etc. O paradigma teórico que embasa toda a elaboração/construção e desenvolvimento desta abordagem baseia-se nas teorias da privação social, desenvolvidas inicialmente, entre outros, pelos interacionistas simbólicos no início do século XX.

No plano da produção de conhecimento sobre os movimentos sociais, análises fundadas nas narrativas que estabeleciam uma clara conexão entre classes sociais e movimentos sociais, e a centralidade da classe operária como sujeito fundamental das transformações sociais, reduziram-se neste novo momento do objeto da ação coletiva. O exame da literatura a respeito nos revela um crescimento das análises que ampliam o espectro dos sujeitos em cena, antes circunscrito ao movimento operário.

Isso implica dizer que um movimento operário atual deve ter ligação com as mais variadas pautas dos chamados novos movimentos sociais, lógico, dentro de um contexto que resgate a história da ação política pautada na luta de classes. De outro lado, como dito acima, há também teorias que focam nas formas de atuação dos novos movimentos sociais e a sua fundamentação teórica.

Para de Carlos Montaño e Maria Lúcia Duriguetto em seu livro *Estado, Classe e Movimento Social*, divide-se em três os grupos teóricos dos novos movimentos sociais. Um grupo formado por autores a que chamam de *acionistas*, tendo presença unitária de pensadores europeus, não marxistas, claramente inspirados pelo "Maio Frances". Seus principais expoentes são o francês Alain Touraine e o alemão Tilman Evers.

Veem, esses autores, os novos movimentos sociais como movimentos não classistas, de constituição heterogênea, compostos por identidades diversas, e sua luta é afastada da transformação social focando em mudanças imediatas e pontuais. Concebem a sociedade desarticulando o econômico do político e do social, e tem nos movimentos sociais instrumentos de luta e pressão alheio à esfera da produção.

Outro grupo, chamado pelos autores de "esquerda pós-moderna" e inspirados nas teorias acionistas, negavam a herança tanto das bases teóricas do marxismo - divisão da sociedade em classes; luta política revolucionária - quanto a vitalidade das organizações clássicas (partido e sindicato), considerando-se superadas frente às demandas dos novos movimentos sociais, ficando circunscritas ao universo da cultura e da reprodução social.

O último grupo, composto por pensadores como Manuel Castells e Jean Lojkin, se preocupavam em incorporar as demandas dos novos movimentos sociais nas lutas de classes e nas formas de organização clássicas. Pensam na incorporação das lutas dos novos movimentos sociais - fora do mundo da produção - à luta política revolucionária. Tem como desafio adequar as organizações clássicas dos trabalhadores e a estratégia revolucionária a essa nova conjuntura das lutas sociais.

Uma abordagem teórica que suponha mediações entre os movimentos sociais clássicos e os novos movimentos sociais, que inclua tanto as reivindicações particularizadas como uma análise geral, total, do ambiente político-econômico, é necessário para a retomada do movimento emancipatório dentro da contradição capital-trabalho, vez que a crise capitalista e os novos centros de conflitos, assim como suas formas de organização e expressão sociais, nada mais são do que novas e diversas maneiras de manifestações fundadas na contradição capital-trabalho.

A análise histórica do capítulo 4 dessa dissertação mostra que o contexto das lutas sociais dos anos 60, 70, 80, o Maio de 68 e diversas outras formas de lutas sociais confirmam a continuidade de uma sociedade capitalista, industrial, mantendo relações de exploração entre capital-trabalho, que funda e se expressa em variadas formas de contradições e relações sociais (MONTAÑO; DURIGHETTO, 2011, p. 324).

Apesar das demandas sociais e dos movimentos sociais poderem se organizar em torno de questões pontuais e localizadas, não significa dizer que as suas ações não repercutem dentro de um sistema de produção e distribuição de riquezas, sendo diretamente impactadas as relações e estruturas do estado, do mercado e da sociedade civil.

Por essa razão que o movimento social não pode ser pensado e compreendido de forma desvinculada da produção e do consumo, das esferas política e econômica, e do Estado e do mercado (MONTAÑO; DURIGHETTO, 2011, p. 324).

## **6.2 O panorama dos novos movimentos sociais**

Manuel Castells (2013) afirma no prefácio de seu livro *Redes de Indignação e Esperança - Articular mentes, criar significados, contestar o poder*:

De onde vem os movimentos sociais? E como são formados? Suas raízes estão na injustiça fundamental de todas as sociedades, implacavelmente confrontadas pelas aspirações humanas de justiça. Em cada contexto específico, os usuais cavaleiros

do apocalipse da humanidade cavalgam juntos sob uma variedade de formas ocultas: exploração econômica; pobreza desesperançada; desigualdade injusta; [...] Evidentemente, sempre, em todas as instâncias e em todos os contextos, isso representa a dominação pura e simples de homens e mulheres, assim como de seus filhos, como alicerce básico de uma (injusta) ordem social (p. 20).

É possível, portanto, concluir que a ação social dos movimentos sociais, mesmo que locais e particulares em certo ponto, tem como ponto de partida uma sensação de injustiça decorrente/derivada do modo de produção e exploração do capital-trabalho.

Não é por menos que ao desenvolver sua análise sobre o Estado nas formações capitalistas Jean Lojkin afirma que a luta de classes não se restringe à produção, mas perpassa toda a sociedade e o aparelho estatal. O processo de urbanização, distribuição espacial da população, o acesso aos equipamentos e serviços de consumo coletivo não podem ser pensados fora da relação com as estruturas de produção e com a exploração da força de trabalho. Para Lojkin (1981, p. 57-58):

Os movimentos sociais são aquelas manifestações que ultrapassam os limites das lutas vinculadas aos meios de consumo coletivo e que conseguem romper com seu limite de conteúdo ideológico e político em relação ao problema do poder do Estado. Tanto as ações quanto as análises dos novos movimentos sociais deveriam ser desenvolvidas em articulação com os movimentos sociais ligados à produção e suas formas clássicas de organização, especialmente os sindicatos (MONTAÑO; DURIGHETTO, 2011, p. 326).

Dessa forma, entende que os movimentos sociais expressam o mais alto grau das lutas de classes, especialmente se estas foram organizadas e levadas até o fim por instâncias capazes de representar os interesses de uma classe dominada.

Os desafios contemporâneos dos novos movimentos sociais, segundo Atílio Borón, (2007 *apud* MONTAÑO; DURIGHETTO, 2011, p. 349) “exigem a superação de três fenômenos classificados por que se inter-relacionam”, sendo: a) a fragilizada organizativa; b) imaturidade da consciência; e c) predomínio do espontaneísmo como modo de intervenção política. Coloca, também, questões que afetam igualmente o movimento operário em seu seio organizativo, tais como: o que fazer para que os movimentos desenvolvam um tipo de consciência que lhes permita transcender os limites que lhes impõem o imediatismo e o espontaneísmo? Como construir uma ação coletiva e organizada dos trabalhadores que supere as lutas atomizadas e fragmentadas? Que processos desenvolver para a formação de uma consciência de

passagem da classe em si à classe para si? Como assegurar que as reivindicações desenvolvidas pelos partidos, sindicatos, pela diversidade de movimentos sociais sintetizem em um projeto emancipatório? Como articular as suas lutas na direção da construção desse projeto?

A resposta para tais questões pressupõem um diálogo, uma mediação, um inter-relacionamento entre os componentes contestatórios de ambos os movimentos, com o estabelecimento de vínculos e conexões entre os novos movimentos sociais e o sindicato e a ação sindical em vista de um projeto contra-hegemônico, que busque um desenvolvimento de consciência classista para si, adotando lutas dentro de uma perspectiva teórica e ético-política que vise à totalidade social - que objetive romper com o caráter singular e corporativo de suas reivindicações, envolvendo numa luta pela emancipação humana.

Como foi dito nos capítulos anteriores, a história das lutas operárias sempre tiveram duas formas de atuação, uma reformista - cuja defesa se volta para dentro da ordem sistêmica do modo de produção capitalista -, e outra revolucionária - que tinha como pauta a alternância das correlações de forças sociais e políticas a favor dos trabalhadores. Essas lutas tinham como intenção a busca da afirmação dos interesses dos trabalhadores no sentido de torná-los hegemônicos.

Assim, a união entre a luta dos novos movimentos sociais - pelos direitos, justiça e equidade -, e o sindicato e o sindicalismo dentro de um contexto contra hegemônico só ganhou sentido na medida em que se revestem de um projeto de superação da ordem econômica vigente (já que este constituiu a fonte primária dos problemas vivenciados por ambos).

Manuel Castells cita no livro "Redes de Indignação e Esperança" - falando sobre as conexões entre as manifestações da primavera árabe, dos indignados na Espanha e do Occupy em Wall Street - que o fio comum que unia, na mente das pessoas, a sensação de revolta frente à situação econômica, cultural e institucional era a sensação de *empoderamento*<sup>6</sup> (CASTELLS, 2013, p. 27).

A começar pela Tunísia, que segundo afirma o autor foi o início de tudo, um grande movimento social - formado com o propósito de por fim a um governo ditatorial e pleitear liberdade de expressão e de imprensa, assim como eleições democráticas

---

<sup>6</sup> Empoderamento é a conscientização e a participação com relação a dimensões da vida social. Conscientização; criação; socialização do poder entre os cidadãos; conquista da condição e da capacidade de participação; inclusão social e exercício da cidadania.

- teve como característica um "híbrido espaço público" através da divulgação em âmbito global realizada pelas mídias sociais (facebook, twitter e Youtube) e a ocupação do espaço urbano por milhares de pessoas que se concentravam na Praça Gouvernement em Kasbah (local onde se situam a maioria dos ministérios).

Destaca que o debate era amplo, perpassando pela rejeição de um governo apodrecido, exigindo uma verdadeira democracia, pedindo um novo regime eleitoral, defendendo os direitos das regiões contra o centralismo, mas também clamando por empregos, já que uma ampla proporção dos jovens manifestantes era de desempregados e exigia melhorias na educação. Havia indignação quanto ao controle da política e da economia por uma oligarquia regional, financiada verdadeiramente por antigas potências coloniais, em particular a França e os Estados Unidos. Havia, também, a discussão a respeito do papel do islã em fornecer uma orientação moral contra a corrupção e o abuso. Nas palavras de um dos próprios manifestantes, foi uma "revolução pela liberdade e pela dignidade" (*Thawrat AL-hurriyya wa-I Karâma*) (CASTELLI, 2013, p. 31).

Outro fato relevante para o presente trabalho é a resposta dada para a questão sobre a origem desses manifestantes:

[...] Os que desempenharam papel mais ativo no protesto foram principalmente jovens desempregados com instrução superior. Com efeito, enquanto que a taxa de desemprego na Tunísia era de 13,1% ela chegava a 21,1% entre os jovens com diploma universitário. Essa mistura de educação com falta de oportunidade foi um terreno fértil para a revolta na Tunísia, como em todos os outros países árabes. Também é significativo que trabalhadores sindicalizados fossem participantes importantes quando o movimento atingiu uma massa crítica. [...] os quadros de base e de nível intermediário usaram a oportunidade para verbalizar suas demandas e desencadearam uma série de greves que contribuíram para fazer com que as autoridades perdessem o controle do país (CASTELLS, 2013, p. 31).

Daí, portanto, há a confirmação da constatação teórica da presente dissertação a respeito do engajamento do movimento operário com os Novos Movimentos Sociais num engajamento revolucionário.

O mesmo aconteceu no Egito, a partir de indignação pela injustiça, pobreza, opressão, desemprego, sexismo, arremedo de democracia e brutalidade policial. Uma série de protestos políticos depois de eleições fraudulentas ocorridas em 2005 e 2010, de lutas pelos direitos das mulheres e conflitos trabalhistas que resultaram em repressão sangrenta aos manifestantes.

Dessa luta nasceu o Movimento da Juventude 6 de Abril, que criou um grupo no facebook atraindo 70 mil seguidores ao redor do mote "Todos somos Khaled Said" (jovem ativista espancado até a morte pela polícia em junho de 2010 após distribuir um vídeo mostrando a corrupção policial). Várias autoimolações em protesto pelo preço da comida (que deixaram muitas pessoas com fome), assim como o exemplo da revolução tunisiana foram a centelha para o povo egípcio se revoltar, utilizando as redes sociais para divulgação de um vídeo de protesto realizado por uma jovem de 26 anos que rodou o mundo.

Milhares de pessoas convergiram à Praça Tahrir (praça da liberdade) no Cairo exigindo a renúncia de Hosni Mubarak que esteve no poder durante 30 anos, reunindo nos dias subsequentes mais de 2 milhões de pessoas. O papel das redes sociais foi fundamental na disseminação dos movimentos, assim como a indignação pluralizada das pessoas fundidas num único objetivo foi o que garantiu o sucesso da revolução. Na identificação dos manifestantes, novamente, Manuel Castells (2013) verifica que:

Pão, liberdade e justiça social foram os principais temas da revolução, nas palavras dos manifestantes que tomaram as ruas em janeiro de 2011. Eles queriam derrubar Mubarak e seu regime, pediam eleições democráticas e clamavam por justiça e redistribuição da riqueza. A maioria dos manifestantes era formada por jovens, muitos deles estudantes universitários. Mas não se trata de uma representação enviesada da população urbana, de vez que 2/3 dos egípcios tem menos de trinta anos, e a taxa de desemprego entre os portadores de diplomas universitários é de dez vezes maior que a dos menos instruídos. A maioria da força de trabalho realiza atividades informais como meio de sobrevivência, de modo que estar verdadeiramente desempregado é um luxo de que poucos podem desfrutar. Os pobres, que representam pelo menos 40% da população, devem realizar algum tipo de atividade geradora de renda, por insuficiente que seja, ou morrerão de fome. Contudo, embora o movimento fosse amplamente mobilizado por uma classe média empobrecida sonhando com liberdade e direitos humanos, segmentos da classe pobre urbana, desesperados em decorrência da alta dos preços dos produtos alimentícios, se juntaram a eles. E os trabalhadores da indústria, com ou sem o apoio de sindicatos, desencadearam uma série de greves vigorosas [...] levando a ocupação da cidade por alguns dias. Relatos indicam que o medo de o movimento se estender para a força de trabalho industrial foi um fator que influenciou os generais do Exército atentos ao mundo dos negócios a sacrificar o ditador no altar de seus próprios lucros (p. 56).

Na Espanha, após cortes orçamentários cada vez mais profundos e com o desemprego atingindo de 22 a 47% entre os jovens, a criação de redes sociais no facebook com campanhas inspiradas nos fatos ocorridos na primavera árabe foi desenvolvendo uma conexão entre encontros virtuais e a ocupação dos espaços públicos denunciando a falta de democracia representativa, a cooptação dos partidos políticos aos banqueiros. Mais de cem cidades espanholas seguiram o exemplo de

Madri (50 mil pessoas) Barcelona (20 mil), Valência (10 mil) e outras cidades. O mote era contido no slogan "Democracia Real Ya! Ocupe as ruas.", tendo a mídia popularizado o rótulo de "Indignados". Quem eram e o que queriam esses os Indignados?

Aponta Manuel Castells que houveram muitas demandas, certamente era um movimento contra os banqueiros e especuladores - e contra as pessoas arcarem com as consequências de uma crise financeira pela qual não foram responsáveis. Um profundo sentimento de injustiça agitava a população em geral. Todos achavam que os bancos deveriam ser nacionalizados. Havia uma denúncia generalizada de desemprego de milhões de jovens sem perspectiva de encontrar um trabalho decente.

[...] Havia críticas explícitas ao capitalismo, como: "Isto não é uma crise, é o sistema.". Mas não houve propostas específicas para superá-lo ou recuperar o crescimento econômico. [...] A oposição a uma sociedade orientada para o consumo era profunda. Assim, embora a crítica ao capitalismo em geral e ao tipo de capitalismo financeiro que levou à crise em particular fosse quase unanimemente compartilhada, não havia consenso quanto ao tipo de economia que poderia proporcionar a todos empregos, moradias e condições de vida descentes, de forma ambientalmente sustentável e eticamente justa (CASTELLS, 2013, p. 58).

De logo, pode-se extrair daí o exemplo da necessidade de superação daqueles três fenômenos mencionados por Atilio Borón (2007 *apud* MONTAÑO; DURIGHETTO, 2011, p. 349), no início da seção, de forma a organização de uma consciência de classe para si, no âmbito dos novos movimentos sociais.

Por fim, vale mencionar também o emblemático movimento *Occupy Wall Street*, gerado pela situação de colapso do mercado imobiliário norte americano, transformando-se posteriormente numa crise geral do mercado financeiro em prol da ganância e da especulação dos banqueiros que foram socorridos com dinheiro dos contribuintes. Houve a redução de milhões de empregos, redução de salários, milhares de pessoas perderam suas casas e grande parte do valor pelo qual haviam trocado suas vidas.

Assim, inspirados pela experiência tunisiana e empolgados pelo exemplo espanhol, muitos militantes políticos, ao lado de milhares de pessoas na linha de frente da luta contra a injustiça social - incluindo os sindicatos de funcionários públicos - se uniram em prol da seguinte convocação: *#occupywallstreet*. As ocupações foram divulgadas nos veículos de redes sociais, principalmente o facebook, twitter e youtube, com demonstração de repressão ao movimento pela polícia, que quanto mais fazia,

maior incentivava a adesão das pessoas. A AFL-CIO, maior central sindical americana declarou seu apoio e convocou seus membros a participar. Com imagens e notícias espalhando-se pela internet, a ocupação começou espontaneamente em muitas outras cidades como Chicago, Los Angeles, Atlanta, Fort Lauderdale, Cleveland, Las Vegas, Jersey City, Hartford, Salt Lake City, Boston, Washington, São Francisco, Oakland, Cincinnati, Seattle e até em frente à Casa Branca.

Os manifestantes se caracterizavam por um alto grau de diversidade social e política. Manuel Castells se fundamenta na pesquisa conduzida por uma pesquisadora do MIT em cruzamento com outros dados para concluir, preliminarmente, que a maioria das pessoas era constituída por jovens profissionais e estudantes na faixa dos vinte aos quarenta anos. Cerca de metade tinha emprego em tempo integral, com um número significativo de desempregados, subempregados, empregados temporários ou em tempo parcial. Eram pessoas instruídas, inúmeras delas com diplomas universitários. Pareciam pessoas relativamente jovens e instruídas, cujas expectativas profissionais se veem limitadas na economia atual. Havia também a presença de sindicalistas de meia-idade, assim como pessoas da classe trabalhadora, algumas delas desempregadas e arcando com o peso da recessão em suas vidas.

Segundo ele, o movimento surgiu como uma expressão amplamente espontânea da indignação, uma infusão de esperança por um mundo melhor. Mas sem propostas concisas.

Para muitos participantes, assim como para a maioria dos observadores externos, em particular os intelectuais de esquerda, sempre em busca da política de seus sonhos, a falta de demandas específicas era uma falha fundamental do movimento. Numa situação econômica e social terrível, há uma necessidade urgente de mudanças de curso, e isso só pode ser alcançado canalizando-se a energia liberada pelo movimento para alguns objetivos viáveis [...]. (CASTELLS, 2013, p. 78).

Da análise do panorama dos novos movimentos sociais, a partir do exemplo histórico das ações acontecidas ao redor do mundo, com evidência para os novos espaços comunicacionais, é necessário considerar que o mercado de trabalho, enquanto espaço social especificamente organizado e em que se realiza a venda ou tentativa de venda da força de trabalho, aparece como o centro das patologias sociais modernas, devendo haver canalização e coesão dos novos movimentos sociais com a pauta teórica do sindicato e do sindicalismo resgatando a sua memória histórica.

### 6.3 A reconfiguração teórico-dogmática do sindicato e do sindicalismo

Importante contribuição para o pensamento da nova configuração do movimento operário é trazida no estudo coordenado e organizado por Boaventura de Souza Santos denominado "Trabalhar o Mundo. Os caminhos do Novo Internacionalismo Operário" (SANTOS, 2005), na qual o autor (em conjunto com sociólogos do mundo inteiro) fazem uma abordagem dos novos caminhos para reinventar a emancipação social.

Defende o sociólogo português que para ampliar os cânones da ação operária - diante do surgimento das multinacionais e o seu poderio econômico, em face de diversos países e do deslocamento de mão de obra, de um local para outro, como também da possibilidade de transferência de todo o meio de produção, de um país para outro, de acordo com melhores condições econômicas, sociais e legislativas para as empregadoras - o contexto social existente, conjuntamente com os avanços tecnológicos decorrentes do cyberspaço, proporcionou a classe operária uma nova realidade quanto a sua luta, no que se refere ao internacionalismo operário, proporcionando a oportunidade de criar e coordenar campanhas globais e integrar as organizações para além das fronteiras nacionais.

No estudo realizado por Emmanuele Bandeira de Moraes Costa na dissertação de mestrado já mencionada, ressalta a autora um ponto básico do pensamento de Boaventura de Souza Santos quando se refere na reconfiguração do sindicato e do sindicalismo "[...] para expandir ação sindical para outros campos e atividades situadas fora da esfera estritamente sindical" (OFFE, 1999, p. 63) o que está agora em causa é uma generalização escalar dessa ideia. "Trata-se de ir ao encontro de um sindicalismo de movimento social de âmbito global, já anteriormente proposto por Kin Moody (1997a; 1997, b), ao falar em "sindicalismo movimento social internacional" e de orientação emancipatória" (SANTOS, 2005, p. 44).

Para deixar ainda mais sedimentada a posição necessária para o sindicato e o sindicalismo, Boaventura de Souza Santos elege seis teses sobre a sua ideia de novo movimento operário do qual ele chama "novo internacionalismo operário".

Tese 1: A afirmação do novo internacionalismo operário se assenta cada vez mais na ideia de cidadania". Tese 2: O novo internacionalismo operário constitui uma forma, entre outras, de globalização contra-hegemônica, cujo sucesso parece depender cada vez mais das coligações com outros atores e das articulações com outras lutas emancipatórias noutros campos sociais.

Tese 3: O novo internacionalismo operário é, em si mesmo, uma realidade cada vez mais plural. É mais correto falar em internacionalismo do que em internacionalismo operário. Tese 4: O novo internacionalismo operário não acontece apenas globalmente. Acontece também regional, nacional e localmente. O movimento operário deve ser capaz de articular as diferentes escalas em que ocorrem as suas lutas de resistência. Tese 5: Entre o velho e o novo internacionalismo operário há rupturas, Mas há também continuidades. Tese 6: O novo internacionalismo operário é uma realidade em construção e as suas manifestações são ainda embrionárias (SANTOS, 2005, p. 54-5.).

A partir dessas teses, institui propostas de um novo movimento operário partindo da construção de um novo modelo organizado em redes, descentralizado, com participação coletiva e debate aberto, caracterizado por tomadas de decisões rápidas, e de organização flexível, marcado pelo diálogo com os novos movimentos sociais e ONGs (atores do chamado "terceiro setor").

#### **6.4 A reconfiguração teórico-dogmática do sindicato e do sindicalismo e a visão de Emmanuele Bandeira de Moraes Costa**

Especificamente, quanto ao tema do sindicato e do sindicalismo, a pesquisa elaborada por Emmanuelle Bandeira de Moraes apresenta uma reconstrução do tema a partir do novo internacionalismo operário e das teses elaboradas por Boaventura de Souza Santos (n'Os Caminhos do Novo Internacionalismo Operário) (SANTOS, 2005, p. 357-398).

Também traz a autora, na sua pesquisa, a inserção das teorias dos movimentos sociais, principalmente, a partir do texto da professora Maria Gloria Gohn (1997), mas também de outras fontes interdisciplinares da chamada Teoria Social Crítica - a partir de filósofos, historiadores, economistas, sociólogos, assistentes sociais, antropólogos, educadores, geógrafos, dentre outros.

Na visão da autora, o sindicato e o sindicalismo devem assumir uma posição teórica-política de movimentos emancipatórios produzindo ideias de ação política para promover a ruptura com o neoliberalismo.

Pensa que a unificação dos movimentos sociais com a pauta sindical e do movimento operário deve acontecer, sob pena daquele se tornar abstrato a ponto de esvair (como foi mostrado na seção acima), e este permanecer um movimento contestatório para dentro do sistema de produção social capitalista.

O autor desta dissertação abre um espaço para citar trecho da pesquisa (MORAES, 2013), conquanto entenda que sintetiza grande parte do pensamento:

[...] insiste, mais uma vez, àquela variável do movimento operário – o de natureza política -, porque, como observa Anibal Quijano (2005), foi exatamente a estrutura de controle do trabalho, de recursos e de produtos que resultaram na articulação de todas as formas conhecidas historicamente, a fim de se estabelecer, “pela primeira vez na história conhecida, um padrão global de controle do trabalho, de seu recursos e produtos.”, Desse modo, acrescenta: “estabelecia-se uma nova, original e singular estrutura de relações de produção na experiência histórica do mundo: o capitalismo mundial”. (Idem, p. 39.). O fato é que não mais tempo a perder. Se, de um lado, o movimento político do movimento operário se isolou, por outro lado, como diz Boaventura de Souza Santos, ele “facilitou o surgimento de novos sujeitos sociais e novas práticas de mobilização” (2005: 174), com as quais ele já começou a se ajuntar e conviver.

A partir desse substrato teórico, a autora reformula a doutrina jurídico-trabalhista do sindicato para além de uma concepção atrelada ao sistema produtivo capitalista e dentro das organizações produtivas, mas sim como movimento de organização da classe trabalhadora com o fim último de emancipação social. Institui como finalidades sindicais a promoção e desencadeamento das defesas dos interesses das categorias dos trabalhadores (no contexto amplo da palavra, entendida por Ricardo Antunes como a classe-que-vive-do-trabalho), no interior das organizações produtivas e não-produtivas. Daí se extrai a amplitude da proteção social e a extensão da atuação contestatória do movimento operário.

Elege também, como finalidade, as lutas econômicas e políticas contra-hegemônicas dirigidas à emancipação da força do trabalho ao capital, inserindo dentro dos sujeitos da luta o ajuntamento com os novos movimentos sociais. Institui como conceito para sindicato o seguinte:

Entidade que tem como objetivo reunir e organizar politicamente a classe trabalhadora, instituir laços de união entre a mesma, estabelecer estratégias e articulações dirigidas ao enfrentamento e a solução dos conflitos individuais e coletivos de trabalho, objetivando finalmente a emancipação social, a partir da eliminação dos antagonismos sociais frutos da subordinação da força do trabalho ao capital (MORAES, 2013, p. 129).

Sob o fundamento de desconexão total da doutrina jurídica com a realidade atual [tampouco com sua memória histórica] do sindicato e do sindicalismo, diz que tem como natureza jurídica a de:

Entidade atípica de direito privado e exclusiva das classes trabalhadores, constituída para desencadear a sua organização coletiva, promover lutas simultaneamente econômicas e políticas dirigidas à promoção de consensos que permitam abolir a exploração da força de trabalho pelo capital (MORAES, 2013, p. 132).

E institui como finalidades do sindicato, sob um panorama da teoria social crítica, voltada para um contexto geral sem se vincular a enunciados locais ou regionais, as seguintes:

Quanto aos sujeitos: entidade que reúne os trabalhadores em geral e sem qualquer distinção, inclusive, os pertencentes à economia social ou solidária, os informais e os desempregados. Quanto à forma: enquanto vanguarda de representação da classe trabalhadora, após a sua constituição, rege-se apenas pelos seus estatutos e as suas assembleias. Quanto ao conteúdo: instituir, formular e fomentar movimentos voltados para o interior das organizações produtivas e fora delas, no sentido de preservar a dignidade da pessoa humana trabalhadora; desenvolver movimentos, locais, regionais, supraestatais e contra-hegemônicos dirigidos à emancipação social. Quanto à natureza jurídica: Entidade atípica de direito privado e exclusiva das classes trabalhadores, constituída para desencadear a sua organização coletiva, promover lutas simultaneamente econômicas e políticas dirigidas à promoção de consensos que permitam abolir a exploração da força de trabalho pelo capital. Quanto ao âmbito espacial: distrital, municipal, estadual, interestadual, nacional, internacional, blocos regionais, global ou supranacional. Quanto aos objetivos: reunir e organizar politicamente a classe trabalhadora, estabelecer estratégias e articulações coletivas dirigidas ao enfrentamento e a solução dos antagonismos decorrentes dos conflitos individuais e coletivos de trabalho. Quanto às finalidades: buscar a solidariedade entre as múltiplas divisões de trabalho, instituir um laço de união entre as classes trabalhadoras de diferentes países, regiões e na esfera global; a partir das estratégias e articulações coletivas, procurar dissolver os antagonismos de classes e promover a emancipação social (MORAES, 2013, p. 133-135).

E, além, elege finalidades sindicais resgatando a memória histórica do sindicato e do sindicalismo trazendo à teoria do instituto jurídico a luta política revolucionária, emancipatória e contra-hegemônica. Propõe, diante de uma pesquisa interdisciplinar, consistente e conectada com as propostas da teoria social crítica, além de uma perspectiva sociológica robusta, a instituição das finalidades revolucionárias do sindicato para:

a) Desencadear e promover, no interior das organizações produtivas e não produtivas, a defesa dos direitos e interesses coletivos e individuais de uma determinada categoria de trabalhadores, qualquer que seja ela - formal, informal, clandestino, do setor público, vinculado à Economia Social ou Solidária, inclusive, de desempregados; b) desencadear, do ponto de vista político - e no âmbito local, regional, internacional e supranacional - e junto com os novos movimentos sociais, lutas econômicas e políticas contra-

hegemônicas dirigidas à emancipação da força do trabalho ao capital (MORAES, 2013, p. 137).

Essa proposta teórico-dogmática é revolucionária dentro do campo do direito, especialmente o direito do trabalho forjado no seio de uma sociedade capitalista industrial, sendo fruto de um enorme esforço acadêmico lançado dentro do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Pernambuco, e que tem sido também uma a priori fundamental dos estudos acadêmicos orientados pelo professor Everaldo Gaspar Lopes de Andrade.

### **6.5 A perspectiva revolucionária na conscientização da classe para si. Os novos movimentos sociais e os movimentos sindicais no contexto total do modo de produção capitalista.**

Em complemento à reconfiguração teórica - inédita - produzida pela pesquisa e exposta no tópico anterior, é importante colocar que o resgate da perspectiva revolucionária do sindicato passa por uma transformação da consciência social e da consciência de classe, a partir de uma elevação de uma consciência para fins imediatos, reformistas, para uma em nível universal, político, transformador. Que não perca de vista a luta pela melhoria das condições de vida, mas que compreenda que a venda e compra da força de trabalho ao capital deve ser superada.

É justamente a questão da passagem da consciência sindical para uma consciência sistêmica, do todo, daquilo que Karl Marx (2000) chama da transição da "classe em si" para a "classe para si" que fundamenta um pensamento crítico do sindicato, sindicalismo e dos próprios fundamentos do Direito do Trabalho.

A passagem da consciência sindical para a político-universal - ou a "catarse" em Gramsci -, a partir da transformação da consciência no momento de elevação da esfera egoístico-passional, à esfera ético-política, ao nível da consciência universal serve de marco teórico para um novo modelo de compreensão desses fenômenos jurídicos.

Não pretende o autor da dissertação, aprofundar o assunto sobre os conceitos de consciência de classe, da consciência em si, ou da subjetividade do tema, mas apenas registra a importância da aquisição (ou resgate) da consciência "para si" da classe trabalhadora para uma ampliação do conceito de sindicato e sindicalismo a partir de um viés universal-total-emancipatório.

Segundo Durighuetto e Montaña (2011), a consciência é determinada pela realidade social, e ela é condição pra sua transformação. A objetividade (da realidade existente) e a subjetividade (dos sujeitos que dela fazem parte) unem-se num único processo. E a consciência da realidade existente dentro do contexto dos movimentos de indignação demonstram o a indignação própria do chamado "empoderamento" pelo qual os seres sociais entendem e compreendem a vida social.

Ricardo Antunes (2009) afirma que é impossível compreender a questão da consciência de classe se não considerar que trabalho, vida cotidiana e consciência do "ser social" se inter-relacionam e se articulam de maneira indissolúvel. Se a realidade do "ser social" é que determina a consciência, então as determinações de classe [a situação da classe] condicionam, em primeira instância a consciência dos indivíduos.

Dessa forma, o sindicato e o sindicalismo ganham uma enorme relevância dentro do contexto das movimentações das classes e dos modelos de intercomunicação dos sujeitos diante das distorções sistêmicas criadas pelo modelo de produção capitalista e pela compra e venda da força de trabalho alienado e separado da vida, exclusivo para a produção de mais-valia.

A consciência sindical reformulada, por assim conceituar, deve ser uma consciência "em si" e "para si", tanto dentro do ambiente produtivo - dentro do meio de produção, com a ação e luta sindical no viés reivindicatório - quanto para fora do ambiente produtivo - num movimento contestatório, geral, adquirindo verdadeira consciência de classe inter-relacionada.

Para tanto, é que Michel Vakaloulis (2005, p. 133-134) apresenta no quadro abaixo a demonstração da ação unificada das mobilizações do mundo do trabalho com aquelas promovidas pelos novos movimentos sociais:

**Quadro 1** – Quadro comparativo de exclusão e antagonismo social e o espaço teórico comparativo dos paradigmas

<b>Características específicas</b>	<b>Paradigma da exclusão</b>	<b>Paradigma do antagonismo social</b>
<b>Registro de referência</b>	Temática do emprego	Temática do trabalho assalariado
<b>Figura social de diferenciação</b>	Incluído/excluído	Explorador/explorado Dominador/dominado
<b>Tipo de clivagem</b>	Horizontal Dentro/Fora	Vertical Alto/Baixo
<b>Expressão do conflito</b>	Protesto moral Indignação	Conflitividade de classe estruturada de forma desigual
<b>Objetivos do conflito</b>	Integração Regulação da sociedade "pós-salarial"	Conquistas sociais Emancipação coletiva dos assalariados
<b>Lógica situacional</b>	Autoculpabilidade Atomização assistencialista dos indivíduos	Desprivatização Aumento de polarização das classes
<b>Simbologia predominante</b>	Desordem a ser controlada	Conflito estruturante com dimensão política
<b>Relações com a mobilização coletiva</b>	Desmobilização Gestão estatal da desagregação social	Mobilização Atores Sociais em vias de constituição
<b>Relações com a política</b>	Despolitização do social Humanitarismo	Politização tendencial da conflitividade social
<b>Projeto histórico</b>	Retrocesso da dualização da sociedade salarial	Dimensão anticapitalista

**Fonte:** Vakaloulis (2005, p. 126-155)

Nesse sentido, a centralidade do modo de produção capitalista, fundada na contradição entre capital e trabalho, manifesta-se no cotidiano de diversas formas - questões de gênero, étnicas, comunitárias, dentre uma infinidade de possibilidades. Daí porque é verdadeiro afirmar que as "questões sociais" decorrentes dos problemas enfrentados pelos flagelos do modelo de produção excludente (relação capital-trabalho) dizem respeito às lutas sociais e de classes.

O pensamento de Michel Vakaloulis (2005) apresenta o mesmo raciocínio:

Por um lado, como sustenta Yves Clot, a atividade produtiva significa para o trabalhador poder obter nela suas motivações vitais, os valores e capacidades subjetivas que obtém de todos os âmbitos da vida em que está implicada a sua existência. Por outro lado, a esfera do trabalho se estende além das fronteiras da empresa, no sentido estrito do termo. A irrupção social do trabalho assalariado (processo de individualização, balanço das competições, exigências de qualidade, etc.) e a impregnação fora do trabalho pelo processo de valorização do capital constituem dois aspectos complementares de uma ‘centralização’ do trabalho no mínimo paradoxal (p. 136).

Dessa forma, a ação e luta do sindicato e do sindicalismo devem incluir os movimentos sociais e as suas pautas contestatórias dentro da questão social e sob um contexto total do modo de produção.

O quadro a seguir, extraído do estudo organizado por Boaventura de Souza Santos e proposto por Robert Lambert (SANTOS, 2005), mesmo que estabeleça uma visão parcial entre o velho e o novo internacionalismo operário – já que deixa de lado as lutas políticas e contra-hegemônicas – demonstra a necessidade de atualização e de reformulação nos movimentos coletivos dirigidos a um novo internacionalismo operário, que possa emancipar a sociedade das amarras manipulatórias do capitalismo.

**Quadro 2** – Quadro comparativo do novo e do velho internacionalismo operário

<b>Velho internacionalismo operário</b>	<b>Novo internacionalismo operário</b>
Hierarquia	Rede
Centralização	Descentralização
Comando	Participação
Controle	Capacitação
Debate restrito	Debate aberto
Tomada de decisões lentas	Tomada de decisões rápidas
Elevada burocracia	Temporizada
Formal	Flexível
Orientação para a diplomacia	Orientação para a mobilização
Focalização exclusiva nos sindicatos e locais de trabalho	Focalização na construção de coligações com novos movimentos sociais e com ONGs
Predominantemente no Norte	Predominantemente no Sul

**Fonte:** Santos (2005, p. 11-75)

Igualmente, a dissertação de mestrado de autoria de Carlo Benito Consentino Filho (2011, p. 129-131), especialmente o capítulo 4, trata das “novas possibilidades de reinvenção das lutas coletivas” e põe em relevo o impacto das novas tecnologias nos movimentos sociais, desde a Batalha de Seattle aos múltiplos movimentos que vêm se desenvolvendo na atualidade. E mais, põe em relevo “a inserção dos trabalhadores do conhecimento nos movimentos emancipatórios e contra-hegemônicos”.

Por outro lado, movimentos como Os Indignados e Ocupem Wall Street se espalham por toda Europa e nos Estados Unidos, enquanto se instaura uma verdadeira guerra virtual desencadeada pelos hackerativistas (NABUCO, 2012, p. 39-43). Esse é o contexto e o panorama dos novos movimentos sociais e da unificação diante do processo de transformação de uma consciência "em si" para uma consciência "para si".

## 7 CONCLUSÕES

É comum dizer-se que o Direito é um fenômeno histórico-cultural. Embora não se possa discordar desta premissa, do ponto de vista deste campo do conhecimento jurídico, é preciso ressaltar que ele não tem uma raiz trans-histórica. Ele nasce com a Sociedade Moderna; nasce com o aparecimento da burguesia e do proletariado; nasce quando a subordinação da força do trabalho ao capital de legitima e se universaliza.

Nasce, por outro lado e ao contrário de outros ramos do direito, da luta de classes, dos movimentos abstratamente considerados, enquanto movimentos coletivos de categorias – obreiras - que iriam se contrapor aos interesses de outras categorias – empresariais, empregadoras, patronais.

Esta a razão pela qual não ser jamais possível identificar os movimentos coletivos, no âmbito do Direito do Trabalho e ao contrário do Direito Privado, a partir da soma dos interesses individuais. Esta concepção perturbou os civilistas, na virada do século XIX para o século XX, sobretudo quando tentaram encontrar a natureza jurídica do processo negocial de formação da norma trabalhista.

Em meio a esta perplexidade, tentaram justificá-la por meio das teorias da gestão dos negócios, da estipulação em favor de terceiros, do mandato, e não conseguiram; não conseguiram quando inventaram uma versão ambígua, mas justificável para a época, de ter este fenômeno corpo de contrato e alma de lei.

Perturbou, sobretudo, o Estado Liberal que, primeiro, procurou proibir as associações sindicais e o exercício da greve. Perturbado continuou ele quando passou a tolerar e, depois, admitir um Direito de Greve, desde que o mesmo obedecesse a uma moldura jurídica por ele descrita.

Por que essas perturbações sempre acompanharam o Estado Moderno, desde o seu nascedouro? Porque ele foi projetado para reger um modelo de sociedade centrado na filosofia liberal, no individualismo contratualista, na ideia de que a riqueza de alguns promoveria a riqueza de todos, que a felicidade geral e a projeção do futuro se dariam a partir da soma dos interesses individuais.

Segundo as versões analíticas propostas pelo professor Everaldo Gaspar Lopes de Andrade, por meio de sua vasta produção acadêmica, suas aulas e as pesquisas e produções acadêmicas formuladas pelos seguidores do seu marco

teórico-filosófico, o direito do trabalho há de ter uma composição teórica diferente que permite fazer-se e se refazer dialeticamente, historicamente.

Na sua visão circular, primeiro vêm os movimentos e os conflitos individuais e coletivos de trabalho; depois e com base neles é possível, gnosiologicamente, propor uma teoria do conhecimento jurídico-trabalhista capaz de reconstruir os fundamentos do Direito do Trabalho e, por fim, aparece a dogmática jurídico-trabalhista.

Diante de todo o estudo produzido e levando em consideração a pesquisa interdisciplinar utilizada no presente estudo, é certo se afirmar que o direito do trabalho constante nos manuais, e produzido pela teoria clássica, encontra-se refutado, desconexo com o mundo do trabalho atual.

Seguindo aquele itinerário esta dissertação procurou colocar frente a frente a doutrina jurídico-trabalhista tradicional e a doutrina jurídico-trabalhista crítica para demonstrar a obsolescência da primeira, porque a mesma, ao descrever o sindicato e o sindicalismo, concentra seus esforços em limitar o seu campo de atuação aos movimentos reformistas.

Esta visão parcial dos movimentos coletivos ou sindicais termina por privilegiar um modelo de sindicalismo que, no fundo, recepciona e legitima o próprio modelo de Estado e de sociedade centrados na subordinação da força do trabalho ao capital, uma vez que não questiona as suas raízes liberais e a própria concepção de sociabilidade centrada na compra e venda da força de trabalho.

A negligência doutrinária em relação ao movimento político da classe trabalhadora acabou por levar o sindicato e o sindicalismo a uma crise nunca antes vivenciada, tanto do ponto de vista de representação, quanto do ponto de vista de identificação dos próprios trabalhadores.

As refutações analíticas e empíricas demonstram que os conceitos e finalidades do sindicato e o sindicalismo a partir da teoria clássica foram ultrapassados pelas novas morfologias do trabalho, pela reformulação dos espíritos do capitalismo e suas justificações. A análise do papel das críticas, assim como os espíritos do capitalismo, na assimilação da pauta dos movimentos sociais é importante para demonstrar, assim, os movimentos de cooptação de parte da crítica para neutralizar um forte e crescente movimento contestatório, que nesse estudo se resgata e se usa para uma reconfiguração doutrinária dos conceitos do objeto estudado.

O estudo, ao procurar redefinir este pressuposto, reafirma a necessidade de se considerar a luta sindical em dois sentidos ou num sentido que envolva simultaneamente a luta político-revolucionária e a luta reformista.

Em tempos de ultraliberalismo global, de dualização do assalariado, de precarização, de desproletarização da classe-que-vive-de-trabalho, de desemprego estrutural não há mais espaço para a manutenção da concepção doutrinária centrada na versão reducionista de um sindicalismo apenas reivindicativo de direitos previstos na legislação ou de um sindicalismo apenas reformista.

Para composição do seu marco teórico, o autor desta dissertação procurou articular a teoria jurídico-trabalhista crítica às teorias dos movimentos sociais e, também, aos novos movimentos sociais. Da mesma forma e no mesmo sentido, o estudo do panorama dos chamados novos movimentos sociais possibilitou o aprofundamento acerca da pauta desses novos movimentos e uma identificação do objeto central dos problemas enfrentados tanto pelos movimentos sociais clássicos quanto pelos novos, qual seja, o modo de exploração capitalista.

Entende que sem a retomada dos movimentos libertários, contra-hegemônicos ou político-revolucionários caminhando juntos com os movimentos reformistas; sem uma articulação dos movimentos tipicamente trabalhistas com os demais movimentos sociais não se pode pensar ou dar sentido ao sindicato e ao sindicalismo, em reorientar os caminhos para um novo internacionalismo operário.

Seguindo o rastro traçado pela professora Emmanuelle Bandeira de Moraes Costa, que apresentou, de forma original, outros fundamentos para o sindicato e o sindicalismo - conceito, natureza jurídica, classificação, finalidade, dentre outros -, pôde esta dissertação ampliar a sua fundamentação, pondo em relevo, como já foi acentuado, as teorias dos movimentos sociais e os novos movimentos sociais.

Deixa por fim transparecer que, também na visão deste trabalho, falou-se, no plural, de teorias dos movimentos sociais, para deixar também transparecer a sua opção para a vertente que, embora reconheça a legitimidade de todos os movimentos sociais – a luta contra a discriminação racial, por questões de gênero, contra os imigrantes, em favor dos sem terras, dos sem tetos, do meio ambiente, da natureza e tantos outros -, deixa transparecer que os mesmos partem de um pressuposto fundamental: o modo de produção capitalista, centrado na subordinação da força do trabalho ao capital.

Sem uma a priori desta magnitude – rejeitada pelas versões pós-modernas e acionistas - não é possível vislumbrar um modelo de Estado e de Sociedade que estejam centrados numa versão de trabalho pautado na solidariedade e na justiça distributiva, que não será fruto daquela velha concepção jurídica – vista do alto e de fora – e que mantém sua crença na elaboração dogmática e um sistema jurídico forjado pelos chamados poderes instituídos e alheio aos movimentos coletivos.

Movimentos sindicais de caracteres reformistas e revolucionários aliados, de forma horizontalizada, aos novos movimentos sociais, serão capazes de retomar a memória histórica do sindicalismo em quatro sentidos:

a) será capaz de superar as crises do sindicalismo e reforçar as lutas de caráter reformista que se estabelecem no interior das organizações e que se destinam à melhoria das condições de vida e de trabalho;

b) amplia as possibilidades reivindicativas ainda vinculadas à versão reformista – supremacia do trabalho duradouro; não terceirizado, pela redução da jornada de trabalho, garantias de emprego, capacitação profissional, meio ambiente sadio e não insalubre ou perigoso, etc.;

c) redefinição da sociedade do trabalho, para privilegiar a Economia Social e Solidária, a Renda Universal Garantida, a Taxação das Grandes Fortunas; proibição do trabalho ou o exercício da greve contra trabalho que possa afetar a saúde, a vida, o meio ambiente e a natureza, tanto no local de trabalho e aqueles que também venham a afetar a sociedade e o meio ambiente como todo e para além do interior das organizações;

d) luta contra o ultraliberalismo global e para constituição de um novo modelo de Estado e de sociedade que não estejam mais centrados na subordinação da força do trabalho a capital.

Diante de tais conclusões, espera o autor desta dissertação haver cumprido o seu dever acadêmico, ao propor uma visão teórico-dogmática para o sindicato e o sindicalismo sincronizada com a teoria jurídico-trabalhista crítica e com as suas próprias convicções.

## REFERÊNCIAS

ADEODATO, J. M.; BRANDÃO, C.; CAVALCANTI, F. (Coord.) **Princípios da Legalidade**: da Dogmática Jurídica à Teoria do Direito. Rio de Janeiro: Forense, 2009.

ADEODATO, J. M. **Ética e Retórica**: para uma Teoria da Dogmática Jurídica. São Paulo: Saraiva, 2002.

ANDRADE, Everaldo Gaspar Lopes de. **Princípios de Direito do Trabalho e seus Fundamentos Teóricos-Filosóficos**: Problematizando, refutando e deslocando o seu objeto. São Paulo: Ltr, 2008.

\_\_\_\_\_. **Direito do Trabalho e pós-modernidade**: Fundamentos para uma teoria geral. São Paulo: Ltr, 2005.

\_\_\_\_\_. **Dissídio Coletivo**. São Paulo: Ltr, 1993.

\_\_\_\_\_. **Curso de direito sindical**: teoria e prática. São Paulo: Ltr, 1991.

ANTUNES, Ricardo. **Os sentidos do trabalho**: ensaio sobre a afirmação e a negação do trabalho. 2. ed. São Paulo: Boitempo, 2009. 286 p. 10ª reimpressão revista e ampliada.

\_\_\_\_\_. O que é sindicalismo. São Paulo: Brasiliense. 1981. In.: AQUINO, Rubim Santos Leão de et al. **História das Sociedades**: das sociedades modernas às sociedades atuais. Rio de Janeiro: Ao Livro Técnico, 2007.

ARAÚJO, Eneida Melo Correia de. **As relações de trabalho**: uma perspectiva democrática. São Paulo: Ltr, 2003.

AROUCA, José Carlos. **O sindicato em um mundo globalizado**. São Paulo: Ltr, 2003.

AZEVEDO, R. de. A resistência Anarquista. Uma questão de identidade, vol. 3. São Paulo: Arquivo do Estado/Imprensa Oficial do Estado de São Paulo: 2002. P. 75 In.:

Emanuelle Bandeira de Moraes. O SINDICATO E O SINDICALISMO NO CONTEXTO DA DOCTRINA JURÍDICO-TRABALHISTA CLÁSSICA: para uma reconfiguração teórico-dogmática de seus fundamentos. Recife: Dissertação de Mestrado. Programa de Pós-graduação em Direito da Universidade Federal de Pernambuco. Texto avulso, 2013

BAECHLER, Jean. *Le capitalisme*, Paris, Gillimard (2 Volumes). 1995, BOLTANSKI, Luc. CHIAPELLO, Ève. O Novo Espírito do Capitalismo. Trad. Ivone C. Benedetti. São Paulo. WMF Martins Fontes, 2009

BAGOLINI, Luigi. **O trabalho na democracia**: filosofia do trabalho. São Paulo: Ltr, 1997. Tradução de Filosofia del Lavoro.

BAUMAN, Zygmunt. **A sociedade individualizada**: vidas contadas e histórias vividas. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2008. Tradução de José Gradel.

BAUMAN, Zygmunt. **Globalização**: as consequências humanas. Rio de Janeiro: Zahar, 1999. Tradução de Marcus Penchel.

BAUMAN, Zygmunt. **O mal-estar da pós-modernidade**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1998. Tradução Mauro Gama, Cláudia Martinelli Gama; revisão técnica Luís Carlos Fridman.

BARROS. Alice Monteiro de. Curso de Direito do Trabalho. 7ª edição. São Paulo: LTR, 2011. Pag. 975.

BAUMAN, Zygmunt. O mal-estar na pós-modernidade. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 1998.

BERNARDO, João. **Transnacionalização do capital e fragmentação dos trabalhadores**. Ainda há lugar para os sindicatos? São Paulo: Editora Boi Tempo, 2000.

BEYNON, Huw. RAMALHO, José Ricardo. MCLROY, John e ANTUNES, Ricardo (org.). **Neoliberalismo, Trabalho e Sindicatos**. São Paulo: Editora Boi Tempo, 1997.

BIHR, Alain. **Da grande noite à alternativa: o movimento operário europeu em crise.** São Paulo: Jinkings, 1991.

BIHR, Alain. *Du "Grand Soir" a "L'alternative": Le Mouvement Ouvrier Européen em Crise. Les Editions Ouvrières, Paris. 1991.* In.: ANTUNES, Ricardo. Os sentidos do trabalho: ensaio sobre a afirmação e a negação do trabalho. 2. ed. São Paulo: Boitempo, 2009.

BOLTANSKI, Luc. CHIAPELLO, Ève. O Novo Espírito do Capitalismo. Trad. Ivone C. Benedetti. São Paulo. WMF Martins Fontes, 2009

BOTTOMORE, T. Dicionário do pensamento marxista. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2001. In.: LIRA, Fernanda Barreto. A greve e os novos movimentos sociais: para além da dogmática jurídica e da doutrina da OIT. São Paulo: LTR. 2009

CASELLA, Paulo Borba. **Direito da Integração.** São Paulo: QuartierLatin, 2006.

\_\_\_\_\_. **Fundamentos do Direito Internacional Pós-moderno.** São Paulo: Quartier Latin, 2008.

CASTELLS, Manuel. **A era da informação: economia, sociedade e cultura.** Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1999. Volume 1.

CASTELLS, Manuel. **The Rise of the Network Society. The Information Age.** 1996; 2000, Cambridge, MA; Oxford, UK: Blackwell

CATHARINO, José Martins. Tratado Elementar de Direito Sindical. São Paulo. Ltr. 1977. apud NASCIMENTO, Amauri Mascaro. Compêndio de Direito Sindical. São Paulo: LTR, 2008. Ed. 5ª. Pag. 281

CONSENTINO FILHO, Carlo Benito. Os Trabalhadores do conhecimento e o trabalho imaterial. As novas possibilidades de reinvenção das lutas coletivas. Recife: Programa de Pós-graduação em Direito, UFPE, texto avulto. P. 129-131.

DE FERRARI, Francisco. Derecho Del Trabajo. Buenos Aires: Depalma, 1976.

DELGADO, Maurício Godinho. **Direito Coletivo do Trabalho**. São Paulo: Ltr, 2001.

DOLINGER, Jacob. **Direito Internacional Privado (Parte Geral)**. 5. ed. Rio de Janeiro: Renovar, 1997.

DURAND, C., DUBOIS, P., *La greve. Enquête sociologique*. Paris, FNSP - Armand Coli, 1975. In.: BOLTANSKI. Luc, e CHIAPELLO. "Ève, O Novo Espírito do Capitalismo". Trad. Ivone C. Benedetti. - São Paulo. Editora WMF Martins Fontes, 2009.

DURKHEIM, Émile. **Da divisão do trabalho social**. São Paulo: Martins Fontes, 1999. Tradução de Eduardo Brandão.

ENGELS. Friedrich. **Do Socialismo Utópico ao Socialismo Científico**. Recife. Edições Manuel Lisboa. 2011. Pag. 21.

\_\_\_\_\_. **A situação da classe trabalhadora na Inglaterra**. São Paulo. Boitempo. 2008. Coleção Marx e Engels.

GENRO, Tarso. **Contribuição à crítica do direito coletivo do trabalho**. Porto Alegre: Síntese, [19--].

GOHN Maria da Gloria. **Teorias dos movimentos sociais: paradigmas clássicos e contemporâneos**. 6ª Ed. São Paulo: Loyola, 2007.

GOMES, Orlando, GOTTSCHALK. **Curso de Direito do Trabalho**. Rio de Janeiro: Forense, 1984.

GORZ. André. The New Agenda. *New Left Review*. nº. 184. Londres. 1990. In.: ANTUNES, Ricardo. **Os sentidos do trabalho: ensaio sobre a afirmação e a negação do trabalho**. 2. ed. São Paulo: Boitempo, 2009.

GORZ. André. *Misérias do Presente, Riqueza do Possível*. Trad. Ana Motoia. São Paulo. Annablume. 2004.

GUARNIERI, Bruno Marcos. **Iniciação ao Direito Sindical**. São Paulo: Ltr, 2005

HEMPEL, Carl G. **Aspects of Scientific Explanation and other Essays in the Philosophy of Science**. The Free Press, NY, 1978.

HOBBSAWM, Eric J.. **Era dos Extremos: o breve século XX: 1914-1991**. São Paulo: Companhia Das Letras, 1995. Tradução de Marcos Santarrita

HOBBSAWM, Eric. **Globalização, democracia e terrorismo**. São Paulo: Companhia Das Letras, 2007. 182 p. Tradução José Viegas.

HORKHEIMER, M.. **Teoria Crítica**. São Paulo: Perspectiva, 1990.)

HOWELL. C. **Regulatin Labour**. The State and Industrial Relations Reform in Postwar France. Princeton, Princeto UP. 1992. In.: BOLTANSKI, Luc. CHIAPELLO, Ève. O Novo Espírito do Capitalismo. Trad. Ivone C. Benedetti. São Paulo. WMF Martins Fontes, 2009.

HIRSCHMAN. A. 1980, **Les passions et lês intérêts**, Paris, PUF. In.: BOLTANSKI, Luc. CHIAPELLO, Ève. O Novo Espírito do Capitalismo. Trad. Ivone C. Benedetti. São Paulo. WMF Martins Fontes.2009.

JIMÉNEZ, Leonarda García. **Aproximaciónespistemológica al concepto de ciência: uma proposta básica a partir de Kuhn, Popper, Lakatos e Feyrabend**.Andamios. v.4, nº8, 2008, p.185-212.

KUHN, Thomas S. **La tensiónesencial: estudiosselectos sobre latradición y el cambio enelámbito de laciencia**. Chicago: Universityof Chicago, 1996.

LÊNIN, Vladimir Ilitch. **Sobre os sindicatos**. São Paulo. Editora Polis. Teoria e História, 1979.

LIRA, Fernanda Barreto. **A greve e os novos movimentos sociais**. Para além da dogmática jurídica e da doutrina da OIT. Editora LTr: São Paulo. 2009.

LOSOVSKI. D. **Marx e os Sindicatos**. Editora Anita Garibalde. São Paulo. 1928, pag. 36

LUKÁCS, Georg. **The Ontology of Social Being: Labour**. Merlin Press. Londres. 1980. IV e V apud ANTUNES, Ricardo. L. C. Os Sentidos do Trabalho: ensaio sobre a afirmação e a negação do trabalho. São Paulo. Boitempo. 2009.

LUXEMBURGO, Rosa. **Huelga de masas, partido y sindicatos**. México: Editorial prijalfo, 1970. Pag. 123.

LYON-CAEN, Gerald. Informe de síntesis. IN: IN: MARZAL, Antonio (Org.). Crises del Estado del Bienestar e Derecho Social. Barcelona: J.M.Bosch, 1997. In.: ANDRADE. Everaldo Gaspar Lopes de. **Direto do Trabalho e pós-modernidade: fundamentos para uma teoria geral**. São Paulo. LTr. 2005.

\_\_\_\_\_. Gerald. Informe de síntesis. IN: IN: MARZAL, Antonio (Org.). **Crises del Estado del Bienestar e Derecho Social**. Barcelona: J.M.Bosch, 1997.

MARX. Karl. O capital: crítica da economia política: Livro I: o processo de produção do capital. [tradução de Rubens Enderle]. São Paulo. Boitempo. 2013.

MARX. Karl, O Capital, Volume I, Parte III, Capítulo VII, **Processo de Trabalho e Processo de Produção de Mais Valia**, Seção 2, O Processo de Produção de Mais Valia. Boitempo Editorial. São Paulo. 2013

MARX, Karl. ENGELS, Friedrich. O manifesto do Partido Comunista. Porto Alegre. L&PM. 2009.

MARX. Karl. O Dezoito de Brumário de Luis Bonaparte. Nelson Jahr Garcia. E-book. Disponível em: <https://neppec.fe.ufg.br/up/4/o/brumario.pdf>

MASI, Domenico De. **O ócio criativo**. Rio de Janeiro: Sextante, 2000.

MATURANA, Humberto. VARELA, Francisco. **A Árvore do Conhecimento**. As bases biológicas do entendimento humano. São Paulo: EditoralPsy II. 1995.

MATURANA, Humberto. **A ontologia da realidade**. Belo Horizonte: UFMG, 2001.

MORAES, Emanuelle Bandeira de. **O sindicato e o sindicalismo no contexto da doutrina jurídico-trabalhista clássica**: para uma reconfiguração teórico-dogmática de seus fundamentos. Recife: Dissertação de Mestrado. Programa de Pós-graduação em Direito da Universidade Federal de Pernambuco. Texto avulso, 2013.

MAZZONI, Giulliano. *I Rapporti Collettivi di Lavoro*. Milão. Guiffrè. 1967. In.: MÉSZÁROS, Istvan. **A crise estrutural do capital**. 2. ed. São Paulo: Boitempo, 2011.

MÉSZÁROS, Istvan. **O desafio e o fardo do tempo histórico**. São Paulo: Boitempo, 2007.

MÉSZÁROS, Istvan. **Para além do capital**. 3. ed. São Paulo: Boitempo, 2011.)

MONTAÑO, Carlos. DURIGHETTO, Maria Lúcia. Estado, Classe e movimento social. 3ª Ed. São Paulo. Cortez. 2011.

MORAES. Evaristo de. Apontamentos de Direito Operário. São Paulo. Ltr. 1998. 4ª Edição

NASCIMENTO, Amauri Mascaro. **Curso de direito do trabalho**. 25. ed. São Paulo: Saraiva, 2010.

NASCIMENTO, Amauri Mascaro. **Compêndio de Direito Sindical**. Ed. 5ª, São Paulo: LTR, 2008.

NABUCO, Ary. **Hackerativismo**. A guerra Instalada no mundo virtual. São Paulo: Revista Caros Amigos, ano XVI, n. 184, 2012, pp.39-43

OCAMPO, Raúl Granilo. **Direito Internacional Público da Integração**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2009. Revisão técnica de José Carlos Hora e Silva; prólogo de Júlio Maria Sanguinetti.

OFFE, Claus. BERGER, Johannes. A dinâmica do desenvolvimento do setor serviços. Trabalho & Sociedade. Vol II. Tempo Brasileiro. Rio de Janeiro. 1991. In.: ANTUNES, Ricardo. **Os sentidos do trabalho: ensaio sobre a afirmação e a negação do trabalho**. 2. ed. São Paulo: Boitempo, 2009.

OLIVEIRA, Luciano. **Sua excelência o comissário e outros ensaios de Sociologia Jurídica**. Rio de Janeiro: Letra Legal, 2004.

PALACIOS, Alfredo. "La Fadiga". ed. 4, 1944 in SUSSEKING, Arnaldo. [et.al.] Instituições de Direito do Trabalho. São Paulo.LTr. 2000. 19ª Edição. pag 250  
PASSARELLI. F.S Noções de Direito do Trabalho. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1973

PASTRÉ, O. *Taylorisme, productivité et crise du travail. Travail et emploi*, n. 18. 1983 apud BOLTANSKI, Luc. CHIAPELLO, Ève. O Novo Espírito do Capitalismo. Trad. Ivone C. Benedetti. São Paulo. WMF Martins Fontes.2009.

POPPER, Karl. **Lógica das ciências sociais**. Rio de Janeiro. Tempo Brasileiro, 1978.

PRADO, Ney – Coordenador. **Direito Sindical Brasileiro** – Estudos em homenagem ao prof. Arion Sayão Romita. São Paulo. Ltr, 1998.

RIPERT, Georg. O regime democrático e o Direito Civil Moderno. São Paulo. Saraiva. 1937. apud SUSSEKING, Arnaldo. [et.al.] Instituições de Direito do Trabalho. São Paulo. LTr. 2000. 19ª Edição. Pág. 34

RIFIKIN, Jeremy. O Fim dos Empregos. O declínio inevitável dos níveis dos empregos e a redução da força global de trabalho. São Paulo: Makron Books, 1995.  
ROBORTELA, Luiz Carlos Amorim. **O moderno direito do trabalho**. São Paulo: Ltr, 1994.

RODRIGUES. Leônidas Martins (Seleção). Sindicalismo e sociedade. São Paulo: Difusão Europeia do Livro, 1968.

RUSSOMANO. Mozart Victor. CABANELLAS. Guillermo. Conflitos coletivos de Trabalho. São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, 1979.

SANTOS, Boaventura de Sousa (Org.). **Trabalhar o mundo: os caminhos do novo internacionalismo operário**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005.

SANTOS, Milton. **O espaço do cidadão**. 7. ed. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2007. 176 p.

SANTOS, Milton. **Por uma outra globalização**: do pensamento único à consciência universal. 18. ed. Rio de Janeiro: Record, 2009.

SILVA, Sayonara Grillo Coutinho Leonardo. **Relações Coletivas de Trabalho – Configurações Institucionais no Brasil Contemporâneo**. São Paulo. Ltr, 2008.

SOARES FILHO, José. **A Negociação Coletiva de Trabalho Supranacional no âmbito do Mercosul**: Uma visão crítico-prospectiva. Recife: Nossa Livraria, 2008.

SOARES FILHO, José. **Elementos de Direito Coletivo do Trabalho**. São Paulo: Ltr, 2011.

SOARES FILHO, José. **Sociedade Pós-industrial**: e os impactos da globalização na sociedade, no trabalho, na economia e no estado. Curitiba: Juruá, 2007. 218 p.

SÜSSEKIND, Arnaldo. **Instituições de Direito do Trabalho**. 17. ed. São Paulo: Ltr, 1997. Volume 1 e 2.

WEBER, Marx. **L'éthique protestante et l'esprit du capitalisme**. Paris. Pion. 1 ed. 1920 apud

WILLENER, A. GADJOS, C., BENGUIGUI, G., **Las cadres em moviment**, Paris, Editions de l'Épi, 1969.

VAKALOULIS, Michel. Antagonismo social e ação coletiva. In: LEHER, Roberto; SETÚBAL, Mariana (orgs). **Pensamento Crítico e Movimentos Sociais**. Diálogos para uma nova práxis. São Paulo: Cortez, 2005.

ZAIDAN FILHO, Michel. **Comunistas e anarquista no Brasil**. (NEEPD) da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE). Recife. 2011.